



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVI — Nº 091

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 1981

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 127ª SESSÃO, EM 18 DE AGOSTO DE 1981

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nºs 185 e 187/81 (nºs 321 e 323/81, na origem), de agradecimento de comunicação.

Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 186/81 (nº 322/81, na origem), relativa à escolha do Doutor José Néri da Silveira, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro João Leitão de Abreu.

1.2.2 — Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União

— Nº 262/SP/81, encaminhando o quadro resumo das sanções aplicadas no período de 14 de abril a 9 de junho de 1981, bem como a discriminação dos recursos providos no mesmo período por aquela Corte de Contas.

1.2.3 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 72/81 (nº 4.884/81, na origem), que dispõe sobre isenção da multa prevista no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, estabelece critérios para distribuição dos recursos do fundo partidário referentes aos exercícios de 1979 e 1980, e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 16/81 (nº 96/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha por Alijamento de Resíduos e outras matérias, concluída em Londres, a 29 de dezembro de 1972.

1.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 216/81, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que determina o resarcimento das despesas efetuadas pelo ferroviário designado para prestar serviços fora do estabelecimento.

— Projeto de Lei do Senado nº 217/81, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que permite a sindicalização dos empregados de sociedades de economia mista e de instituições educacionais de qualquer natureza vinculadas ao Poder Público.

— Projeto de Lei do Senado nº 218/81, de autoria do Sr. Senador Helvídio Nunes, que limita a aplicação da correção monetária, e dá outras providências.

1.2.5 — Requerimentos

— Nº 276/81, de autoria do Sr. Senador Raimundo Parente, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 98/80 e 50/81.

— Nº 277/81, de autoria do Sr. Itamar Franco, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 280/80.

— Nº 278/81, de autoria do Sr. Senador Luiz Viana, solicitando informações ao Poder Executivo para melhor esclarecimento do Projeto de Lei do Senado nº 178/81. **Deferido.**

— Nº 279/81, de autoria do Sr. Senador Aderbal Jurema, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da entrevista do Dr. Djalma de Oliveira publicada no Diário de Pernambuco em 17 de agosto do corrente.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR ALMIR PINTO — Éxito da campanha de vacinação, realizada pelo Ministério da Saúde, contra a poliomielite. Regras para o financiamento de custeio agrícola.

SENADOR ALBERTO SILVA — Posicionamento de S. Exº com respeito a venda do estabelecimento FRIPISA — Frigoríficos Industriais do Piauí S.A., tendo em vista noticiário da Imprensa sobre o assunto.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Realização de simpósio sobre o tema “Alternativas para Carajás”.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Considerações sobre o assunto objeto do discurso do Sr. Alberto Silva, proferido na presente sessão.

1.2.7 — Comunicação da Liderança do PMDB

— De substituições e designações de membros em comissão permanente.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 303, de 1979-DF, que institui a taxa de limpeza pública no Distrito Federal, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1981-Complementar, do Senador Itamar Franco, que veda a alteração dos casos de inelegibilidades e das normas eleitorais ou partidárias, no período de 1 (um) ano imediatamente anterior à realização de eleições de âmbito federal, estadual e municipal. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 186/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Fernandópolis (SP) a elevar em Cr\$ 25.093.740,67 (vinte e cinco milhões, noventa e três mil, setecentos e quarenta cruzeiros e sessenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 187/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim Alegre (PR) a elevar em Cr\$ 5.400.803,20 (cinco milhões, quatrocentos mil, oitocentos e três cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 188/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista (SP) a elevar em Cr\$ 9.108.331,17 (nove milhões

cento e oito mil, trezentos e trinta e um cruzeiros e dezessete centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 202/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas (MG) a elevar em Cr\$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 203/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 206/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Andradina (MS) a elevar em Cr\$ 845.980,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 36/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (SP) a elevar em Cr\$ 164.593.304,00 (cento e sessenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 4 de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezesseis mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 5/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 6/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 60/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 128.968.800,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 88/81, que autoriza a Escola Superior de Educação Física de Goiás a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.813.300,00 (nove milhões, oitocentos e treze mil e trezentos cruzeiros). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 40/81, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos anais do Senado Federal, do artigo do Escritor Josué Montello, referente ao ingresso do ex-Ministro Eduardo Portella na Academia Brasileira de Letras. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 43/81, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos anais do Senado Federal, das ordens do dia dos Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, baixadas em comemoração ao 17º aniversário da Revolução de Março de 1964. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 268/81, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 240/80, do Senador Franco Montoro, que estabelece a participação de representantes dos empregados e empresários na administração da Previdência Social (INPS, IAPAS e INAMPS). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 357/79, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 142/80, do Senador Orestes Quêrcia, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta o imposto de renda o 13º salário. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 163/80, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 205/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobreposta por falta de quorum** para votação do Requerimento nº 260/81, de adiamento da discussão.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Comentários sobre a entrevista concedida ao jornal “O Estado de São Paulo” pelo Sr. Ministro do Planejamento a respeito da reforma da Previdência Social e sobre o conjunto da economia nacional.

SENADOR BERNARDINO VIANA — Esclarecimentos sobre a venda do Frigorífico Piauiense S. A. — FRIPISA, a propósito de críticas sobre a transação, formuladas na presente sessão pelo Senador Alberto Silva.

SENADOR ALBERTO SILVA — Colocação de S. Ex* sobre as explicações dadas pelo orador que o antecedeu na tribuna.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Crescimento do índice de assaltos no Estado do Rio de Janeiro e, em particular, na cidade de Cabo Frio.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Análise do Acordo de Cooperação Nuclear Brasil — Argentina.

SENADOR JORGE KALUME — Trabalho elaborado pela Juventude Democrática Social do Estado do Acre, encaminhado ao Senhor Presidente da República, contendo sugestões de interesse para o desenvolvimento daquele Estado.

SENADOR RAIMUNDO PARENTE — Telex recebido pelo Presidente do II Congresso Brasileiro de Engenharia de Pesca — CONDEP, solicitando o apoio dos Governadores nordestinos em favor da alocação de recursos essenciais ao desenvolvimento da agricultura da Amazônia.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSÃO. ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO

3 — ATAS DE COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 127ª SESSÃO, EM 18 DE AGOSTO DE 1981 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JARBAS PASSARINHO, CUNHA LIMA E JORGE KALUME

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio

Nunes — Almir Pinto — Mauro Benevides — Cunha Lima — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Henrique Santillo — Benedito Canelas — Gastão Müller — José Fragelli —

Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Arno Damiani.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 185/81 (nº 321/81, na origem), de 17 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 211, de 1978, 20 a 24 e 26 a 33, de 1981.

Nº 187/81 (nº 323/81, na origem), de 17 do corrente, referente à promulgação da Emenda Constitucional nº 19.

MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 186, DE 1981

(Nº 322/81, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 42, item III, e parágrafo único do artigo 118 da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências o nome do Doutor José Néri da Silveira para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro João Leitão de Abreu.

Os méritos do Doutor José Néri da Silveira, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho daquele cargo, constam do anexo *Curriculum Vitae*.

Brasília, 17 de agosto de 1981. — João Figueiredo.

CURRICULUM VITAE DO MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA

Nascido a 24 de abril de 1932, em Lavras do Sul, Rio Grande do Sul filho de Severino Silveira e Maria Rosa Machado Silveira, casado com D. Ilse Maria Dresch da Silveira, tendo sete filhos.

1. Fez os estudos primários em Lavras do Sul, e os secundários no Colégio Salesiano N. S. Auxiliadora, de Bagé, RS.

Diplomado, em Porto Alegre, pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, colou grau a 21 de dezembro de 1955, com a distinção universitária de Aluno Laureado, conquistando média geral de 9,56, no Curso Jurídico. Em 1956, concluiu o Curso de Bacharel em Filosofia pela Faculdade de Filosofia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, e em 1957 o de Licenciatura em Filosofia, na PUC — RS.

2. Foi advogado militante, no foro de Porto Alegre, no período de 1955 a 1965.

3. Em 1953, mediante concurso público, ingressou no serviço estadual, no então Conselho do Serviço Público, onde, até 1961, exerceu, dentre outras, as funções de Técnico de Administração e de assessoramento ao referido Conselho.

No período de 1.º de abril de 1961 a 30 de junho de 1963, desempenhou o cargo de Assistente Jurídico, em comissão, na Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Porto Alegre. A 1.º de julho de 1963, assumiu o cargo de Consultor Jurídico do Estado do Rio Grande do Sul, em virtude de aprovação em concurso público.

Foi nomeado para o cargo de Conselheiro, em substituição, do Conselho do Serviço Público, a 1.º de fevereiro de 1965, função que exerceu até 19 de março do mesmo ano, quando o Governador do Estado, engenheiro Ildo Meneghetti, o nomeou Consultor-Geral do Estado, cabendo-lhe a tarefa de organizar a Consultoria-Geral do Estado, então recentemente criada. Nesse cargo, foi mantido pelo novo Governador, Cel. Walter Peracchi Barcellos, a 15-3-1967.

No mesmo Estado, desempenhou, ainda, as funções de Membro e Presidente do Conselho Consultivo da Administração do Departamento Estadual de Abastecimento de Leite (DEAL), Órgão de Deliberação Coletiva, no lapso de 14-8-1959 a 19-3-1965.

Em 1967, integrou a Comissão de Juristas designada pelo Governo do Estado para elaborar projeto de adaptação da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul à Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967.

4. Juiz Federal, da 1.ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, por nomeação do Presidente Castello Branco,

após aprovação do Senado Federal, a partir de 9-5-1967, presidiu a Comissão de Instalação da Justiça Federal naquele Estado e desempenhou a função de Primeiro-Diretor do Foro da mencionada Seção, até janeiro de 1969.

5. Exerceu o cargo de Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, no biênio de 1967 a 1969, como representante da Justiça Federal.

6. Nomeado Ministro do Tribunal Federal de Recursos, por Decreto de 20-11-1969, assumiu o cargo a 9-12-1969, cujas funções vem exercendo. Por eleição de seus pares, integrou o Conselho da Justiça Federal, no biênio de 26-6-1971 a 26-6-1973. Em 1970 e 1975, participou, como Ministro convocado e por designação do Presidente do Tribunal Federal de Recursos, de julgamentos, no Supremo Tribunal Federal. Ainda em 1975, por escolha do Tribunal Federal de Recursos, presidiu à Comissão Examinadora do II Concurso para provimento de cargos de Juiz Federal Substituto. Presidiu à Comissão de Regimento e Jurisprudência do Tribunal, no período de 7-3-1979 a 23-6-1980.

A 27-6-1978, foi eleito para as funções de Vice-Presidente do Tribunal Federal de Recursos, sendo empossado na mesma data.

Em sessão de 7-6-1979, veio a ser eleito para as funções de Presidente do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, no biênio 1979/1981, havendo tomado posse a 25 de junho de 1979, cargo que exerceu até 23 de junho de 1981.

7. Eleito, pelo TFR, Ministro Substituto do Tribunal Superior Eleitoral, em 1975, e Ministro efetivo da mesma Corte Superior, em 1976, nela tomou posse a 28 de setembro de 1976, sendo reconduzido, para o 2.º biênio, em setembro de 1978. No Tribunal Superior Eleitoral, foi eleito Coregedor-Geral Eleitoral, a 30-9-1976, função que desempenhou, juntamente com as de Ministro. Renunciou ao restante do segundo biênio, no TSE, a 21 de junho de 1979, para assumir a Presidência do Tribunal Federal de Recursos.

8. Professor de Direito Civil, desde 1960, na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, e Assistente da cadeira de Introdução à Ciência do Direito, na Faculdade de Direito de Porto Alegre, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, desde 1963. Essas atividades de magistério exerceu-as em Porto Alegre, até sua investidura como Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

Professor de Introdução à Ciência do Direito, na Universidade do Distrito Federal (UDF), em Brasília, de março de 1970 a junho de 1977.

Paraninfo das Turmas de Bacharéis em Direito, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, em dezembro de 1965, e da Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal (AUDF), em dezembro de 1972 e 1975 e fevereiro de 1980.

9. Além da distinção universitária de ALUNO LAUREADO (em 1955), é detentor da insignia da Ordem do Mérito do Serviço Público do Estado do Rio Grande do Sul, no grau de "Grande Mérito", conferida por Decreto do Governo do Estado em 1968.

Foi agraciado com as Comendas da "Ordem de Rio Branco", grau de "Grande Oficial" (1973); da "Ordem do Mérito Militar", no grau de "Grande Oficial" (1979); da "Ordem do Mérito Aeronáutico", também no grau de "Grande Oficial" (1979); da "Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho" (Grande Oficial) (1980); da "Ordem do Mérito Judiciário Militar", no grau de "Grã-Cruz" (1980), e da "Ordem do Mérito Brasília", no grau de "Grã-Cruz" (1981).

10. Dentre os trabalhos jurídicos, discursos e palestras publicados, são de referir os seguintes:

I — Trabalhos jurídicos:

- Natureza dos Tribunais de Contas; garantias e prerrogativas de seus membros.
- Criação de Universidade estadual, sob forma de fundação, em face da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Sistema de elaboração legislativa, em face do Ato Institucional nº 2, de 27-10-1965 (arts. 3.º, 4.º e 5.º), e da Emenda Constitucional nº 17, de 26-11-1965, à Constituição de 1946 (art. 6.º).
- Inteligência do art. 222 da Constituição de 1946, introduzido pela Emenda Constitucional nº 15, de 5-7-1965.
- Regime de Aposentadoria previsto no art. 177, § 1.º, da Constituição de 1967, em face da Emenda Constitucional nº 1, de 1969.
- Desapropriação de bem de patrimônio particular para doar a entidade destinada imediatamente a fins de interesse público.
- Pareceres, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (1965/1967).
- Da constitucionalidade da Taxa de Melhoramento dos Portos.

- Tributação do Imposto de Renda nas remessas de juros para o exterior
- Acórdãos e votos no Tribunal Federal de Recursos, na Revista do TFR, vols. 26 a 71 (anos de 1969/1981).
- II — Discursos e palestras:
 - como Paraninfo dos Bacharéis em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1965).
 - na posse de Consultor-Geral do Estado do Rio Grande do Sul (1965).
 - na posse como Juiz Federal, perante o Conselho da Justiça Federal, em Brasília (1967).
 - na instalação da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul (1967).
 - na posse como Ministro do Tribunal Federal de Recursos (1969).
 - na homenagem póstuma do TFR ao professor Raul Pilla (1973).
 - nas homenagens de despedida dos Ministros Esdras Gueiros e Décio Miranda, no TFR (1974 e 1978).
 - nas homenagens póstumas do TFR aos Papas Paulo VI e João Paulo I (1978).
 - na posse na Presidência do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal (1979).
 - na solenidade de encerramento do I Congresso Brasileiro para a Desburocratização da Justiça, em Porto Alegre, sob o título "Sentido da Reforma do Poder Judiciário. Procedimentos de Reforma da Justiça Ordinária da União" (1980).
 - no Diário do Congresso Nacional (Seção II, ed. de 22-3-1979, págs. 353/356) foi publicado o discurso que proferiu no Tribunal Superior Eleitoral, a 20-3-1979, em nome dessa Corte, na sessão especial de homenagem póstuma ao Ministro José Geraldo Rodrigues de Alckmin.

**AVISO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL
DE CONTAS DA UNIÃO**

Nº 262/SP/81, de 7 de julho de 1981, encaminhando o quadro resumo das sanções aplicadas no período de 14 de abril a 9 de junho de 1981, bem como a discriminação dos recursos providos no mesmo período por aquela Corte de Contas.

(À Comissão de Finanças.)

OFICIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 72, DE 1981

(Nº 4.884/81, na Casa de origem)

Dispõe sobre isenção da multa prevista no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, estabelece critérios para distribuição dos recursos do fundo partidário referentes aos exercícios de 1979 e 1980, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A multa prevista no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, não se aplicará aos que se inscreverem até a data do encerramento do prazo de alistamento para as eleições de 1982.

Art. 2º As receitas consignadas no Orçamento da União no exercício de 1981, ao Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos, de que trata o inciso I do art. 95 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, não sofrerão redução em função do que dispõe a presente lei.

Art. 3º Os recursos do Fundo Especial de Assistência aos Partidos Políticos correspondentes ao saldo de 1979 e os efetivamente arrecadados em 1980, inclusive as importâncias resultantes do excesso de arrecadação, serão distribuídos pelo Tribunal Superior Eleitoral aos Diretórios Nacionais dos Partidos, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º Os recursos mencionados no caput deste artigo serão:

I — divididos em tantas cotas quantos forem os membros da Câmara dos Deputados;

II — distribuídos aos Partidos Políticos, após o seu registro definitivo, na proporção de sua representação na referida Câmara.

§ 2º Na distribuição dos recursos a que se refere este artigo não se aplicarão os incisos I e II do art. 97 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, salvo quanto à proporcionalidade da representação dos Partidos na Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 218, DE 1981

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a isenção de multa prevista no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que insitui o Código Eleitoral".

Brasília, 15 de junho de 1981. — **João Figueiredo.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DAL/0210 DE 27 DE MAIO DE 1981
DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o projeto de lei, em anexo, que dispõe sobre isenção de multa prevista no art. 8º do Código Eleitoral aos que se inscreverem, até a data do encerramento do prazo de alistamento, para as eleições de 15 de novembro de 1982.

2. A medida permitirá a inscrição de milhares de brasileiros e a estes exercitar o dever cívico nas próximas eleições.

3. Tem sido tradicional medida, em nosso direito eleitoral, permitir, nos períodos que antecedem as eleições, o maior número possível de inscrições, pois, desta forma, amplia-se a extensão do sufrágio.

4. As Leis nºs 5.515, de 23 de outubro de 1968, 5.780, de 5 de junho de 1972 e 6.319, de 2 de janeiro de 1976, são precedentes legislativos que, de forma idêntica, disciplinaram o assunto.

5. O projeto se justifica, também, por alcançar grande número de cidadãos que se alfabetizaram após a idade de dezenove anos, o que realmente se verificou em alta escala, como fruto produzido pelo Movimento Brasileiro de Alfabetização.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Ibrahim Abi-Ackel**, Ministro da Justiça.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

(Código Eleitoral)

(alterada pela Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966)

Art. 8º O brasileiro nato que não se alistar até os dezenove anos ou o naturalizado que não se alistar até um ano depois de adquirida a nacionalidade brasileira incorrerá na multa de três a dez por cento sobre o valor do salário mínimo da região imposta pelo juiz e cobrada no ato da inscrição eleitoral através de selo federal inutilizado no próprio requerimento.

Parágrafo único. O processo de inscrição não terá andamento enquanto não for paga a multa e, se o alistado se recusar a pagar no ato, ou não o fizer no prazo de 30 (trinta) dias será cobrada na forma prevista no art. 367.

LEI N.º 5.682, DE 21 DE JULHO DE 1971

(Lei Orgânica dos Partidos Políticos)

O Presidente da República

TÍTULO VIII

Do Fundo Partidário

Art. 95. O fundo especial de assistência financeira aos Partidos Políticos será constituído:

I — das multas e penalidades aplicadas nos termos do Código Eleitoral e leis conexas;

Art. 96.

§ 2º O Tesouro Nacional, contabilizando-os como fundo partidário, colocará os créditos no Banco do Brasil S.A., trimestralmente, em conta especial, à disposição do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 97. O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito a que se refere o § 2º do artigo anterior, fará a respectiva distribuição aos Diretórios Nacionais dos Partidos, obedecendo ao seguinte critério:

I — 20% (vinte por cento) do total do fundo partidário serão destacados para entrega, em partes iguais, a todos os Partidos;

II — 80% (oitenta por cento) serão distribuídos proporcionalmente ao número de mandatários que tiver na Câmara dos Deputados.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 1981 Nº 96/81, na Câmara dos Deputados

Aprova o texto da Convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha por Alijamento de Resíduos e Outras Matérias, concluída em Londres, a 29 de dezembro de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha por Alijamento de Resíduos e Outras Matérias, concluída em Londres, a 29 de dezembro de 1972.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 156, DE 1981

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha por Alijamento de Resíduos e Outras Matérias, concluída em Londres, a 29 de dezembro de 1972.

Brasília, 4 de maio de 1981. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DTC/DAI/119/103(013), DE 27 DE ABRIL DE 1981, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

A Sua Excelência o Senhor
João Baptista de Oliveira Figueiredo,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de elevar à consideração de Vossa Excelência o anexo texto da Convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha por Alijamento de Resíduos e Outras Matérias, concluída em Londres, a 29 de dezembro de 1972.

2. A referida Convenção, ao ressaltar que a capacidade do mar de assimilar resíduos e torná-los não-nocivos é limitada, e que são esgotáveis as possibilidades de regeneração dos recursos marinhos, reconhece a necessidade de um efetivo controle das fontes de contaminação do meio ambiente marinho.

3. Com essa finalidade, os Estados membros se comprometem a tomar medidas para controlar a poluição decorrente das operações de transporte de resíduos com o propósito de alijamento no mar (operações de "dumping").

4. O instrumento em apreço visa a cobrir o alijamento deliberado de substâncias que possam gerar perigo para a saúde humana ou prejudicar os recursos biológicos e a vida marinha. Suas normas proibitivas não abrangem, no entanto, os despejos de resíduos que sejam acidentais ou decorrentes da operação normal de embarcações e estruturas.

5. Para tanto, as substâncias cuja imersão sofre restrições estão discriminadas em dois Anexos ao texto da Convenção. O Anexo I relaciona as substâncias nocivas que não podem, sob pretexto algum, ser lançadas voluntariamente ao mar. O Anexo II inclui poluentes que, sob condições especiais, poderão ser alijados, mediante concessão de licença prévia específica por parte dos Estados-membros.

6. A Convenção não concorre para introdução de modificações em navios e, uma vez que o Brasil, em princípio, não executa operações de alijamento de resíduos, a adesão à mesma não deverá criar obrigações para o país, constituindo-se, até mesmo, em fonte de direitos sobre países que manifestam intenção de recorrer a tal prática.

7. Para facilitar o atendimento dos objetivos da Convenção, está prevista a celebração, no seu âmbito, de acordos regionais entre as Partes Contratantes que tenham interesses comuns em proteger no meio marinho de determinada zona geográfica.

8. Prevê-se, ainda, que as Partes Contratantes procurarão cooperar entre si no que diz respeito à vigilância, controle e investigação científica, assim como elaborar procedimentos para a solução de controvérsias.

9. Cumpre esclarecer, ainda, que, consultados os Ministérios da Marinha e dos Transportes, bem como a Secretaria Especial do Meio Ambiente do Ministério do Interior, os mesmos manifestaram a sua concordância com a adesão do Brasil à Convenção em tela.

10. Tendo em vista a natureza da Convenção, torna-se necessária a sua aprovação formal pelo Congresso Nacional, de acordo com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal.

11. Nessas condições, encaminho o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, submeta o texto da Convenção em pauta à apreciação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Ramiro Saraiva Guerreiro.

CONVENÇÃO SOBRE PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO MARINHA POR ALIJAMENTO DE RESÍDUOS E OUTRAS MATÉRIAS, 1972

As Partes Contratantes da presente Convenção,

Reconhecendo que o meio marinho e os organismos vivos que mantém, são de importância vital para a humanidade e que a todos interessa assegurar que seja administrado de modo a que não sejam prejudicados nem sua qualidade nem seus recursos;

Reconhecendo que a capacidade do mar de assimilar os resíduos e torná-los inócuos, bem como suas possibilidades de regeneração de recursos naturais não são ilimitadas;

Reconhecendo que, de acordo com a Carta das Nações Unidas e os princípios do direito internacional, os Estados têm o direito soberano de explorar seus próprios recursos, segundo suas políticas com relação ao meio ambiente, e a responsabilidade de assegurar que as atividades que se realizem dentro de sua jurisdição ou sob seu controle não causem dano ao meio ambiente de outros Estados ou de zonas situadas fora dos limites da jurisdição nacional;

Recordando a Resolução 2.749 (XXV) da Assembléia Geral das Nações Unidas sobre os princípios que regem o leito do mar, os fundos marinhos e o subsolo correspondente, fora dos limites da jurisdição nacional;

Observando que a contaminação do mar tem sua origem em muitas fontes, tais como lançamentos e descargas através da atmosfera, rios, estuários, esgotos e tubulações, e que é importante que os Estados utilizem os melhores meios possíveis para impedir a dita contaminação e que elaborem produtos e procedimentos que diminuam a quantidade de resíduos nocivos que tenham de lançar;

Convencidas de que se pode e deve empreender sem demora uma ação internacional para controlar a contaminação do mar pelo alijamento de resíduos, mas que tal ação não deve excluir o estudo, o mais cedo possível, de medidas destinadas a controlar outras fontes de contaminação do mar;

Desejando melhorar a proteção do meio marinho, estimulando os Estados com interesses comuns em determinadas zonas geográficas a que façam acordos adequados para complementar a presente Convenção;

Concordam no seguinte:

Artigo I

As Partes Contratantes promoverão, individual e coletivamente, o controle efetivo de todas as fontes de contaminação do meio marinho e se comprometem, especialmente, a adotar todas as medidas possíveis para impedir a contaminação do mar pelo alijamento de resíduos e outras substâncias que possam gerar perigos para a saúde humana, prejudicar os recursos biológicos e a vida marinha, bem como danificar as condições ou interferir em outras aplicações legítimas do mar.

Artigo II

As Partes Contratantes adotarão, de acordo com o disposto nos artigos seguintes e segundo suas possibilidades científicas, técnicas e econômicas, medidas eficazes, individual e coletivamente, para impedir a contaminação do mar causada pelo alijamento, e harmonizarão suas políticas a respeito.

Artigo III

Para os fins da presente Convenção:

I. a) Por "alijamento" se entende:

i — todo despejo deliberado, no mar, de resíduos e outras substâncias efetuado por embarcações, aeronaves, plataformas ou outras construções no mar;

ii — todo afundamento deliberado, no mar, de embarcações, aeronaves, plataformas ou outras construções no mar.

b) O "alijamento" não inclui:

i — o despejo no mar, de resíduos e outras substâncias, que sejam acidentais, em operações normais de embarcações, aeronaves, plataformas e outras construções no mar, e de seus equipamentos, ou que delas se derivem, exceto os resíduos ou outras substâncias transportadas por ou para embarcações, aeronaves, plataformas ou outras construções no mar, que operem com o propósito de eliminar as ditas substâncias ou que se derivem do tratamento dos citados resíduos ou outras substâncias nas ditas embarcações, aeronaves, plataformas ou construções;

ii — a colocação de substâncias para fins diferentes do seu próprio despejo, sempre que a dita colocação não seja contrária aos objetivos da presente Convenção.

c) O despejo de resíduos ou outras substâncias diretamente derivadas de prospecção, exploração e tratamentos afins dos recursos minerais do leito do mar fora da costa, ou com os mesmos relacionados, não estará compreendido nas disposições da presente Convenção.

2. Por "embarcações e aeronaves" se entendem os veículos que se movem na água ou no mar, quaisquer que sejam seus tipos. Esta expressão inclui os veículos que se deslocam sobre um colchão de ar e os flutuantes, sejam ou não auto-propulsados.

3. Por "mar" se entendem todas as águas marinhas que não sejam águas interiores dos Estados.

4. Por "resíduos ou outras substâncias" se entendem os materiais e substâncias de qualquer classe, forma ou natureza.

5. Por "permissão especial" se entende uma permissão concedida especificamente por meio de solicitação prévia e de acordo com os Anexos II e III.

6. Por "permissão geral" se entende uma permissão concedida previamente e de acordo com o Anexo III.

7. Por "a Organização" se entende a organização designada pelas Partes Contratantes de acordo com o Artigo XIV-2.

Artigo IV

1. De acordo com as disposições da presente Convenção, as Partes Contratantes proibirão o alijamento de quaisquer resíduos ou outras substâncias em qualquer forma ou condição, exceto nos casos a seguir especificados:

a) proíbe-se o alijamento de resíduos ou outras substâncias enumeradas no Anexo I;

b) o alijamento de resíduos ou outras substâncias enumeradas no Anexo II requer uma permissão especial prévia; e

c) o alijamento de todos os demais resíduos ou substâncias requer uma permissão geral prévia.

2. Toda permissão será concedida somente após uma consideração cuidadosa de todos os fatores que figuram no Anexo III, incluindo estudos prévios das características do local de lançamento, conforme estipulado nas Seções B e C do citado Anexo.

3. Nada disposto na presente Convenção pode ser interpretado no sentido de impedir que uma Parte proíba, no que lhe concerne, o alijamento de resíduos ou outras substâncias não mencionadas no Anexo I. A Parte em questão notificará tais medidas à Organização.

Artigo V

1. As disposições do Artigo IV não se aplicarão quando for necessário salvaguardar a segurança da vida humana ou de embarcações, aeronaves, plataformas e outras construções no mar, em casos de força maior devidos às inclemências do tempo ou em qualquer outro caso que constitua perigo para a vida humana ou uma real ameaça para as embarcações, aeronaves, plataformas ou outras construções no mar, se o alijamento configurar o único meio de se evitar a ameaça e se existir toda probabilidade de que os danos oriundos do dito alijamento venham a ser menores do que os de outro modo ocorreriam. Tal alijamento será levado a cabo de foram que se reduza ao mínimo a probabilidade de que venha a ocasionar danos a seres humanos ou à vida marinha, e será comunicado imediatamente à Organização.

2. Uma Parte Contratante poderá expedir uma permissão especial como exceção do disposto no item 1, parágrafo a, do artigo IV, nos casos de emergência que provoque, riscos inaceitáveis para a saúde humana e desde que não se encontre outra solução exequível. Antes de expedi-la, a Parte fará consultas a qualquer outro país ou países que possam vir a ser afetados, bem como à Organização, a qual, após consultar as outras Partes e as organizações internacionais que julgue pertinentes, recomendará à Parte, sem demora, de conformidade com o artigo XIV, os procedimentos mais adequados, que devam ser adotados. A Parte seguirá estas recomendações, dentro do máximo de suas possibilidades, de acordo com o prazo dentro do qual deve tomar as medidas e com a obrigação de evitar danos do meio marinho, informando à Organização sobre as medidas adotadas. As partes se comprometem a ajudar-se mutuamente em tais situações.

3. Qualquer Parte poderá renunciar ao direito reconhecido no item 2 do presente artigo no momento de ratificar a presente Convenção, ou de aderir a mesma, ou em qualquer outro momento ulterior.

Artigo VI

1. Cada Parte Contratante designará uma autoridade ou autoridades apropriadas para:

a) expedir as permissões especiais, que forem requeridas previamente, para o alijamento de substâncias enumeradas no Anexo II e nas circunstâncias previstas no item 2 do artigo V;

b) expedir as permissões gerais, que forem requeridas previamente, para o alijamento de todas as demais substâncias;

c) manter registros da natureza e das quantidades de todas as substâncias que se permita alijar, assim como do local, data e método de alijamento; e

d) vigiar e controlar, individualmente ou em colaboração com outras Partes e com as organizações internacionais competentes, as condições dos mares para os fins desta Convenção.

2. A autoridade ou autoridades de uma Parte contratante expedirão permissões especiais ou gerais, de conformidade com o item 1, a respeito das substâncias destinadas a serem alijadas:

a) que sejam transportadas em seus territórios;

b) que sejam transportadas em uma embarcação ou aeronave registrada ou com bandeira de seu território, quando o transporte tenha lugar em território de um Estado que não seja Parte desta Convenção.

3. Na expedição de permissões especiais ou gerais, de acordo com os parágrafos a e b do item 1, a autoridade ou autoridades apropriadas observarão as disposições do Anexo III, assim como os critérios, medidas e requisitos adicionais considerados pertinentes.

4. Cada Parte Contratante comunicará à Organização e, quando for o caso, às demais partes, diretamente através de uma Secretaria estabelecida com base em um acordo regional, a informação especificada nos parágrafos c e d do item 1 e os critérios, medidas e requisitos adotados de conformidade com o item 3. O procedimento a seguir e a natureza dos ditos informes serão combinados pelas Partes mediante consulta.

Artigo VII

1. Cada Parte Contratante adotará as medidas necessárias para a aplicação da presente Convenção a todas as:

a) embarcações e aeronaves matriculadas em seu território ou que arvorrem seu pavilhão;

b) b) embarcações e aeronaves que transportem, em seus territórios ou em suas águas territoriais substâncias destinadas a serem alijadas; e

c) embarcações, aeronaves e plataformas fixas ou flutuantes em zonas sob sua jurisdição, que se supõe dedicarem-se a operação de alijamento.

2. Cada Parte tomará em seu território as medidas apropriadas para prevenir e punir condutas que constituam contravenções à presente Convenção.

3. As Partes concordam em cooperar na elaboração de procedimento para efetiva aplicação da presente Convenção, particularmente em alto mar, inclusive procedimentos para informar sobre embarcações e aeronaves que tenham sido observadas realizando alijamento transgressivos da Convenção.

4. A presente Convenção não se aplicará às embarcações e aeronaves que tenham direito à imunidade soberana, de acordo com o direito internacional. Não obstante, cada Parte assegurar-se-á, mediante adoção de medidas apropriadas, de que as embarcações e aeronaves de sua propriedade ou que esteja explorando, operem de forma compatível com o objetivo e fins da presente Convenção e informarão a Organização a respeito.

5. Nada do disposto na presente Convenção afetará o direito de cada Parte de adotar outras medidas, dentro dos princípios do direito internacional, para impedir o alijamento no mar.

Artigo VIII

Para alcançar os objetivos da presente Convenção, as Partes Contratantes que tenham interesse comum a proteger no meio marinho de uma determinada zona geográfica, esforçar-se-ão por concluir acordos, no plano regional, para prevenir a contaminação, especificamente por alijamento, tendo em conta os aspectos característicos da região e de conformidade com a presente Convenção. As Partes Contratantes da presente Convenção esforçar-se-ão para atuar conforme os objetivos e disposições dos acordos regionais que lhe forem notificados pela Organização. As Partes Contratantes procurarão cooperar com as Partes dos acordos regionais para elaboração de procedimentos harmônicos a serem observados pelas Partes dos diversos convênios. Prestar-se-á atenção especial à cooperação na esfera da vigilância e controle, assim como na pesquisa científica.

Artigo IX

As Partes Contratantes fomentarão, mediante colaboração dentro da Organização e de outros organismos internacionais, o apoio que seja solicitado pelas Partes para:

- a) treinamento do pessoal científico e técnico;
- b) fornecimento de equipamento, instalações e serviços necessários para a pesquisa, vigilância e controle; e
- c) o despejo e tratamento dos resíduos e outras medidas para prevenir ou minimizar a contaminação causada por alijamentos; de preferência dentro dos países interessados favorecendo assim o atendimento dos fins e objetivos da presente Convenção.

Artigo X

De acordo com os princípios do direito internacional relativo à responsabilidade dos Estados pelos danos causados ao meio ambiente de outros Estados, ou a qualquer outra zona do meio ambiente, pelo alijamento de resíduos e outras substâncias de qualquer classe, as Partes Contratantes comprometem-se a elaborar procedimentos para a determinação de responsabilidade e solução de controvérsias relacionadas com as operações de alijamento.

Artigo XI

As Partes Contratantes, em sua primeira reunião de consulta, considerarão os procedimentos para a solução de controvérsias relativas à interpretação e aplicação da presente Convenção.

Artigo XII

As Partes Contratantes comprometem-se a fomentar, dentro dos competentes organismos especializados e de outros órgãos internacionais, a adoção de medidas para proteção do meio marinho contra a contaminação causada por:

- a) hidrocarburetos, incluindo o petróleo e seus resíduos;
- b) outras substâncias nocivas ou perigosas, transportadas por embarcações para fins que não seja o alijamento;
- c) resíduos perigosos produzidos durante operação de embarcações, aeronaves, plataformas e outras estruturas construídas no mar pelo homem;
- d) contaminadores radioativos de todas as procedências, inclusive embarcações;
- e) agentes de guerra química e biológica; e
- f) resíduos ou outras substâncias que sejam consequências direta e ou relacionados com prospecção, exploração e tratamentos afins, ao largo da costa, dos recursos minerais do leito do mar.

As Partes também fomentarão, dentro do organismo internacional apropriado, a codificação de sinais a serem empregados pelas embarcações dedicadas ao alijamento.

Artigo XIII

Nada do disposto na presente Convenção prejudicará a codificação e o desenvolvimento do direito do mar pela Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, convocada conforme a Resolução 2.750 C (XXV) da Assembléia Geral da Nações Unidas, nem as reivindicações e teses jurídicas, presentes ou futuras de qualquer Estado, o que diz respeito ao direito do mar e à natureza e alcance da jurisdição dos Estados costeiros e dos Estados de bandeira.

As Partes Contratantes estão de acordo em consultarem-se numa reunião a ser convocada pela Organização após a Conferência sobre o Direito do Mar e, em todo caso, nunca após 1976, com o fim de definir o direito e a responsabilidade dos Estados costeiros de aplicar a Convenção numa zona adjacente a suas costas.

Artigo XIV

1 — O Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, como um dos depositários convocará uma reunião das Partes Contratantes, o mais tardar, três meses após a entrada em vigor da presente Convenção, para decidir sobre questões organizacionais.

2 — As Partes Contratantes designarão uma Organização adequada, existente no momento em que se realizar a citada reunião, a fim de que se encarregue das funções de Secretaria referente à presente Convenção. Toda Parte da presente Convenção que não seja membro dessa Organização fará uma contribuição apropriada aos gastos em que incorra a Organização no cumprimento de suas obrigações.

3 — As funções de Secretaria da Organização compreenderão:

- a) convocar reuniões consultivas das Partes Contratantes, com freqüência de não menos de uma vez cada dois anos, e de reuniões especiais das Partes em qualquer momento em que dois terços das Partes as solicitem;

b) em consultas com as Partes Contratantes e as organizações internacionais apropriadas, preparar a ajustar na elaboração e aplicação dos procedimentos mencionados no item 4 do presente artigo;

c) considerar as solicitações e o provimento de informação pelas Partes, consultá-las e às organizações internacionais apropriadas, e fornecer-lhes recomendações a respeito de questões relacionadas com a presente Convenção, porém não abrangida especificamente por ela; e

d) fazer chegar às Partes interessadas todas as notificações recebidas pela Organização de acordo com os artigos IV-3, V-1 e 2, VI-4, XV, XX e XXI.

Antes da designação da Organização, tais funções serão executadas, à medida que sejam necessárias, pelo depositário que, para os presentes fins, será o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

4 — Nas reuniões de consulta ou nas reuniões especiais das Partes Contratantes, estas manterão regularmente sob revisão a aplicação da presente Convenção e, *inter-alia*, poderão:

a) revisar e adotar emendas à presente Convenção e seus anexos, de acordo com o Artigo XV;

b) convidar um organismo ou organismos científicos apropriados para que colaborem com as Partes ou com a Organização, em qualquer aspecto de caráter científico ou técnico pertinente à presente Convenção, incluindo, em particular, o conteúdo dos anexos;

c) receber e considerar os relatórios redigidos em consonância com o item 4 do Artigo VI;

d) promover a colaboração com organizações internacionais e entre as mesmas, interessadas na prevenção da contaminação do mar;

e) elaborar ou adotar, em consulta com as organizações internacionais apropriadas, os procedimentos mencionados no item 2 do Artigo V, incluindo os critérios básicos para determinar situações excepcionais e de emergência, bem como procedimentos para consultas, assessoramento e descarga com segurança de substâncias, em tais circunstâncias, incluindo a designação de locais apropriados para o alijamento; e fazer as recomendações pertinentes; e

f) considerar qualquer outra medida que possa ser necessária.

5 — Na primeira reunião de consulta, as Partes Contratantes estabelecerão as normas de procedimento que sejam necessárias.

Artigo XV

1. a) Nas reuniões das Partes Contratantes convocadas de acordo com o Artigo XIV, poder-se-ão adotar emendas à presente Convenção por uma maioria de dois terços dos presentes. As emendas entrarão em vigor, para as Partes que as tenham aceito, sessenta dias após a data em que dois terços das Partes tenham depositado na Organização o instrumento de aceitação da emenda. Posteriormente, a emenda entrará em vigor para qualquer outra Parte trinta dias após ter depositado seu instrumento de aceitação da emenda em questão.

b) A Organização informará todas as Partes de quaisquer solicitações que se façam para a convocação de uma reunião especial, com base no Artigo XIV, e de quaisquer emendas adotadas nas reuniões das Partes, assim como a data em que cada uma das citadas emendas entrar em vigor para cada Parte.

2 — As emendas aos anexos estarão baseadas em considerações científicas ou técnicas. Tais emendas, aprovadas por uma maioria de dois terços dos presentes em uma reunião convocada com base no Artigo XIV, entrarão em vigor para cada Parte Contratante imediatamente ao notificar sua aceitação à Organização, e para todas as outras Partes cem dias após serem aprovadas pela reunião, exceto para aquelas que, antes de transcorridos os cem dias, tenham feito uma declaração de que naquele momento não poderiam aceitar a emenda. As Partes deverão esforçar-se por manifestar, o mais cedo possível à Organização, a sua aceitação de uma emenda, após sua aprovação em reunião. Qualquer Parte pode substituir a qualquer momento sua declaração prévia de objeção por uma de aceitação, com a qual a emenda anteriormente objetada entrará em vigor para ela.

3 — Toda aceitação ou declaração de objeção com base neste artigo será efetuada depositando-se um instrumento na Organização. A Organização notificará todas as Partes Contratantes do recebimento de tais instrumentos.

4 — Antes da designação da Organização, as funções de Secretaria serão exercidas temporariamente pelo Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, como um dos depositários da presente Convenção.

Artigo XVI

A presente Convenção estará aberta à assinatura de qualquer Estado, em Londres, Cidade do México, Moscou e Washington, de 29 de dezembro de 1972 até 31 de dezembro de 1973.

Artigo XVII

A presente Convenção estará sujeita a ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados junto aos Governos do México, da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e Estados Unidos da América.

Artigo XVIII

A partir de 31 de dezembro de 1973, a presente Convenção estará aberta à adesão de qualquer Estado. Os instrumentos e adesão serão depositados junto aos Governos do México, da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e dos Estados Unidos da América.

Artigo XIX

⁹ — A presente Convenção entrará em vigor trinta dias após a data em que tenha sido depositado o décimo quinto instrumento de ratificação ou adesão.

2 — Para cada uma das Partes Contratantes que ratifiquem a Convenção ou adiram à mesma após o depósito do décimo quinto instrumento de ratificação ou adesão, a Convenção entrará em vigor trinta dias após a data em que a Parte depositou seu instrumento de ratificação ou de adesão.

Artigo XX

Os depositários informarão as Partes Contratantes:

a) das assinaturas da presente Convenção e do depósito dos instrumentos de ratificação, adesão ou denúncia, de conformidade com os Artigos XVI, XVII, XVIII e XXI; e

b) da data em que a presente Convenção entrar em vigor, de conformidade com o Artigo XIX.

Artigo XXI

Qualquer Parte Contratante poderá denunciar a presente Convenção, mediante notificação por escrito a um dos depositários, com uma antecedência de seis meses. O depositário informará sem demora todas as Partes dessa notificação.

Artigo XXII

O original da presente Convenção, cujos textos em inglês, francês, russo e espanhol são igualmente autênticos, será depositado junto aos Governos dos Estados Unidos da América, México, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, os quais enviarão cópias atenticadas a todos os Estados.

Em testemunho do que, os Plenipotenciários abaixo assinados, devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos, assinam a presente Convenção.

Feito em quatro vias, na Cidade do México, Londres, Moscou e Washington, em 29 de dezembro de 1972.

ANEXO I

- 1 — Compostos orgânicos halogenados.
- 2 — Mercúrio e compostos de mercúrio.
- 3 — Cádmio e compostos de cádmio.

4 — Plásticos persistentes e demais materiais sintéticos persistentes, por exemplo, redes e cabos que possam flutuar ou ficar em suspensão no mar de modo que venham a dificultar materialmente a pesca, a navegação ou outras utilizações legítimas do mar.

5 — Petróleo cru, óleo combustível, óleo diesel pesado, fluidos hidráulicos, lubrificantes e misturas que contenham tais óleos, embarcados para fins de alijamento.

6 — Resíduos e outras substâncias de alto nível radioativo que tenham sido definidos pelo órgão internacional competente, atualmente a Agência Internacional de Energia Atômica, como impróprios para serem lançados ao mar, por motivos de saúde pública, biológica ou outros.

7 — Substâncias de qualquer forma (por exemplo: sólidos, líquidos e semi líquidos, gasosos ou viventes) produzidos para a guerra química e biológica.

¹⁰ — Os parágrafos precedentes do presente Anexo não serão aplicados às substâncias inócuas mediante processos físicos, químicos ou biológicos com a condição de que:

- i) — não dêem mau sabor à carne dos organismos marinhos comestíveis;
- ii) — não ponham em perigo a saúde do homem ou dos animais domésticos.

Se houver alguma dúvida sobre se uma substância é inócuas, a Parte deve seguir o procedimento de consulta disposto no Artigo XIV.

9 — O presente Anexo não se aplicará a resíduos ou outras substâncias, por exemplo a lama de águas residuais e entulhos de dragagens que contenham as substâncias a que se fez referência nos itens 1 a 5 anteriores, como vestígios de contaminantes. Tais resíduos estarão sujeitos às disposições dos Anexos II ou III.

ANEXO II

As seguintes substâncias e materiais que requerem especial atenção, são enumerados para efeito do parágrafo a, item 1, do Artigo XI:

A. Resíduos que contenham quantidades consideráveis das seguintes substâncias:

Arsênico
Chumbo
e seus compostos
Cobre
Zinco
Compostos orgânicos de silício
Cianuretos
Fluoretos
Pesticidas e seus subprodutos não incluídos no Anexo I

B. Ao conceder permissões para o alijamento de grandes quantidades de ácidos e álcalis, ter-se-á em conta a possível presença nesses resíduos das substâncias enumeradas no parágrafo A e das seguintes substâncias adicionais:

Berílio
Cromo
e seus compostos
Níquel
Vanádio

c. Os containers, sucatas e outros resíduos volumosos que possam submergir até o fundo do mar, podendo dificultar a pesca ou a navegação.

D. Os resíduos radioativos ou outras substâncias radioativas não incluídas no Anexo I. Na emissão da permissão para alijamento destas substâncias, as Partes Contratantes devem ter em conta plenamente as recomendações do órgão internacional competente, atualmente a Agência Internacional de Energia Atômica.

ANEXO III

Entre os fatores que deverão ser examinados ao estabelecer critérios que regulem a concessão de permissões para o alijamento de substâncias no mar, tendo em conta o item 2 do Artigo IV, deverão figurar os seguintes:

A. Características e composição da substância

1. Quantidade total e composição média da substância alijada (por exemplo: por ano).
2. Forma, por exemplo: sólida, lodosa, líquida ou gasosa.
3. Propriedades: físicas (por exemplo: solubilidade e densidade), químicas e bioquímicas (por exemplo: demanda de oxigênio, nutrientes) e biológicas (por exemplo: presença de vírus, bactérias, fermentos, parasitos).
4. Toxicidade.
5. Persistência: física, química e biológica.
6. Acumulação e biotransformação em materiais biológicos ou sedimentos.
7. Suscetibilidade às permutas físicas, químicas e bioquímicas e interação no meio aquático com outros materiais orgânicos ou inorgânicos dissolvidos.
8. Probabilidade de que se produzam alterações ou outras permutas que reduzam a possibilidade de comercialização dos recursos (pescados, moluscos, etc.).

B. Características do local de lançamento e método de depósitos

1. Localização (por exemplo: coordenadas da zona de lançamento, profundidade e distância da costa), localização em relação a outras zonas (por exemplo: áreas de lazer, de desova, de viveiros e pesca e de outros recursos exploráveis).
2. Taxa de eliminação por períodos específicos (por exemplo: quantidade por dia, por semana, por mês).
3. Métodos de embalagem e contenção, se os houver.
4. Diluição inicial conseguida pelo método de descarga proposto.
5. Características da dispersão (por exemplo: efeitos das correntes, mares e ventos sobre o deslocamento horizontal e a mistura vertical).
6. Características da água (por exemplo, temperatura, pH, salinidade, estratificação, índices de oxigênio da contaminação, oxigênio dissolvido (OD), demanda química de oxigênio (DQO) e demanda bioquímica de oxigênio (DBO) — nitrogênio em forma orgânica e mineral, incluindo amônico, substâncias em suspensão, outros nutrientes e produtividade).
7. Características do fundo (por exemplo: topografia, características geoquímicas, geológicas e produtividade biológica).

8. Existência e efeitos de outros alijamentos que tenham sido efetuados na zona de alijamento (por exemplo: informações sobre conteúdo de metais pesados e conteúdo de carbono orgânico).

9. Ao emitir uma permissão para efetuar uma operação de alijamento as Partes Contratantes deverão levar em consideração se existe uma base científica adequada, para determinar, como se expõe no presente Anexo, as consequências de tal alijamento na dita zona, levando-se em conta as variações sazonais.

C. Considerações e condições gerais

1. Possíveis efeitos sobre o lazer (por exemplo: a presença de material flutuante ou encalhado, turvação, maus odores, descoloração e espumas).

2. Possíveis efeitos sobre a vida marinha, (piscicultura, cultura de moluscos, cardumes e zonas de pesca, colheita e cultivo de algas marinhas).

3. Possíveis efeitos sobre outras utilizações do mar (por exemplo: depreciação da qualidade da água para fins industriais, corrosão submarina das estruturas, interferência de materiais flutuantes com as operações de navios, interferência de depósitos de resíduos e objetos sólidos no fundo do mar com a pesca ou a navegação, e proteção das zonas de importância especial para fins científicos ou de conservação).

4. Disponibilidade prática de métodos alternativos de tratamento para converter a matéria em substâncias menos nocivas, para seu alijamento no mar.

(As Comissões de Relações Exteriores, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Economia.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 216, DE 1981

Determina o resarcimento das despesas efetuadas pelo ferroviário designado para prestar serviços fora do estabelecimento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescido o seguinte parágrafo único ao artigo 236 da Consolidação das Leis do Trabalho:

"Parágrafo único. O empregado designado para prestar serviços fora da sede do estabelecimento ao qual esteja vinculado será resarcido das despesas referentes à alimentação, hospedagem e transporte."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Dentre as inúmeras categorias profissionais que prestam serviços às estradas de ferro, algumas são, por força da natureza da atividade ou da hierarquia funcional em que se encontram, sujeitas a constantes mudanças de local de trabalho. Estes empregados, embora vinculados administrativamente a determinado estabelecimento, onde de resto têm a obrigação de manter residência, são compelidos a freqüentes deslocamentos o que acarreta ônus e encargos extraordinários no já escasso salário percebido.

Ressalte-se que a escolha de tal ou qual localidade para a prestação de serviços é da única e exclusiva responsabilidade da empresa não tendo o trabalhador qualquer oportunidade de opinar a respeito. Nestas condições, não acreditamos ser justo nem admissível que o empregado venha a ser onerado com despesas adicionais geradas pela exclusiva necessidade de serviço e para as quais não concorre.

A questão social que o problema suscita tem sido freqüentemente levada nos Tribunais Trabalhistas que, por falta de expresso amparo legal para a pretensão, têm decidido ora pelo acolhimento da reivindicação ora pela sua improcedência. A corrente jurisprudencial que opina pela legalidade do pretendido lastreia seu entendimento no princípio da "irredutibilidade salarial". Os que se opõem a tal ponto de vista julgam que tal amplitude não pode ser dada ao referido princípio.

Impõe-se pôr um termo final a tão estéril debate que apenas contribui para congestionar ainda mais os pretórios. Cabe ao legislador deferir de forma expressa, clara e inequívoca os direitos e deveres de cada qual no relacionamento trabalhista, atendendo sempre para a peculiaridade de que este ordenamento jurídico deve acolher os postulados da justiça social.

Numa época em que os salários vêm perdendo dia a dia o seu poder aquisitivo, urge adotar as medidas legislativas cabíveis a fim de que tão vasta categoria profissional como a dos ferroviários não veja a sua remuneração reduzida de forma indireta.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1981. — Itamar Franco.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Do Serviço Ferroviário

Art. 236. No serviço ferroviário — considerado este o de transporte em estradas de ferro abertas ao tráfego público, compreendendo a administração, construção, conservação e remoção das vias férreas e seus edifícios, obras de arte, material rodante, instalações complementares e acessórios, bem como o serviço do tráfego, de telegrafia, telefonia e funcionamento de todas as instalações ferroviárias — aplicam-se os preceitos especiais constantes desta Seção.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 217, DE 1981

Permite a sindicalização dos empregados de sociedades de economia mista e de instituições educacionais de qualquer natureza vinculadas ao Poder Público.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 566, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 566.

Parágrafo único. Excluem-se da proibição constante deste artigo os empregados de sociedades de economia mista e de instituições educacionais de qualquer natureza vinculadas ao Poder Público, desde que subordinados ao regime desta Consolidação."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em conformidade com o preceituado no art. 566, da Consolidação das Leis do Trabalho, não podem sindicalizar-se os servidores do Estado e das instituições paraestatais.

Posteriormente, pela Lei nº 6.128, de 6 de novembro de 1974, originária de iniciativa do Poder Executivo, essa vedação foi atenuada, dela sendo excluídos os empregados de sociedades de economia mista.

Foi um primeiro passo que, a nosso ver, deve ser estendido a outras categorias, como a dos empregados em instituições educacionais de qualquer natureza vinculadas ao Poder Público, desde que regidos pelo regime da legislação trabalhista.

De fato, não vislumbramos qualquer razão que desaconselhe a possibilidade de os integrantes dessa categoria se filiarem à entidade sindical correspondente, não havendo, no caso, qualquer prejuízo ao Poder Público.

Por essa razão, preconizamos nova redação para o parágrafo único do art. 566, da Consolidação das Leis do Trabalho, nele incluindo os empregados de instituições educacionais de qualquer natureza vinculadas ao Poder Público.

Assinale-se, por derradeiro, que a medida nos foi sugerida pelo Sindicato dos Professores do Estado da Paraíba.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1981. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 566. Não podem sindicalizar-se os servidores do Estado e os das instituições paraestatais.

Parágrafo único. Excluem-se da proibição constante deste artigo os empregados de sociedade de economia mista.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Serviço Público Civil.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 218, DE 1981

Limita a aplicação da correção monetária, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A correção monetária prevista nos Decretos-leis nºs. 19, de 30 de agosto de 1966, e 70, de 21 de novembro de 1966, só será aplicável até o pagamento do valor nominal do contrato.

Parágrafo Único. Entende-se como valor nominal do contrato a quantia expressa em moeda corrente no país, colocada à disposição do mutuário, independente de qualquer acréscimo.

Art. 2º A aplicação do disposto no artigo anterior obedecerá aos seguintes princípios:

I — em nenhum caso haverá direito a restrição em favor do mutuário;

II — pago nominalmente o contrato, o valor das prestações restantes permanecerá estável;

III — findo o prazo contratual ou pago o total das prestações e ainda restando saldo devedor, este ficará a cargo do Fundo de Compensação de Variações Salariais, mantido pelo Banco Nacional da Habitação — BNH.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

1. Instrumento de política econômica, a correção monetária, entre outras finalidades, visa a recuperar o prestígio dos títulos públicos, estimular a poupança, eliminar o atraso no pagamento de impostos e a defender as empresas contra a ilusão dos lucros contábeis.

Com efeito, o uso de títulos públicos, desestimulado, durante muito tempo, pela corrosão da moeda, recebeu na correção monetária substancial atrativo.

A prática da poupança, também, foi estimulada pela correção monetária. É que o particular sabendo que determinado tipo de depósito bancário resiste aos efeitos do tempo, logicamente a ele recorre. Por isso, diz-se que a correção monetária estimula a poupança.

Por outro lado, a correção monetária obriga o contribuinte a manter em dia seus débitos tributários. Ninguém quer pagar imposto acrescido de correção monetária.

Finalmente, a correção monetária é responsável pela defesa das empresas contra a ilusão dos lucros contábeis. Anteriormente, o ativo das empresas não era revalorizado e, consequentemente, os lucros contábeis ficavam defasados no tempo, sem a correspondente atualização.

Ainda à margem de tais vantagens, a correção monetária oferece ao Governo a oportunidade de lançar mão de maior volume de recursos particulares, para aplicá-lo em investimentos públicos.

Por tudo isso, diz-se, a correção monetária é uma fonte de proteção da economia, é um meio de financiamento do progresso do País.

2. Paralelamente aos efeitos proporcionados na economia em geral, a correção monetária foi utilizada, também, nos contratos de habitação. Neste setor, persegue, basicamente, os seguintes objetivos: a) evitar que, com a inflação, os mutuários amortizem seus financiamentos em moeda desvalorizada, beneficiando-se de taxas reais de juros, fortemente negativas; b) tornar o mercado de crédito a longo prazo suficientemente atrativo para a captação de poupanças privadas; e c) manter a capacidade de refinanciamento do sistema, pela defesa do poder aquisitivo das amortizações e juros por ela recebidos.

Com tais objetivos, a correção monetária foi aplicada nos contratos de habitação, a partir de 1964.

Quando essa política foi lançada, é evidente, a economia brasileira apresentava um quadro bem diverso do de hoje.

Com as alterações verificadas ao longo do tempo, apenas para citar dois parâmetros, de tal sorte que a dívida externa, hoje, já se eleva à casa dos sessenta (60) bilhões de dólares, e com o preço do principal derivado de petróleo, a gasolina, nas proximidades de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) o litro, temos que todos os bens estão incomensuravelmente mais caros do que há 17 anos atrás.

Em consequência, a correção monetária passou a oferecer distorções.

Tome-se como exemplo o seguinte: num financiamento obtido em 1977, pelo valor nominal de Cr\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil cruzeiros), o adquirente, hoje, final de 1981, terá pago o dobro daquele valor, como mostra o quadro abaixo:

Valor Nominal do Contrato (Em CR\$)	Ano	Valor da Prestaçao (Em CR\$)	Índice de Aumento da Prestaçao %	Total pago por ano (Em CR\$)
188.000,00	1º Ano - 1977	2.600	-	31.200
	2º Ano - 1978	3.300	30%	39.600
	3º Ano - 1979	5.000	50%	60.000
	4º Ano - 1980	7.000	40%	84.000
	5º Ano - 1981	14.000	100%	168.000
TOTAL PAGO NO QUINQUÊNIO				382.800

Obs.: Foram desprezadas ou arredondadas as frações inferiores a 100.
Por esse demonstrativo fica evidenciado o seguinte:

1º) em 5 (cinco) anos o mutuário pagou 2 (duas) vezes o valor nominal do contrato; e

2º) em 5 (cinco) anos o valor da prestação subiu, em média, 55% (cinquenta e cinco por cento) ao ano.

Considerando que esse contrato vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, que os aumentos futuros serão ínfimos e que o total pago num quinquênio, no seguinte só será acrescido de 55% (cinquenta e cinco por cento) do seu valor, teremos o seguinte quadro:

Nº do Quinquênio	Percentual de Aumento s/ o valor do Quinquênio Anterior	Total Pago no Quinquênio (Em CR\$)
1º	-	382.800
2º	55%	593.300
3º	55%	919.600
4º	55%	1.425.300
Total pago no final do contrato.....		3.321.000

Obs.: Foram desprezadas as frações inferiores a 100.

Fica evidenciado, pois, que no final do contrato o mutuário pagará 17 (dezessete) vezes o valor nominal do contrato. E se esse contrato for submetido a cálculos de computador, este indicará que mesmo pagando 3,3 milhões de cruzeiros, o mutuário ainda terá como saldo devedor uma cifra quase infinita, a ser absolvida pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais.

3. Vê-se, desse modo, que estamos diante de autêntica distorção da política econômico-financeira do Governo. Pagar 3,3 milhões de cruzeiros por um contrato que custou 188 (cento e oitenta e oito mil cruzeiros) constitui inegável absurdo. E leve-se em conta que neste cálculo não há cumulatividade de valores, isto é, capital-sobre-capital-sobre-juros, vez que em caso contrário somente um computador teria capacidade de efetuar tal cálculo.

Acresça-se a isso os seguintes fatos:

I — A correção monetária é um realimentador da inflação; e

II — O assalariado ganha para cobrir os seguintes custos:

- a) alimentação;
- b) transporte;
- c) vestuário;
- d) habitação;
- e) saúde;
- f) educação; e
- g) lazer

Ora, se somente no item habitação o Governo descarrega o maior de todos os encargos, pode-se avaliar o quadro de dificuldades do assalariado.

Urge, portanto, que se faça uma modificação na legislação, capaz de corrigir as distorções apontadas.

Da forma como é aplicada, a correção monetária desvirtua os seus objetivos iniciais, pelos seguintes motivos:

a) o mutuário está pagando uma prestação supervalorizada monetariamente;

b) a correção, ao invés de conter a inflação, a acelera; e

c) não cumprindo o mutuário suas obrigações, consequentemente, não haverá refinanciamento do sistema e nem aumento de captação de poupanças privadas. Caem, assim, por terra os principais objetivos da instituição da correção monetária.

4. Demonstrando que a correção monetária, útil ao fortalecimento do sistema econômico, não vem sendo empregada da forma mais conveniente, convém limitar a sua aplicação.

Essa limitação consistirá em fixar na legislação, como está no projeto, um ponto de parada. A lei dirá simplesmente: a correção monetária só será aplicável até o pagamento do valor nominal do contrato. Daí em diante, as prestações permanecerão estáveis.

Com essa disposição, evitar-se-á a ocorrência das duas posições opostas: nem o mutuário pagará a prestação supervalorizada, nem o órgão financeiro a receberá desvalorizada.

Será, portanto, um meio termo ou um ponto de consenso. A alegação de possível perda na capacidade de refinanciamento do sistema não teria sentido, pois já se viu que a prestação seria paga monetariamente atualizada. Além do mais há um dado novo na questão: a nova política salarial. A principal fonte de recursos do Sistema Financeiro de Habitação é o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Como os reajustes salariais ocorrem duas vezes ao ano, também duas vezes se eleva a reserva do Fundo de Garantia. Então, mudou a política salarial e mudou também, e para melhor, a forma de captação de recursos para refinanciamento do Sistema Financeiro de Habitação.

Com isso fica evidenciado que a limitação da correção monetária será útil, e mais justa, tanto para o mutuário como para o Governo.

Por outro lado evitárá que o mutuário, ao final de 20 (vinte) anos, venha a pagar 17 (dezessete) vezes o valor nominal do contrato.

Para evitar injustiça, a lei conteria, ainda, as seguintes regras:

I — em nenhum caso haverá direito a restituição em favor do mutuário;

II — pago nominalmente o contrato, o valor das prestações permanecerá estável; e

III — findo o prazo contratual ou pago o total das prestações e ainda restando saldo devedor, este ficará a cargo do Fundo de Compensação de Variações Salariais, mantido pelo Banco Nacional da Habitação — BNH.

Dessa forma, ficaria regulada a aplicação da correção monetária, de forma mais humana e justa.

Para evitar injustiça, a lei conteria, ainda, as seguintes regras:

I — em nenhum caso haverá direito a restituição em favor do mutuário;

II — pago nominalmente o contrato, o valor das prestações permanecerá estável; e

III — findo o prazo contratual ou pago o total das prestações e ainda restando saldo devedor, este ficará a cargo do Fundo de Compensação de Variações Salariais, mantido pelo Banco Nacional da Habitação — BNH.

Dessa forma, ficaria regulada a aplicação da correção monetária, de forma mais humana e justa.

5. Do ponto de vista eminentemente político, ligeira pesquisa revela que o Partido de maior representação na Câmara Federal — PDS, mantém em seu Programa, acerca da política de habitação, a seguinte meta:

"dirigir a política habitacional prioritariamente à população de baixa renda, com faixas destinadas aos casais jovens, pessoas idosas, doentes e incapacitadas."

6. Por último, cumpre explicitar que o presente projeto de lei e a justificação que o acompanha são fruto, único e exclusiva, do advogado piauiense José Messias Alves, cabendo-me, apenas, a iniciativa da apresentação.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1981. — *Helvídio Nunes*.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 19, DE 30 DE AGOSTO DE 1966

Obriga a adoção de cláusula de correção monetária nas operações do Sistema Financeiro da Habitação, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 30 do Ato Institucional número 2, de 27 de outubro de 1965, e

Considerando que o citado artigo do Ato Institucional nº 2 lhe confere competência para expedir decretos-leis sobre matéria de segurança nacional;

Considerando que o problema da correção monetária aplicada às operações habitacionais, atinge à maioria da população nacional;

Considerando que, dada a diversidade de critérios preconizados pelas leis que regem a matéria, a sua aplicação tem gerado dúvidas e incertezas sobre ponto de suma importância na vida das classes menos favorecidas, o que pode acarretar intransqüilidade social;

Considerando que, dada a finalidade eminentemente social do Banco Nacional da Habitação, deve lhe ser concedida maior autonomia para regularizar os diversos critérios a serem adotados na aplicação da correção monetária nas operações habitacionais;

Considerando a necessidade de serem uniformizados os índices que refletem a depreciação monetária adotando-se como padrão os fixados pelo Conselho Nacional de Economia, mas também a conveniência de serem admitidos critérios e condições de aplicação da correção com maior flexibilidade;

Considerando a urgência de promulgação de norma legal que ponha fim ao estado de incerteza decorrente das dúvidas e fatos acima referidos, e que, desta forma, restituía a tranqüilidade social a que está indiscutivelmente ligada a segurança nacional, decreta:

Art. 1º Em todas as operações do Sistema Financeiro da Habitação deverá ser adotada cláusula de correção monetária, de acordo com os índices de correção monetária fixados pelo Conselho Nacional de Economia, para correção do valor das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, e cuja aplicação obedecerá a instruções do Banco Nacional da Habitação.

§ 1º O reajuste das prestações poderá ser feito com base no salário mínimo, no caso de operações que tenham por objeto imóveis residenciais de valor unitário inferior a setenta e cinco (75) salários-mínimos e se destinarem a atender às necessidades habitacionais de famílias de baixa renda.

§ 2º O Banco Nacional da Habitação, bem como os demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação, poderão financiar ou descontar as operações de compra e venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão, empréstimo, financiamento e construção de habitação para pagamento a

prazo, quando os créditos delas resultantes forem corrigidos monetariamente, de acordo com o art. 1º deste Decreto-lei.

Art. 2º Os órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação poderão pagar correção monetária aos depósitos que hajam neles permanecido por prazo superior a cento e oitenta (180) dias.

Art. 3º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de agosto de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

— H. CASTELLO BRANCO — Carlos Medeiros Silva — Octavio Bulhões — Roberto Campos.

DECRETO-LEI Nº 70, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

Autoriza o funcionamento de associações de poupança e empréstimo, institui a cédula hipotecária, e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes.

REQUERIMENTO Nº 276, DE 1981

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requeiro que tenham tramitação conjunta os seguintes projetos:

Projeto de Lei do Senado nº 098, de 1980, e

Projeto de Lei do Senado nº 050, de 1981.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1981. — Raimundo Parente, Presidente da Comissão de Legislação Social.

REQUERIMENTO Nº 277, DE 1981

Excelentíssimo Senhor Senador Jarbas Passarinho

Digníssimo Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no artigo 195, item I, do Regimento Interno, requeiro a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 280/80, de minha autoria, considerando que não foi relatado no prazo regimental pela Comissão de Constituição e Justiça, único órgão técnico ao qual a matéria foi distribuída.

Justificação

No curso do mês de outubro do ano próximo passado apresentei duas proposições com o objetivo de aprimorar o procedimento de escolha das personalidades indicadas para integrar os tribunais com jurisdição em todo o território nacional. Tratava-se, em primeiro lugar, de um projeto de lei incluindo entre as atribuições da Ordem dos Advogados do Brasil opinar sobre a escolha efetuada pelo Presidente da República de magistrado cuja nomeação dependa de prévia aprovação desta Casa. Em segundo lugar, sugerimos a alteração do Regimento Interno do Senado Federal, não só no sentido de compatibilizar este com a nova missão que se atribuía a OAB mas também a fim de que ficasse explicitado a obrigatoriedade de ser o candidato ouvido pela Comissão competente.

Tanto uma proposição como a outra não receberam até a presente data os devidos pareceres, encontrando-se esgotado de muito o prazo regimental de 20 (vinte) dias (art. 138, letra a do Regimento Interno). Ao solicitar a inclusão das matérias na Ordem do Dia, independentemente de prévio pronunciamento do órgão técnico, desejo mais uma vez encarecer a necessidade das medidas preconizadas.

Exerce o Poder Legislativo, através da Câmara Alta, uma de suas mais importantes missões políticas ao apreciar as indicações de magistrados. A função judicante no seu mais alto nível só pode ser exercida por pessoas cujos conhecimentos específicos na área sejam comprovadamente aprofundados, sendo ainda exigível absoluta idoneidade do ponto de vista ético. Estes dois requisitos são, presumivelmente, perquiridos a nível Executivo antes de ser efetuada a indicação. Ocorre entretanto que o Senado Federal, segundo a praxe que vem sendo adotada nesta matéria, não chega a tomar conhecimento dos dados concretos. Ao longo dos anos a Casa vem decidindo assunto de tamanha gravidade apenas com base num *curriculum vitae* fornecido pelo próprio candidato. Acreditamos ser chegado o momento de tornar efetiva a atuação do Poder Legislativo não só auscultando a opinião de órgão direta-

mente interessado no aprimoramento das instituições jurídicas (OAB) como também submetendo o indicado ao crivo do exame pessoal. É o mínimo que se pode exigir se é que desejamos realmente exercitar nossa missão constitucional.

Entendo ser necessária a rápida tramitação das referidas proposições visto sermos constantemente chamados a examinar nomes e indicações sem termos os devidos meios para dar cumprimento a tal mister.

O empenho em apressar a tramitação dos projetos justifica-se não só pelo conteúdo da matéria em si mas também, e sobretudo, porque urge fazer com que o Poder Legislativo reassuma o papel que lhe cabe no quadro institucional sendo para tanto necessário dotá-lo de instrumentos e mecanismos adequados.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1981. — *Itamar Franco.*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 278, DE 1981

Requeremos, nos termos do Regimento, e para melhor esclarecimento sobre o Projeto nº 178/81, ora em curso no Senado, e de autoria do requerente, sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Agricultura as seguintes informações:

a) Quais os devedores de quantia superior a Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), que se encontram em mora nos pagamentos devidos à CEPLAC, ou tenham tido os seus empréstimos renovados ou prorrogados. Mencionar-se o montante respectivo de cada devedor.

b) Quanto foi dispendido pela CEPLAC, nos últimos cinco anos, com despesas de viagens ao estrangeiro, incluídas passagens, diárias e ajudas de custo, assim como os auxílios concedidos a associações de classe, conselhos e sindicatos, com igual finalidade?

c) Quanto dispendeu a CEPLAC, a qualquer título, nos últimos dez anos, com auxílios dados a sindicatos ou associações de classe, inclusive para construção de sedes?

d) Quantos postos médicos são mantidos pela CEPLAC, nas regiões caueiras, e quanto dispõe com o fornecimento de medicamentos?

e) Quanto dispendeu a CEPLAC em despesas de publicações ou divulgação a qualquer título em jornais, rádios, e televisão, nos últimos cinco anos?

f) Quanto dispõe a CEPLAC em pesquisas voltadas para o cacau?

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1981. — *Luiz Viana Filho.*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 279, DE 1981

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado, da entrevista do Dr. Djalma de Oliveira, Secretário de Saúde do governo Marco Maciel, de Pernambuco, publicado no *Diário de Pernambuco* em 17 de agosto corrente.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1981. — *Aderbal Jurema.*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O requerimento lido será, nos termos regimentais, submetido ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto, por cessão do nobre Senador Luiz Calvacante.

O SR. ALMIR PINTO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Incialmente, trago ao conhecimento da Casa, numa comunicação, o êxito da campanha realizada pelo Ministério da Saúde contra a poliomielite, vacinação esta que se efetuou no dia 15 de agosto último.

Com dados atualizados até às 14 horas de ontem, dia 17 de agosto de 1981, em todas as Unidades da Federação, inclusive Fernando de Noronha foram vacinadas, numa faixa de população-alvo menor de 5 anos, 17 milhões 955 mil e 77 crianças, e a população vacinada, menor de 5 anos, já atingia a significativa cifra de 14 milhões, 734 mil e 60 crianças, e, incluindo aquelas vacinadas com mais de 5 anos, o total atingia já a 17 milhões, 64 mil e 824 crianças, numa percentagem de cobertura dessa faixa de 82,06%.

Como se vê, Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi um grande esforço realizado pelo Ministério da Saúde, pelo Ministro Waldir Arcoverde e sua equipe, não obstante a falha inicial de não ter podido realizar essa primeira vacinação, como estava prevista, no mês de maio, se não me falha a memória, em virtude da ocorrência de algumas doses alteradas. Só depois de nova compra feita à Bélgica foi que conseguiram executar essa campanha agora, na primeira quinzena do mês de agosto.

Por conseguinte, Sr. Presidente, Srs. Senadores, está de parabéns o Sr. Ministro da Saúde pelo trabalho realizado, visando erradicar do Território Nacional tão terrível doença.

O Sr. Alberto Silva — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Pois não.

O Sr. Alberto Silva — Associo-me às palavras de V. Ex^e com relação à vacinação que ocorreu no Brasil, no sábado próximo passado. Quem acompanhou pela televisão o esforço realizado no País pelo Ministério da Saúde, tem, realmente, que se curvar à eficiência da campanha que foi levada a efeito. Aproveito o discurso de V. Ex^e para associar-me ao esforço, ao sucesso e ao êxito que o Ministério da Saúde teve na pessoa do Ministro Waldir Arcoverde.

O SR. ALMIR PINTO — Agradeço a V. Ex^e o aparte porque, conterrâneo que é de V. Ex^e o Sr. Ministro Waldir Arcoverde, é de justiça reconhecer-se o trabalho que S. Ex^e vem realizando à frente daquele Ministério. Homem modesto, até mesmo humilde, mas que se compenetrou do verdadeiro papel que devia desempenhar à frente de tão importante órgão do Governo Federal. E não é só no setor da vacinação. Sabemos o que, com as poucas verbas de que dispõe, S. Ex^e tem feito para a erradicação da malária, da doença de Chagas, da esquistossomose, enfim, problemas ligados ao saneamento básico que está diretamente subordinado ao Ministério do Interior. Mas, esse entrosamento entre os Ministérios da Saúde da Previdência e Assistência Social e do Interior está dando bom resultado para a Nação porque, quando nada, o Brasil, com seus 119 milhões de habitantes, deverá dentro de dois anos, ficar com uma taxa exclusiva de 119 casos de poliomielite no correr de um ano. Por conseguinte, é uma vitória muito grande para nós brasileiros. E essa vitória agrada-se sobretudo ao Ministério da Saúde do País, que, através do seu ilustre titular, tudo fez para preservar a saúde do povo brasileiro.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Com maior prazer concedo o aparte ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes — Eminente Senador Almir Pinto, desejo pedir permissão a V. Ex^e para, por seu intermédio parabenizar o piauense Ministro Waldir Arcoverde pelo que vem desenvolvendo à frente daquele Ministério, pelo grande trabalho que vem realizando em favor da saúde do País e, marcadamente, pelo êxito alcançado na vacinação procedida no último sábado em todos os quadrantes do Território Nacional contra a paralisia infantil. Estava eu no interior do País e posso afirmar e atestar que o êxito não se verificou apenas nos grandes centros mas também nos menores e nas mais longínquas comunidades deste País. Realmente, o Ministro Waldir Arcoverde merece elogios. A própria Oposição já começa a elogiá-lo, o que é uma indicação de que, dentro em breve, não apenas o Ministro Waldir Arcoverde mas todo o Governo Federal estará recebendo os merecidos elogios dos que fazem oposição neste País.

O SR. ALMIR PINTO — Agradeço, nobre Senador Helvídio Nunes, o aparte de V. Ex^e, que dá um testemunho muito interessante porque se encontra exatamente no interior do seu Estado, na cidade de Picos uma das mais importantes do Piauí, mas nos disse também que foi a campanha nas pequenas comunidades, que comprova a estratégia preparada pelo Ministério da Saúde, para a campanha de vacinação contra a Pólio.

Eu recebi, Sr. Presidente e Srs. Senadores, uns dados do Ministério da Saúde, inclusive esse livreto, Ação de Controle da Poliomielite, do Ministério da Saúde, e eu me permitirei ler alguns dados interessantes que revelam o quanto já foi feito em relação à erradicação da poliomielite em território nacional.

Em 1980, além da vacinação de rotina, foram aplicadas em cada um dos dois nacionais de vacinação (14 de junho e 16 de agosto) mais de vinte milhões de doses de vacina. Representando mais de 90% de cobertura na população de menores de cinco anos de idade.

O Plano Decenal de Saúde para as Américas (1971-1980) estabelecia como meta reduzir a incidência anual de poliomielite a 0,1 caso por 100.000 habitantes (equivalente a um caso por milhão.)

Para o Brasil, com uma população de aproximadamente 119.000.000 de habitantes, a meta seria, então, menos de 119 casos por ano, ou seja, cerca de 9 casos por período de 4 semanas.

A notificação da poliomielite em 1980, demonstra que:

a) de 1º de janeiro a 14 de junho foram notificados 1.080 casos, com média de 181 por período de 4 semanas;

b) de 15 de junho a 31 de dezembro foram notificados 282 casos, com média de 40 por período de 4 semanas;

c) no último período de 4 semanas foram notificados apenas 8 casos suspeitos.

Mantidos esses níveis de incidência, terá sido atingida a meta proposta de controle da poliomielite.

Para isto, todavia, é fundamental que sejam mantidos os altos níveis de cobertura vacinal obtidos em 1980, já que experiências semelhantes em outros países mostraram que a falta de continuidade dos programas de vacinação contra a poliomielite é responsável pela volta da incidência aos níveis anteriores.

E aqui o Ministério faz uma apreciação sobre os países desenvolvidos, os países em desenvolvimento e os países subdesenvolvidos. Então, faz o paralelo e nos dá a proporção de 0,1 para 119 milhões de habitantes do Brasil, ou seja 119 casos por ano, quando a doença estiver erradicada no território nacional.

O Sr. Bernardino Viana — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Tenho o maior prazer de conceder o aparte ao terceiro senador piauense.

O Sr. Bernardino Viana — Quero de antemão agradecer a sua gentileza, Senador Almir Pinto. No ano passado, já V. Ex^e fazia um comentário sobre a vacinação contra a poliomielite no Brasil, que também foi comandada pelo Ministério da Saúde, tendo à frente o nosso prezado amigo e conterrâneo, Dr. Waldir Arcoverde. E o que se nota é o seguinte: no Brasil, quando se quer realmente executar determinado serviço, encontra o apoio geral. Uma das coisas que mais me entusiasmou foi ver, no domingo passado e mesmo antes de domingo, nos atos preparativos da vacinação, o movimento que se fez de todas as vias de transporte para que chegassem em tempo, na hora aprazada, as vacinas nos diversos locais onde haveriam de chegar. E na noite de domingo verifiquei, através da Televisão, que realmente foi um verdadeiro sucesso do programa. E V. Ex^e como médico, como autoridade no assunto, já no ano passado elogiou o programa, e este ano volta novamente a elogiar. Este é um gesto que me comove e me faz solidarizar com V. Ex^e, parabenizando-o por este gesto tão humano e simpático. De parabéns o Senhor Ministro da Saúde e sua eficiente equipe. Muito obrigado.

O SR. ALMIR PINTO — Nobre Senador Bernardino Viana, agradeço o aparte de V. Ex^e. Como bem disse V. Ex^e, volto este ano a elogiar a campanha de vacinação contra o Pólio. Na verdade, não poderia deixar de fazê-lo, porque a campanha deste ano nada deixou a desejar a campanha realizada no ano passado. Acredito que iremos obter, em 1981, o êxito que foi obtido em 1980.

O Sr. Dirceu Cardoso — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Com o maior prazer ouvirei o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso — Nobre Senador Almir Pinto, no ano passado, ao que me parece, foi V. Ex^e mesmo quem anunciou aqui o resultado da vacinação contra a paralisia infantil, e eu me ergui para trazer o meu testemunho o meu aplauso e apoio ao ilustre Ministro da Saúde, Waldir Arcoverde, pelos resultados obtidos com a vacinação. Não somos nós, nem a nossa voz, nem o nosso apoio que deve estimular S. Ex^e; são as vozes e as preces de todas as famílias, de todos os chefes de família, de todas as mães, deste País, mães de 15 milhões de crianças de zero, de um a cinco anos de idade que tiveram a sua vacinação nessa campanha de 1981. Portanto, pode ficar certo o Sr. Ministro da Saúde que não são os aplausos e as palmas que ele recebe no Senado, mas as preces murmuradas diante dos altares, pelas mães de família, de todo o Brasil, que tiveram seus filhos acobertados por essa terrível doença que tem infelicitado tantas vidas. De maneira que trago a V. Ex^e o meu aplauso por esta manifestação, em nome do Senado, a uma campanha meritória, grandiosa do Senhor Ministro da Saúde, Waldir Arcoverde.

O SR. ALMIR PINTO — Agradeço o brilhante aparte de V. Ex^e como bem diz V. Ex^e, o agradecimento é daquelas mães que rezam e oram a toda hora pela saúde e felicidade dos seus filhos. Sabemos, homens do sertão que somos, V. Ex^e do Espírito Santo e eu do Ceará, do cuidado, do desvelo daquelas pobres mães, desamparadas, pobres, sem qualquer conforto, que tudo fazem para acobertar com o seu carinho, com o seu afago, a sua afeição, os sofrimentos daqueles pequenos entes que estão espalhados por todo o território nacional. V. Ex^e colocou bem o problema, o agracimento é delas, é da Nação brasileira, enfim.

Sr. Presidente, fiz esta comunicação que achei por demais oportuno sobre o Ministério da Saúde. Agora, irei me reportar ao Ministério da Agricultura, para abordar a questão do custeio, e empréstimos para a nossa lavoura.

Ocupei-me, dias atrás, sobre a problemática relacionada com o financiamento da agricultura, que representa a principal, senão a mais importante, fonte de riqueza para o País. Acontece que o setor agrícola, ao ser subsidiado pelo Governo federal, vinha sendo apontado como uma das causas aceleradoras da inflação, se bem que a produção corresponde muito bem, favore-

cendo o erário nacional com elevada cota de exportação de produtos em grão.

Na época em que abordei o assunto de subsídios à lavoura como fonte inflacionária, trouxe ao conhecimento dos nobres Senadores opinião de abalizados economistas brasileiros, que ofereciam sugestões para amenizar a inflação inflacionária dos subsídios agrícolas e me referi ao Professor Otávio Bulhões, que deu à imprensa aquela entrevista em que sentenciava: "Se o Brasil continuar a captar recursos externos e subsidiando a agricultura, dentro de dois anos entrará em insolvência," e apontava como uma das soluções para o angustiante problema o aumento de impostos.

Houve certa reação em se colocar em prática essa medida pelo fato de o povo brasileiro já estar muito alcançado nas suas finanças, com o crescente decesso do poder aquisitivo, numa sociedade consumista como a nossa. Foi, então, aventada a idéia de se injetar o dinheiro da poupança na agricultura por não ser uma fonte inflacionária, surgindo daí, a seguir, uma outra idéia do professor Azevedo de se recorrer aos empréstimos dos bancos particulares, que passariam de 20 para 25%.

Ontem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a área econômica do Governo esteve reunida com o Ministro Amaury Stabile, da Agricultura e a imprensa de hoje nos dá a boa nova de que o Ministério garantiu o financiamento aos que amanhãm a terra, obedendo a esse critério: mini, pequenos e médios produtores não ficarão sem crédito, tendo sido, então, estabelecido o seguinte décalogo, que vem transscrito, hoje, no *Correio Braziliense*, para distribuição de recursos à agricultura, da seguinte forma:

COMO FICA AGORA O CRÉDITO?

As regras para o crédito de custeio até o final deste ano serão de acordo com o Banco Central, as seguintes:

- 1) Não vai faltar dinheiro para quem quiser plantar;
- 2) Os mini, pequenos e médios produtores terão créditos garantidos no Banco do Brasil, bem como em qualquer outro banco privado ou estadual;
- 3) Os grandes produtores serão atendidos obrigatoriamente pelos bancos comerciais, com os mesmos juros subsidiados do BB;
- 4) O governo está empenhado em que o grande produtor seja atendido preferencialmente fora do BB, para desconcentrar o crédito;
- 5) O BB dará o crédito de custeio em "caráter supletivo" aos grandes produtores, caso eles não encontrem recursos na agência do banco privado de sua região, ressalvados três casos especiais: os grandes arrendatários, os que tiverem hipoteca no BB e as terras de município sem agência de banco comercial. Nesses casos serão sempre atendidos.
- 6) Os bancos comerciais não poderão cobrar nenhuma forma de reciprocidade no crédito de custeio, tais como exigência de saldo médio, compra de ações, CDBs (Certificados de Depósitos Bancários), seguros etc.
- 7) Os grandes proprietários que tiverem a terra hipotecada no BB poderão ser atendidos pelo banco comercial, que por sua vez não poderá ter qualquer tipo de empecilho já que o custeio terá como garantia o penhor da safra e não a fazenda; o mesmo acontecerá com os grandes arrendatários, que não têm terra para dar em garantia. De qualquer forma, nestes casos o BB atenderá os pedidos.
- 8) Os bancos comerciais estarão obrigados a complementar, com as menores taxas de mercado cobradas no momento de pessoas jurídicas, o percentual de 40% do custeio que não tem juros subsidiados.
- 9) Se houver arrecadação suficiente de depósito a prazo o BB poderá usar estes recursos no atendimento da parte de 20% de custeio do médio produtor a taxas de mercado (71,8% no BB, hoje).
- 10) Os bancos comerciais terão mesmo que chegar a janeiro com 70% de suas aplicações obrigatórias em crédito de custeio, do total equivalente a 25% dos depósitos à vista em suas agências (que por sua vez deverão estar atendidos até final de setembro).

Assim, está afastada a idéia de fixação de teto para custeio agrícola e, pelo que sabemos, o volume de aplicações na área rural superará 650 bilhões de cruzeiros, com os bancos privados colocando mais 200 bilhões, especialmente para os grandes produtores.

O Sr. Saldanha Derzi — V. Ex^e dá licença para um aparte, nobre Senador?

O SR. ALMIR PINTO — Pois não, Senador Saldanha Derzi.

O Sr. Saldanha Derzi — É justo, é humano e é razoável que o Governo se preocupe com o pequeno, o mini e o médio produtor. Daí o Banco

do Brasil só irá financiar as lavouras de cesteio, as lavouras agrícolas aos pequenos e médios produtores; os médios — se não me engano — classificados em menos...

O SR. ALMIR PINTO — Os grandes estão classificados nos bancos comerciais privados.

O Sr. Saldanha Derzi — ... os médios — se não me engano — classificados com menos de 300 hectares. Isso na suposição do Ministro Delfim e do Ministro Galvães de que o grande agricultor já esteja capitalizado, tenha tido lucros para poder fazer face à sua lavoura de cesteio. Mas acontece que o homem do campo, o homem da zona rural, hoje, é um homem empobrecido pela orientação do Governo, que desampara totalmente o homem que produz e trabalha para a grandeza desta Nação. Na hora dos preços, na hora do produtor colher, o seu produto não vale nada, mas na hora de o consumidor ir ao supermercado ou às grandes lojas, para fazer as suas compras, aí paga preços escorchantes. O homem do campo hoje é um empobrecido. Falam na crise da indústria, mas esta é causada exclusivamente pelo empobrecimento do homem da zona rural que é o grande consumidor da indústria nacional. Nós não teremos nunca uma grande indústria, neste País, se não tivermos uma zona rural, uma zona de produção forte e enriquecida. Então, o que terá o Governo, apesar das informações, todas elas inverídicas, de que teremos uma grande produção este ano, como tivemos no ano passado? No ano passado, tivemos uma área menor plantada no País. Realmente, pelo tempo, pelas chuvas que caíram na ocasião, a produtividade foi boa e compensou a diminuição de 15% da área plantada neste País. Agora, nobre Senador, neste ano, teremos uma diminuição de mais de 30% da área plantada no País, pela loucura dos homens que estão orientando a produção neste País. Completo desconhecimento de causa. Esse coitado do Ministro da Agricultura ainda reagiu, disse que não admitiria, que teria que ser financiada pelo Banco do Brasil toda a produção agrícola, mas tem que se render, pela pressão dos homens que comandam a política financeira e econômica deste País, que são os Ministros do Planejamento e da Fazenda. O coitado do Ministro da Agricultura sai como um derrotado, dá pena olhar a sua justificativa na televisão. Está-se sentindo que o que S. Ex^e está falando não é verdade. Está-se sentindo que realmente não teremos produção este ano e — escreva aí, Senador — nós iremos importar grãos, feijão, arroz, milho e, possivelmente, soja, pelo erro da orientação da política econômico-financeira deste País. Então, estou realmente desacreditado na orientação, estão totalmente perdidos, é uma nau à deriva, e o Brasil vai pagar as consequências, ele que necessita de uma grande produção para ajudar a pagar a nossa dívida externa através da exportação e manter a nossa indústria? E a indústria automobilística, a indústria de tratores, o caos em que está o País, exclusivamente pelo empobrecimento do homem da zona rural? Lamentavelmente, este País vai mal, a agricultura vai mal, a pecuária vai pior, nobre Senador. Vamos agilizar as consequências e os desmandos dos homens que comandam a política econômico-financeira deste País?

O SR. ALMIR PINTO — Agradeço o aparte de V. Ex^e e, pelo que pude apreender, a agricultura, no pensar de V. Ex^e, vai mal, justamente por falta de cesteio, mas, pelo que também pude apreender, uma das causas de menor produção foi exatamente a escassez de chuvas.

Estive agora, no Rio Grande do Sul, na cidade de Santo Ângelo, e fui informado de que a estiagem que nunca havia atingido aquela região, este ano apareceu por lá, dando o ar de sua graça e prejudicou, talvez, 30% da lavoura de Santo Ângelo e dos campos de Uruguaiana.

Em relação à parte de recursos, falei sobre os pequenos e grandes agricultores, e passarei a ler um tópico do "Correio Braziliense", pedindo a atenção de V. Ex^e.

Os grandes produtores, que representam 4% do número de agricultores, mas repondem por 1/3 da produção nacional de grãos, encontrarão nos bancos privados as mesmas condições de financiamento que até agora tinham no Banco do Brasil: financiamento de cesteio na base de 60% do VBC a taxa de juros subsidiados e a possibilidade de negociar o financiamento dos restantes 40% a taxas de juros de mercado.

Como V. Ex^e vê, parece que há o maior interesse do Governo em minimizar esta dificuldade que o eminente Senador acaba de mencionar, porque é forçoso, também, reconhecer que o País está em dificuldade, está em crise financeira e que o que ele faz é emprestar nada menos que 650 bilhões pelo Banco do Brasil e 200 bilhões pelos bancos comerciais.

O Sr. Saldanha Derzi — Nobre Senador, a verba era de 1 trilhão de cruzeiros para a agricultura. Já diminui para 600 bilhões pelo Banco do Brasil e 200 bilhões pelos bancos particulares. V. Ex^e sabe muito bem que os bancos particulares não estão estruturados, como o Banco do Brasil, para um financiamento agrícola e pecuário, nesta Nação. Absolutamente. Isto é proteger

mais os bancos que já tiveram um lucro, neste semestre, de 800% do seu capital. Isto é a proteção com o dinheiro do Governo, porque o dinheiro será repassado pelo banco Central e uma parte dele será daquele depósito compulsório que o Banco Central poderia transferir ao Banco do Brasil, porque não há uma organização nem no Ministério da Agricultura que tenha prestado tantos serviços à produção, neste País, como o Banco do Brasil, que é o único, realmente, capacitado a amparar os homens que trabalham pela produção na nossa Pátria. Nunca tivemos um Ministério da Agricultura atuante mas, felizmente, sempre tivemos um Banco do Brasil atuante, capaz, bem orientado e que tem procurado dar o crédito àquelas que necessitam. Agora, vê o agricultor ao banco particular, vê as transações danosas, as triangulares nos bancos particulares, a exigir a média de depósito, embora diga o jornal que ele não pode exigir, mas exige, ou outra fórmula qualquer para se resarcir, determinando que parte desse empréstimo seja dada em prazo fixo nos bancos e os bancos particulares têm várias maneiras de burlar a lei. Então, nós temos consciência, o agricultor, o homem do campo vai ao Banco do Brasil e tira esta grande missão, porque o Banco do Brasil foi sempre muito maior que o Ministério da Agricultura.

O SR. ALMIR PINTO — Quero dizer, também, que o dinheiro do Brasil está no Banco do Brasil, mas V. Ex^e raciocinou sob a hipótese de que os bancos comerciais, não obstante o Governo ter dito que não poderiam, ou não poderão, vir com essa história de saldo médio, nem com isso, nem com aquilo terão que ser submetidos a uma fiscalização para que seja cumprido o que ficou acertado na área econômica do País.

O Sr. Lomanto Junior — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — V. Ex^e tem o aparte.

O Sr. Lomanto Junior — Nobre Senador Almir Pinto, a experiência do Senador Saldanha Derzi, por todos nós reconhecida aqui, sem dúvida alguma um dos maiores pecuaristas deste País e um homem que tem uma larga experiência no setor, me surpreende, não a sua grande experiência, mas exatamente a colocação do problema como realmente o Senador Saldanha Derzi quis apartear V. Ex^e. A convocação dos bancos particulares, Senador Almir Pinto, é exatamente para abrir um leque, para facilitar e também obrigar os bancos particulares a uma participação mais ativa no setor...

O Sr. Saldanha Derzi — Facilitar o lucro dos bancos particulares com o dinheiro do Banco Central.

O Sr. Lomanto Júnior — ...da mais alta relevância para a economia brasileira, que é o setor da agricultura. Então, não há nenhum inconveniente. Que ao Banco do Brasil fique a parcela, vamos dizer, de dois terços da aplicação dos recursos, usando a grande estrutura, quer dizer, esta malha imensa de agências, esparridas, espalhadas por todo o interior do País para auxiliar, e não há nenhuma exigência, saldo médio, essas coisas todas são para empréstimo meramente comercial. Para empréstimo agrícola, a exigência é apenas aquela mesma que o Banco do Brasil faz e que o Banco Central, naturalmente, traçou as normas. O que é verdade — e o Senador Saldanha Derzi, que foi um dos nossos mais leais companheiros, e que por circunstâncias que nós lamentamos, até hoje, de nós se afastou — S. Ex^e sabe que a disposição do Governo do Presidente Figueiredo é manter a agricultura até o final do seu Governo como prioridade número um. É claro que o Brasil está vivendo momentos de tremendas dificuldades: a escassez de recursos, a inflação, tudo conspira contra nós e, consequentemente, contra o próprio programa do Governo. Mas, sabe o nobre Senador Saldanha Derzi, que o Presidente Figueiredo cumprirá a sua meta — e deverei fazer um pronunciamento ainda esta semana, nesta Casa — a meta principal do seu Governo, que é a meta política; ele vai dar aquela ênfase, que prometeu dar ao povo brasileiro, neste setor vital para sua economia, e para a própria felicidade do povo, que é o setor agrícola. Pode o Senador Saldanha Derzi ficar certo, e ele sabe que está, ele sabe, o Senador Saldanha Derzi, porque foi um dos melhores companheiros que nós tivemos — repito — lamentamos o seu afastamento. Ele sabe que há sinceridade, por parte do Presidente Figueiredo, que é um Governo voltado para os interesses fundamentais. Esta história de se dizer que o Presidente Figueiredo orienta seu Governo no sentido contrário aos interesses populares, é uma inverdade. Ele é um homem que vive o dia-a-dia dos problemas nacionais, e a meta principal dele é atingir o homem, o homem na sua inteireza, o homem político, o homem econômico, o homem na sua complexidade, mas, sobretudo, o homem no seu aspecto vital. Então, quero aplaudir V. Ex^e quando traz esta notícia, e dizer que nós recebemos também, com aplausos, a participação de bancos particulares, que precisam dar a sua cota de sacrifício, e ai eu concordo com V. Ex^e, os bancos particulares precisam dar, porque no momento são os grandes privilegiados. Infelizmente, eu não concordo, absolutamente, com esta política no que tange aos juros, acho que isto é uma política inteiramente errada, no meu entender, ela não alcançará o combate à inflação, pois os grandes privilegiados da República são realmente os banqueiros.

ros, continuam sendo os banqueiros. Então, o Governo tem que usar, pelo menos, esta malha, esta estrutura, para que eles possam levar à agricultura brasileira aqueles recursos de que ela carece para o seu desenvolvimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Nobre Senador Almir Pinto, sei que o discurso de V. Ex^e está provocando a atenção da Casa e os apartes são todos pertinentes, mas temos oradores inscritos e já está se aproximando o fim da Hora do Expediente. V. Ex^e já ultrapassou seu tempo de 13 minutos.

O SR. ALMIR PINTO — Eu lamento, porque não era desejo meu ultrapassar esse tempo, mas não poderia deixar de conceder os apartes que foram solicitados.

O Sr. Saldanha Derzi — Nobre Senador Almir Pinto, eu fui citado nominalmente pelo nobre Senador Lomanto Júnior, portanto solicito um rápido aparte. (Assentimento do orador.) Sabe o Senador Lomanto Júnior que eu era Vice-Líder do Governo nesta Casa...

O Sr. Lomanto Júnior — Para minha honra.

O Sr. Saldanha Derzi — ...quando fiz uma das mais veementes críticas ao Governo quanto a sua orientação sobre a política para a agricultura e pecuária, de grande repercussão, pois pedi até demissão do Ministro porque achava-o, e acho ainda, incapaz para o cargo. Quando o nobre Senador Jarbas Passarinho me convidou para continuar na Vice-Liderança, disse ao nobre Senador Jarbas Passarinho, meu fraternal amigo, que não poderia continuar porque eu desejava criticar os erros do Governo. Nobremente, S. Ex^e, Líder de então, deu-me absoluta liberdade. Voltei, então, à Vice-Liderança com a liberdade de criticar os erros do Governo. Eu não duvido da intenção do Senhor Presidente da República em querer dar prioridade ao homem do campo, à agricultura e à pecuária, mas S. Ex^e está sendo sabotado pelos seus auxiliares, incapazes muitos deles. Estão sabotando a intenção do Presidente da República de amparar o homem do campo. E é tempo do Senhor Presidente da República ver o que está sendo feito nesta Nação em prejuízo do homem que produz para a grandeza desta Nação. Muito obrigado.

O SR. ALMIR PINTO — Agradeço o aparte de V. Ex^e, nobre Senador Saldanha Derzi. Devo dizer que V. Ex^e poderia ter continuado na Vice-Liderança, criticando o Governo, porque este deve sentir-se bem quando é criticado honestamente, quando se oferece a corrigenda para os seus erros. É uma forma de cooperar com o Governo. Quando critico, quando sei que algo está errado procuro ensinar o que deve ser o certo. Por conseguinte, não haveria nenhuma admoestação a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, uma vez que, em se criticando, se indique o caminho certo a seguir.

Sr. Presidente, encerrando este meu despretensioso pronunciamento, nesta tarde, devo dizer que o Presidente Figueiredo encara prioritariamente a agricultura brasileira, tanto assim que a área econômica deixou a ajuda à agricultura, em conta aberta, no Banco do Brasil. E isto por uma razão muito simples, pois como disse o próprio Ministro do Planejamento Delfim Netto: "A agricultura pouco importa e, sim, muito exporta". Muito obrigado. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ALMIR PINTO EM SEU DISCURSO.

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	POBLAÇÃO ATUALIZADA ATÉ 14:00 h 1		POBLAÇÃO VACINADA		ESTIMATIVA DE FATO
	< 5 ANOS	> 5 ANOS	TOTAL	DA FAZENDA	
ACARAÍ	99.723	38.217	44.047	38.115	
ACRE	55.953	40.348	45.721	31.125	
AMAZONAS	339.686	115.620	735.616	72.170	
APARECIDA	14.953	5.616	11.440	14.111	
PIAUÍ	617.271	255.965	444.420	14.211	
APURÉ	35.250	36.514	47.731	1.111	
BAIXA	681.070	162.771	164.021	22.644	
BAÍA	357.146	241.260	241.230	23.495	
CEARÁ	(2) 915.303	233.150	257.651	26.442	
RIO GRANDE DO NORTE	327.463	252.352	226.313	51.441	
PARAÍBA	265.361	173.125	173.131	37.115	
PERNAMBUCO	1.005.226	884.658	1.051.157	61.227	
ALAGOAS	344.868	346.757	354.202	
SEQUEL	156.139	204.985	223.545	
BAHIA	1.618.271	1.810.553	1.752.756	52.51	
MICRO CEARÁS	2.001.800	1.378.326	1.581.156	68.37	
ESPIRITO SANTO	116.372	323.687	335.154	
RIO DE JANEIRO	1.346.010	1.317.541	1.479.724	37.51	
SÃO PAULO	3.351.591	2.156.235	4.469.226	
PARANÁ	1.172.015	1.066.725	1.232.548	76.21	
SANTA CATARINA	578.556	550.372	580.621	55.15	
RIO GRANDE DO SUL	1.009.773	935.847	865.861	82.15	
MATO GROSSO DO SUL	227.914	165.329	165.644	72.51	
MATO GROSSO	202.736	145.091	171.877	71.71	
GOIAS	605.015	395.293	435.622	64.41	
DISTRITO FEDERAL	210.501	202.463	230.707	36.31	
TOTAL	17.955.077	14.754.561	17.084.624	82.661	

(*) Inclusive Fernando de Noronha

(**) Final ---- (2) - Só Capital

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nestes tempos de notícias e de retificações de jornais, quero aproveitar a oportunidade para, aqui neste plenário, fazer uma colocação correta do meu pensamento em relação à venda de um frigorífico no meu Estado. O reparo e a colocação que desejo fazer, dizem respeito a uma nota publicada no *Jornal do Brasil*, com algumas declarações a mim atribuídas. Quero deixar o meu pensamento bem claro, aqui, em respeito à minha própria consciência e em respeito a muitos amigos que tenho dentro do Partido Democrático Social.

A minha posição é a seguinte: eu declarei que, se a venda do frigorífico do Piauí, de acordo com o noticiário do meu Estado, se efetivasse pelo preço que os jornais indicavam, alguns espertalhões iriam enriquecer e alguns candidatos, que provavelmente usariam a legenda do PDS, iriam ter as suas caixinhas reforçadas, para jogar contra nós na próxima eleição. Eu nunca disse que esta venda iria aumentar a caixinha do PDS, em respeito ao Partido e a muitos amigos que tenho lá dentro.

E a segunda colocação: eu disse que, se o frigorífico fosse vendido por esse preço, isto se constituiria em um verdadeiro assalto ao patrimônio público do Piauí, parecido com aquele assalto do trem pagador na Inglaterra. Estas eram as colocações que queria fazer.

Mas, Sr. Presidente, leio o meu discurso:

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em fins da semana passada, fui surpreendido, como todo o Piauí, com a notícia estampada nos jornais de Teresina, dando conta da venda do maior e mais importante estabelecimento industrial de meu Estado, o FRIPISA — Frigoríficos Industriais do Piauí S/A.

Segundo os jornais, dos quais tenho em mãos um exemplar, foi aberta uma concorrência, ao que tudo indica, de âmbito apenas estadual, e por estes mesmos jornais tomamos conhecimento do valor das propostas em julgamento. A maior delas não ultrapassa os 57 milhões de cruzeiros.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta notícia causou um impacto, não só em mim, como representante que sou do Piauí nesta Casa do Congresso, mas também como ex-governador do Estado, e que implantei em caráter definitivo este frigorífico.

O primeiro impacto foi o da notícia de que o FRIPISA estava sendo vendido, e o segundo, não menos importante: o valor das ofertas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é como se o Brasil acordasse um dia, com as manchetes:

"Por decisão de sua Diretoria, depois de realizada uma assembleia geral de acionistas, como de praxe, está à venda a Companhia Siderúrgica Nacional".

Há várias propostas, sendo que o Grupo A oferece x, e o Grupo B, y, e os brasileiros, mesmo sem entender de siderúrgica, verificassem logo que a maior oferta era tão baixa, que a venda da Companhia Siderúrgica Nacional por este valor se constituía em um acinte à dignidade nacional.

Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, minha reação e da maioria dos piauienses foi de estupefação diante da notícia.

Para o Piauí, o FRIPISA representa, em relação à pecuária do Estado, o mesmo que a Companhia Siderúrgica Nacional representa no mercado de ferro e aço, para o Brasil.

Para que os nobres Senadores possam entender o que estou afirmando, voltemos à história da colonização do Piauí.

Há pouco mais de 100 anos, e por toda a segunda metade do século XIX, o Piauí atingiu a invejável situação de maior produtor de gado do Nordeste, e 3^º ou 4^º colocação em todo o País.

No porto de Amarração, no Município de Parnaíba, dezenas de navios recebiam volumes cada vez maiores de charque de excelente qualidade, dali exportados para os mercados interno e externo do País.

Acrescenta-se a este próspero comércio, o de exportação de couros e peles, cera de carnaúba e sementes oleaginosas, e compreender-se-á que o Piauí já tinha atingido, no passado bem próximo, uma situação invejável de maior gerador de divisas para o País, só perdendo para São Paulo com a venda do café.

Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não eram decorridos ainda 50 anos deste século, e o Piauí já ficava para trás como produtor de gado e como gerador de divisas entre os outros Estados do Nordeste.

Para tentar restabelecer o desenvolvimento da pecuária no Piauí é que homens ilustres do meu Estado, como o ex-Senador Sigefredo Pacheco, idealizaram construir um grande frigorífico, bem no centro da região de maior densidade da pecuária piauiense, o Município de Campo Maior.

O sonho de Sigefredo foi realizado no governo Chagas Rodrigues, ainda que incompleto.

A finalidade do frigorífico era justamente esta: através de incentivos ao criador, oferecer, a este, preço justo e compensador pelo boi em pé, e à população, carne saudável e a preços acessíveis.

Ao assumir o governo, em 1971, encontrei o FRIPISA funcionando, isto é: em Campo Maior, um abatedouro moderno, com alguns carros frigoríficos que conduziam a carne fresca para Teresina, e aí distribuída nos açougues públicos e particulares.

Existia ainda em Teresina um posto de venda construído no centro de uma praça, com instalações frigoríficas para armazenamento de carne congelada a uma temperatura de -10°C, só que, em lugar de ali ser armazenada carne, armazenava-se gelo fabricado em Campo Maior.

O FRIPISA, em 1971, ganhava mais vendendo gelo em Teresina, do que carne.

Em Campo Maior, além do abatedouro realmente moderno, existia apenas uma câmara de congelamento rápido, de pequena capacidade, alimentada por um único compressor, que, por sua vez, dependia de precário grupo gerador, que funcionava a óleo diesel.

Em menos de um ano, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a ajuda do Ministério da Agricultura, da SUDENE e do BNDE, conseguimos concluir o Frigorífico, instalando câmaras frigoríficas com capacidade para armazenar até 600 toneladas de carne, e uma moderníssima fábrica de derivados, como salsichas, presuntos, mortadela e variada gama de outros produtos, todos com marca registrada aprovada para uso no País, e até no exterior.

Além disso, fizemos construir uma linha de transmissão elétrica, de Campo Maior até o FRIPISA, e ali uma subestação abaixadora, e mais, instalamos um grupo gerador com capacidade para atender a todo o Frigorífico nas emergências, além de dois modernos conjuntos de compressores para garantir o frio nas câmaras de estocagem.

A conselho do Ministro Cirne Lima, levamos para o Piauí, para supervisionar todo este empreendimento, homens experimentados do Rio Grande do Sul, que, em pouco tempo, transformaram o FRIPISA no mais moderno e rentável frigorífico de todo o Nordeste.

Estava realizado o sonho do ex-Senador Sigefredo Pacheco — a pecuária do Piauí recebeu o impacto do novo órgão, e criadores do extremo sul do Estado, que vendiam seus bois para a Bahia a preços nem sempre compensadores, passaram a vender para o FRIPISA, que pagava o boi em pé por preço alto e à vista.

Depois que deixei o governo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, aconteceu com o FRIPISA o mesmo que à universidade. Os gaúchos foram mandados de volta para o Rio Grande do Sul como indesejáveis e o FRIPISA deixou de ser aquele estabelecimento que dava lucro e promovia o desenvolvimento da pecuária piauiense.

Hoje, por incompetência do Governo do Piauí, os piauienses, principalmente da Capital, estão comendo carne de Goiás a preço quase proibitivo, e os pobres criadores piauienses sem qualquer condição de concorrer no mercado, além de sem estímulo, sujeitos a todas as desgraças, a começar pela seca.

Se o FRIPISA é hoje deficitário, a culpa é exclusiva do Governo, da oligarquia que lá se instalou, e que não tem a menor sensibilidade para as desgraças do criador piauiense.

Para o governador é mais cômodo fechar os olhos e deixar que o boi do Piauí desapareça de uma vez, e em seu lugar entre no Piauí a preços altos os nutridos bois de Goiás, com todo o respeito que tenho pelos criadores goianos.

O Sr. Saldanha Derzi — V Ex^e me permite?

O SR. ALBERTO SILVA — Com todo o prazer.

O Sr. Saldanha Derzi — Estou ouvindo com atenção o discurso de V. Ex^e, nobre Senador Alberto Silva. Realmente é estranhável — eu não conheço o FRIPISA — mas é estranhável a venda de um frigorífico com as características do FRIPISA por cinqüenta e sete milhões de cruzeiros. Disse V. Ex^e que o FRIPISA tem só de câmaras frias, para estocagem, calculadas em seiscentas toneladas e tem também uma fábrica de embutidos. Ora, nobre Senador, hoje não se contrói uma câmara frigorífica desse porte, seiscentas toneladas, por cinqüenta e sete milhões de cruzeiros. Disse V. Ex^e que ele tem capacidade para abate de seiscentas reses por dia; é um frigorífico que tem fiscalização federal, então deve ser um frigorífico de primeira ordem, montado dentro da melhor técnica possível e de sanidade respeitável. É estranhável, realmente, uma transação dessa ao preço de cinqüenta e sete milhões. Um frigorífico com essas características como V. Ex^e diz, esse frigorífico não pode valer menos de trezentos e cinqüenta a quatrocentos milhões de cruzeiros. É verdade que hoje frigorífico é um péssimo negócio pela má orientação do Go-

verno. Todos os frigoríficos estão tendo prejuízos, mas é natural, e é preciso que o Governo agilente com esses prejuízos para amparar os seus criadores, os seus pecuaristas do seu Estado, porque se vende por cinqüenta e sete milhões de cruzeiros, e se se fecha amanhã esse frigorífico, que prejuízo que ele vai dar aos pecuaristas do Estado do Piauí! Compensa mantê-lo com um pequeno prejuízo, mas conservando um mercado certo para os invernistas e pecuaristas daquele Estado. Realmente, a transação, nos moldes em que V. Ex^e transmite à Casa é estranhável, porque um frigorífico com essas características, com fiscalização federal, com seiscentas toneladas de estocagem, com uma fábrica de embutidos, não pode vender menos do que trezentos e cinqüenta a quatrocentos milhões de cruzeiros, nobre Senador.

O SR. ALBERTO SILVA — Nobre Senador Saldanha Derzi, agradeço o aparte de V. Ex^e. V. Ex^e colocou o dedo no âmago da questão. Estamos contrários à venda do frigorífico, exatamente, porque o frigorífico é a garantia do produtor, do criador de gado do Piauí. Se ele der prejuízo, o Governo agüenta com o prejuízo, porque ele tem meios de se safar por outro lado.

O Sr. Saldanha Derzi — É o próprio pecuarista que paga.

O SR. ALBERTO SILVA — Exatamente. E outras medidas poderiam ser obtidas através da COBAL ou mesmo da SUDENE e outros bancos oficiais, enfim, para garantir ao produtor de gado exatamente aquela situação de sobrevivência e desenvolvimento.

Muito obrigado a V. Ex^e pelo aparte.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o pior é que esta concorrência para a venda do FRIPISA foi aberta, e já está na fase de julgamento das propostas, sem que tenha havido uma reavaliação do ativo do FRIPISA por uma comissão de alto nível técnico designada pelo Governo do Estado, com amplos debates públicos, para que o povo piauiense tomasse conhecimento do valor real do FRIPISA.

Em lugar disto, os jornais publicaram um Edital *sui generis*, que faz questão de trazer ao conhecimento da Casa:

“OFERTA PÚBLICA

A Diretoria, autorizada pelo Decreto nº 4.356, de 6 de julho de 1981, faz saber aos acionistas e ao público em geral que se encontram para transferência, por venda, 39.951 ações ordinárias nominativas pertencentes ao Estado do Piauí, no valor patrimonial de Cr\$ 1.292,5 cada uma, ao proponente que melhor convier aos interesses do acionista controlador, cujas propostas serão recebidas no entropo da Empresa, na Praça Demóstenes Avelino, s/nº, até às 10 horas de 12 de agosto de 1981.”

Vejam bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como é vendido o maior estabelecimento industrial do Piauí, pertencente ao Governo do Estado; uma simples Oferta Pública, e será entregue ao proponente que melhor convier ao acionista controlador (naturalmente o Governo do Estado).

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, entendo, e todos os piauienses comigo, que, em se tratando de um frigorífico do porte do FRIPISA, esta Oferta Pública deveria no mínimo ser de âmbito nacional e publicada nos mais importantes jornais do País, para que, ao menos, a proposta vencedora pudesse partir de um grupo industrial com experiência comprovada no ramo, reconhecida nacionalmente.

Mesmo em se tratando de uma Companhia de Economia Mista, o que está à venda é o maior patrimônio industrial existente no Piauí, e pertencente ao Governo do Estado.

Nesta Oferta Pública nenhuma referência é feita à lei que autorizou a venda das ações, nem qualquer referência ao preço mínimo pelo qual seria vendido o frigorífico, condições imprescindíveis em qualquer concorrência séria.

Leio, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nos jornais do meu Estado: *O Dia*, de 13 de agosto de 1981, a seguinte manchete:

“Lourival Parente compra o FRIPISA.”

O Estado, do mesmo dia, tem a seguinte manchete:

“Lourival Parente ganha a concorrência de compra do FRIPISA.”

E *O Dia*, de 16 e 17 do corrente, diz finalmente:

“Mapil compra FRIPISA à vista e acaba com especulações.”

Por estes jornais o frigorífico está vendido.

Nos mesmos jornais, em sua parte interna, ficamos sabendo o valor das propostas:

A de Lourival Parente, 57 milhões em 12 prestações; e a Mapil, 52 milhões à vista.

Logo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, qualquer das duas propostas está muito aquém do preço real do Frigorífico do Piauí S.A. — FRIPISA.

E mais ainda, Sr. Presidente, nenhum dos dois proponentes tem qualquer experiência no ramo da indústria de frigoríficos. Um tem uma fábrica de biscoitos e o outro é um construtor de prédios.

Além disso, as instalações industriais de Campo Maior valem hoje, no mínimo, quatrocentos milhões de cruzeiros, e o terreno de Teresina, com seu posto de venda e suas câmaras frigoríficas na Praça Demóstenes Avelino, no mínimo 30 milhões, e mais 700 hectares de terras férteis no Município de Palmeirais, que também, por baixo, valem 7 milhões de cruzeiros.

Se tirar do controle do Estado, um órgão regulador de preço e estimulador da pecuária piauiense, a mim me parece um verdadeiro crime contra os interesses do Piauí, vendê-lo pelo preço que os jornais estão anunciando, isto é, 57 milhões de cruzeiros, seria mais do que crime; já seria insanidade.

Fica aqui o meu protesto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e a minha decisão de, se concretizada a venda, apelar para uma ação popular, destinada a impedir que se concretize um ato de governo, que se tem mostrado até hoje incapaz, incompetente e insensível à miséria que, aos poucos, está invadindo a zona rural do Piauí, quer na agricultura, quer na pecuária.

O Sr. Evelásio Vieira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALBERTO SILVA — Pois não.

O Sr. Evelásio Vieira — Senador Alberto Silva, depois de ter percorrido o Nordeste por algumas vezes, observando as suas riquezas — e o Nordeste dispõe de grandes riquezas — verifico que o que está faltando é o aproveitamento dessas riquezas naturais transformando-as em bens úteis à sociedade nordestina, à sociedade brasileira e ao exterior. A criação desse frigorífico foi exatamente com a finalidade de aproveitar a matéria-prima, de favorecer o abastecimento para o consumo interno, de produzir e também industrializar a carne ou as carnes para o mercado exterior. V. Ex^a, sempre zeloso da defesa dos interesses do Piauí, completou a obra iniciada pelo governador anterior. Aquela obra passou a se constituir no principal agente de desenvolvimento do Piauí. Hoje, o Governo do Piauí se dispõe a entregar esse grande patrimônio à iniciativa privada. Não seria de merecer recriminação, se quem o fosse adquirir pagasse o preço justo e estivesse em condições de dar continuidade àquela obra. Mas, o que é de se estranhar — e comprehende-se a posição de V. Ex^a, o protesto de V. Ex^a enquanto não se realiza a transação — o que não se justifica é um Estado pobre, um governo que dispõe de poucos recursos financeiros, entregar esse valioso patrimônio, provavelmente, valendo hoje em termos de 500 milhões de cruzeiros, por um preço irrisório. Alguma coisa de estranho há nessa transação, Sr. Senador, por isso V. Ex^a acerta em, mais uma vez, levantar a sua voz nesta Casa em defesa dos altos interesses do Piauí. Os nossos cumprimentos.

O SR. ALBERTO SILVA — Meus agradecimentos, nobre Senador Evelásio Vieira.

O nobre Senador Saldanha Derzi e V. Ex^a trouxeram uma contribuição valiosa a esta minha preocupação, para que não se venda o patrimônio do Frigorífico do Piauí que, como disse muito bem o Sr. Senador Saldanha Derzi, um homem ligado à criação e à pecuária, o Governo do Estado tem que manter esse órgão na mão, para ajudar ao pecuarista, para assisti-lo nas suas dificuldades e não transferi-lo simplistamente para as mãos de particulares que não têm o menor interesse.

O Sr. Saldanha Derzi — O Governo poderia simplificar. Se ele realmente tem o desejo de amparar os produtores do Estado do Piauí, por que não convoca os pecuaristas? Por que não organiza uma cooperativa...

O SR. ALBERTO SILVA — Perfeitamente.

O Sr. Saldanha Derzi — ...dos pecuaristas? Entrega a administração aos pecuaristas e à cooperativa, então, fica no Estado e os pecuaristas que conhecem o ramo irão fazer aquilo comercialmente e não como homens de governo, como cabide de empregos. Irão fazer aquilo funcionar, dar lucro e serão amparados os produtores pecuaristas daquele Estado que merecem o amparo do Governo. A todo preço é barato no amparo ao produtor.

O SR. ALBERTO SILVA — Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Henrique Santillo — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALBERTO SILVA — Com todo prazer concedo o aparte ao nobre Senador Henrique Santillo.

O Sr. Henrique Santillo — Traz V. Ex^a a esta Casa a sua preocupação transformada numa grave denúncia, e ela está a merecer de todos nós inteira solidariedade.

O SR. ALBERTO SILVA — Muito obrigado.

O Sr. Henrique Santillo — O PMDB solidariza-se com V. Ex^a nesta denúncia muito grave e ao mesmo tempo, nobre Senador Alberto Silva, está o

Governo Federal, desta vez com maior intensidade, anunciando normas de privatização de algumas empresas estatais. Segundo consta, essas empresas que já se encontram às dezenas estariam dispostas à privatização. Além de outros cuidados, além de outras incertezas, além de outras dúvidas, assaltanos esta principal: de que forma serão privatizadas determinadas empresas estatais neste País, que custaram ao povo imensos sacrifícios? Esta é uma dúvida enorme a corroer nossas mentes, a incomodar nossos espíritos, principalmente porque, como disse V. Ex^a no seu caso específico, acontecido no Estado que V. Ex^a representa nesta Casa agora, e que já governou muito bem, principalmente porque, neste País, não havendo o regime democrático que permita à sociedade controlar à plena força os órgãos de Estado do Governo, isso se faz, quase sempre, nas horas caladas da noite e levando de roldão, levando na esteira, a proteção de imensos grupos privilegiados quase sempre. A denúncia que, especificamente, V. Ex^a traz a esta Casa dá muito bem os limites da forma pela qual, muito provavelmente, se pretende privatizar alguns setores da economia brasileira. É lógico que também está-nos assaltando, está-nos incomodando, está-nos assaltando em dúvidas o fato do Estado brasileiro ter-se transformado, violentamente, num instrumento de defesa do capital apenas e de privilegiar determinados grupos econômicos, através mesmo de empresas estatais, através mesmo de determinadas companhias de economia mista. Isto nos preocupa e preocupa a todos nós. Mas, ao mesmo tempo, nos preocupa o fato de não poder a sociedade, nem mesmo através do Congresso Nacional que é um órgão quase inócuo, esvaziado quase inteiramente, não poder a sociedade brasileira, nem mesmo através do seu Congresso Nacional, fiscalizar todo esse processo de negociação entre o Estado e grupos particulares. Agradeço a V. Ex^a.

O SR. ALBERTO SILVA — Muito agradecido, nobre Senador Henrique Santillo pela participação...

O Sr. José Fragelli — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. ALBERTO SILVA — A Mesa já está chamando a minha atenção para o tempo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Pediria a V. Ex^a que não permitisse mais apartes porque o seu tempo já está esgotado.

O Sr. José Fragelli — Solicitei, Sr. Presidente, apenas um aparte muito rápido par dizer que, entre as falhas e as lacunas desse edital de concorrência vimos que nele nem se estabeleceu uma garantia para a permanência desse frigorífico no território piauiense, não há nenhuma condição. Certa vez tive que vender uma unidade de produção de açúcar e recordo-me muito bem que até foi um grupo daqui de Goiás que a adquiriu, e está lá a Usina da Jaciara funcionando muito bem, progredindo. Estabeleci como condição absoluta até de reversão ao patrimônio do Estado impedindo que essa Usina saísse do território mato-grossense. Pelo que está aí, pelo que V. Ex^a lê, esse frigorífico no todo ou em parte poderá ser vendido a terceiros, para fora do Piauí, acabando com esta indústria, cuja maior finalidade todos ressaltaram muito bem, principalmente, V. Ex^a, é de fato proteger a pecuária do seu Estado.

O SR. ALBERTO SILVA — Muito agradecido, nobre Senador José Fragelli, pelo aparte.

Termino, Sr. Presidente, agradecendo aos nobres Senadores a contribuição que deram ao meu discurso. Esta é a minha preocupação, e não tenho o intuito, como querem alguns que agora me atacam na Câmara dos Deputados, não tenho intuito algum de levantar questões de corrupção ou de qualquer natureza, em relação ao Governo do Piauí. O que eu estou apontando aqui são fatos publicados nos jornais e o meu protesto por não concordar com eles, por ser representantes do povo do Piauí e por ter governado aquele Estado. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senado Federal e a Câmara dos Deputados estarão realizando nos dias 25, 16, e 27 do corrente mês um simpósio sobre o tema "Alternativas para Carajás". Gostaria de informar à Casa, mais uma vez, que já estão confirmadas presenças importantes no referido simpósio. Além de autoridades governamentais, incluindo-se aí a presença do eminente Ministro das Minas e Energia, Senhor César Cals, estarão presentes também várias lideranças empresariais, lideranças de trabalhadores, grupos de estudantes de Geologia e de Engenharia do País, sobretudo do Estado do Pará e Maranhão, representantes da Sociedade Brasileira de Geologia e da Coordenação Nacional dos Geólogos, para discutirem com os Parlamentares, Senadores e Deputados Federais, toda a problemática relacionada com o Programa Grande Carajás,

estabelecido pela Companhia Vale do Rio Doce, presidida pelo Dr. Eliezer Batista.

O simpósio, Sr. Presidente, está organizado, estruturado, em três grandes painéis.

O 1º Painel, cuja abertura será no dia 25 de agosto próximo, às 9 horas, pretende analisar o Programa Grande Carajás, quer do ponto de vista do Governo, quer do ponto de vista de alternativas oferecidas por autoridades ligadas ao assunto. Este painel contará com os seguintes participantes: Dr. Euclides Triches, que estará representando a Companhia Vale do Rio Doce; Dr. Oziel Carneiro, Secretário Executivo da Superintendência para o Programa Grande Carajás, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República; Dr. Manoel Gabriel Guerreiro, da Universidade Federal do Pará; Dr. Marcos Dantas, jornalista especializado em problema minerais; Dr. Alexandre Leal, representando o Ministério da Indústria e do Comércio; e o Dr. Luiz Alfredo Salomão, representando o Clube de Engenharia do Rio de Janeiro.

O 2º Painel, Sr. Presidente, será no dia 26, também às 9 horas, e contará com a presença, além do Ministro César Cals, do ex-Ministro João Paulo dos Reis Velloso; do empresário Antônio Ermírio de Moraes; do Dr. Albano Franco, Presidente da Confederação Nacional da Indústria; do Dr. Francisco Fernandes, representando o CNPq, economista mineral; e o do Dr. Aleksei Turenko Júnior, que estará representando a Secretaria de Planejamento do Estado do Pará, também economista da área mineral. Este painel cuidará de discutir com os presentes a capacidade da economia nacional para o Programa Grande Carajás.

O 3º Painel abordará o tema "A Tecnologia Nacional e a Exploração de Carajás" e contará com a presença de técnicos de vários órgãos oficiais do País, bem como de representantes de grupos industriais na área de Mineralogia do País. Estarão presentes a Dr. Elena Lastres, representando o CNPq; o Dr. Fernando Fagundes Neto, Secretário de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais; o Professor Rogério Cerqueira Leite, da UNICAMP; um representante da Paula Abib Engenharia de Mineração; um representante da SUPREM, que é um órgão especializado da DOCEGEO, ligado à Companhia Vale do Rio Doce; um representante do CETEN, que é um órgão especializado, ligado ao DNPM; um representante do IPT, ligado ao Governo do Estado de São Paulo; e um representante do CEPED, ligado ao Governo do Estado da Bahia.

Previa este simpósio, Sr. Presidente, a realização de um 4º Painel, na manhã do dia 27 do corrente mês, com a presença do Ministro Delfim Netto. Porque, afinal, sendo ele o Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República a que o programa está afeto através da direção de um grupo interministerial, constituído em superintendência, nada mais justo do que convidá-lo para discutir conosco todas as implicações do Programa Grande Carajás com a economia nacional, inseridas na conjuntura nacional.

Lamentavelmente, no entanto, acabo de receber do ilustre Ministro — Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República um ofício nos dando conta da sua impossibilidade de comparecer.

Portanto, o 4º Painel, que seria realizado no dia 27 do corrente mês, está, pelo menos provisoriamente, suspenso. É lamentável que isso ocorra. Seria muito bom que o Senado Federal e a Câmara dos Deputados pudessem ter aqui a presença do Ministro Delfim Netto para, com ele, na presença de lideranças empresariais, de lideranças de trabalhadores, de estudantes, de todo o pessoal ligado à área de Geologia e Mineralogia do País, pudéssemos nós todos discutir com ele o Programa Grande Carajás e suas sérias implicações no contexto da economia nacional.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Martins Filho — Aderbal Jurema — Jutahy Magalhães — Amaral Peixoto — Tancredo Neves — Jaison Barreto — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

OF. GL-PMDB nº 104/81

Brasília, 13 de agosto de 1981

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência proceder à substituição, como membro efetivo da Comissão de Constituição e Justiça, do Senhor Paulo Brossard, aten-

dendo considerações expostas pelo ilustre representante do Rio Grande do Sul, indicando o nome do Senador Humberto Lucena para preenchimento da respectiva vaga.

Outrossim, venho solicitar também a minha substituição, como membro efetivo da mesma Comissão, indicando o Senhor Senador Franco Montoro para o mesmo lugar na Comissão de Constituição e Justiça, passando a constar o meu nome na relação de suplente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração. *Marcos Freire*, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Presentes, na Casa, 38 Srs. Senadores.

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 303, de 1979-DF, que institui a taxa de limpeza pública no Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 710 a 712 e, 1.029 a 1.031, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em plenário) favorável, com Emenda nº 3-CCJ, que apresenta; 3º pronunciamento: (prestando esclarecimento solicitado pela Comissão do Distrito Federal);

— do Distrito Federal, 1º pronunciamento: favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-DF, que apresenta, com voto vencido, em separado, do Senador Itamar Franco; 2º pronunciamento: favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça;

— de Finanças, favorável ao projeto e às emendas da Comissão do Distrito Federal, com voto vencido dos Senadores Affonso Camargo e José Richa.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Vai-se proceder à verificação solicitada, pelo sistema eletrônico de votação.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus devidos lugares. (*Pausa.*)

Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva — Almir Pinto — Amaral Peixoto — Arno Damiani — Benedito Canelas — Bernardino Viana — Eunice Michiles — Evelásio Vieira — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Murilo Badaró — Raimundo Parente — Saldanha Derzi.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva — Dirceu Cardoso — José Fragelli — Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Votaram "SIM" 15 Srs. Senadores e "NÃO" 4 Srs. Senadores. Não houve "quorum".

Nos termos do art. 327, item VI, do Regimento Interno, a Presidência irá suspender a sessão por alguns minutos e fará acionar as campainhas, a fim de aguardar a chegada ao plenário dos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 12 minutos, sendo reaberta às 16 horas e 22 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Está reaberta a sessão.

Sendo evidente a falta de "quorum", a Presidência se dispensa de proceder à verificação requerida.

Em consequência, todas as demais matérias da pauta de hoje deixam de ser submetidas à deliberação do Plenário, em virtude de dependerem de votação.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada

2

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1981 - Complementar, do Senador Itamar Franco, que veda a alteração dos casos de inelegibilidades e das normas eleitorais ou partidárias, no período de 1 (um) ano imediatamente anterior à realização de eleições de âmbito federal, estadual e municipal, tendo.

PARECER, sob nº 596, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Franco Montoro e Marcos Freire.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 186, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.301, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Fernandópolis (SP) a elevar em Cr\$ 25.093.740,67 (vinte e cinco milhões, noventa e três mil, setecentos e quarenta cruzeiros e sessenta e sete centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.302 e 1.303, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 187, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.304, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim Alegre (PR) a elevar em Cr\$ 5.400.803,20 (cinco milhões, quatrocentos mil, oitocentos e três cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.305 e 1.306, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 188, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.307, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista (SP) a elevar em Cr\$ 9.108.331,17 (nove milhões, cento e oito mil, trezentos e trinta e um cruzeiros e dezessete centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.308 e 1.309, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 202, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.347, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas (MG) a elevar em Cr\$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.348 e 1.349, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 203, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.350, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.351 e 1.352, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 206, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.359, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Andradina (MS) a elevar em Cr\$ 845.980,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.360 e 1.361, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 36, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 273, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (SP) a elevar em Cr\$ 164.593.304,00 (cento e sessenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 274 e 275, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 13 e 14, de 1981 das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 15, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 16 e 17, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 18, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 19 e 20, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 60, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 396, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 128.968.800,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 397, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 88, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 594, de 1981), que autoriza a Escola Superior de Educação Física de Goiás a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.813.300,00 (nove milhões, oitocentos e treze mil e trezentos cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 595, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

16

Votação, em turno único, do Requerimento nº 40, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do

artigo do escritor Josué Montello, referente ao ingresso do ex-Ministro Eduardo Portella na Academia Brasileira de Letras.

17

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das ordens do dia dos Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, baixadas em comemoração ao 17º aniversário da Revolução de Março de 1964.

18

Votação, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1981, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 240 de 1980, do Senador Franco Montoro, que estabelece a participação de representante dos empregados e empresários na administração da Previdência Social (INPS, IAPAS e INAMPS).

19

Votação, em primeiro turno, (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, do Senador Orestes Quérica, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios, tendo

PARECER, sob nº 1.006, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderval Jurema.

20

Votação, em primeiro turno, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1980, do Senador Orestes Quérica, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 1.034, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

21

Votação, em primeiro turno, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quérica, que isenta do Imposto de Renda o 13º salário, tendo

PARECER, sob nº 64, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

22

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quérica, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, tendo

PARECER, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

23

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 205, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.356, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.357 e 1.358, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 260, de 1981, de autoria do Senador Franco Montoro, de adiamento da discussão para a Sessão de 26 do corrente.)

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, pela ordem.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, não tendo sido possível o meu comparecimento à primeira votação nominal, eu pediria que fosse registrada a minha presença, já que V. Exª não terá uma segunda votação, de acordo com o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — V. Exª será atendido, constando essa observação do voto de V. Exª, na Ata.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, faço o mesmo pedido feito pelo Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — V. Exª será atendido, igualmente.

O Sr. Dirceu Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Salvo melhor juízo, quero crer que a liberalidade do Presidente não pode ser tão extensa, tão elástica como querem os ilustres requerentes.

Sr. Presidente, tenho a relação aqui. Votaram 19 Senadores; 35 estão na lista de presença, mas só 19 compareceram ao plenário. E, agora, dois Senadores requereram para constar na folha de votação.

Sr. Presidente, quero crer que isso é uma liberalidade que a Mesa vai ter com os ilustres Senadores. Não tenho nenhuma indisposição pessoal contra ambos. Mas, é um precedente violento. Não estavam presentes, chegam meia hora depois da votação e querem que sejam consignadas suas presenças — não pode ser.

Sr. Presidente, quero que V. Exª fixe o critério desde agora. Primeiro, a Mesa suspende por 10 minutos e a votação se faz com 15 minutos; também não pode. Dez minutos no relógio do Senado, 10 minutos no meu relógio, no relógio de qualquer câmara municipal do Brasil são 10 minutos. Não podem ser 15 minutos.

Sr. Presidente, há um velho aforismo que V. Exª me ensinou: *dormientibus non securit jus*, os que vêm retardatários estão retardatários, não podem mais votar. A ovelha que bale por último não chega ao redil. Fora de hora, não chega ao redil.

Então, Sr. Presidente, me desculpe, mas V. Exª não pode ratificar este procedimento, estão fora da sessão, estão aqui 19, eu vou guardar, estou conferindo agora a presença dos Senadores aqui e a presença deles no painel, a fim de que não haja dúvida nenhuma no procedimento de votação do Senado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Jutahy Magalhães — Peço a palavra para uma explicação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Tem a palavra para uma explicação o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — (Para uma explicação) pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acredito que haja um equívoco do nobre Senador Dirceu Cardoso, porque nós não pedimos para que nosso nome constasse da primeira votação.

Nós solicitamos que o Presidente, tendo considerado que não havia número após a chamada de 10 minutos, nós pedimos para que constasse na Ata a nossa presença na sessão.

Lógico que nós não podemos após 10 minutos pedir para considerar nosso voto, V. Exª está interpretando equivocadamente a nossa pretensão.

Nós sabemos que V. Exª, estando tomando nota do nosso comparecimento, nós fazemos questão que V. Exª também considere nossa presença. V. Exª, mestre de aulas, os seus alunos estão aqui presentes, Senador. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Quero apenas informar ao nobre Senador Dirceu Cardoso que a sessão foi levantada às 16 horas e 12 minutos e reaberta às 16 horas e 22 minutos.

Naturalmente, nobre Senador, V. Exª deve ter-se enganado.

Mas, em prosseguimento a nossa sessão, conferimos a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sábado último (15 de agosto de 1981), o jornal *O Estado de S. Paulo* estampou uma entrevista exclusiva do Ministro Delfim Netto. Dividida em duas partes bem destacadas, a primeira parte da entrevista se referiu ao problema da Previdência Social, enquanto a seguinte traçou considerações sobre o conjunto da economia.

Logo na primeira resposta, o Ministro do Planejamento criticou a ineficiência da Previdência Social, onde ocorreu "um processo de ampliação da assistência médica muito acima da capacidade de gerar recursos", sendo o resultado financeiro disso a possibilidade de um déficit em torno dos 200 bilhões de cruzeiros só em 1981.

Numa técnica surpreendente, o Professor Delfim Netto, dizendo temer os efeitos da falência da Previdência sobre o balanço de pagamentos, argu-

menta que a culpa dos problemas da Previdência cabe ao segurado, que se nega a pagar mais pela incompetência governamental. Quer dizer, se quiser receber pelo que já pagou, o segurado em condições de aposentar, tem de pagar mais.

Parece que estamos brincando, Sr. Presidente, e com coisa séria. Mas além disso o Sr. Delfim Netto ainda surpreende mais, quando passa a revelar a nova sistemática de funcionamento da Previdência Social brasileira.

Assim, o Ministro do Planejamento anunciou as seguintes alterações no sistema:

1. Separação da previdência da assistência médica;
2. Descentralização da assistência médica.

Esse aspecto da entrevista é sobremaneira grave. Em primeiro lugar, o Ministro da Previdência Social, Jair Soares, tem afirmado que qualquer decisão final partiria do General Figueiredo. Por outro lado, pode ser, como aconteceu recentemente com as inovações da caderneta de poupança, propostas pelo Ministro do Planejamento e por fim não implantadas, esteja o Ministro Delfim Netto lançando um balão de ensaio, para sentir as repercuções.

Mas, de toda forma, não lhe cabia adotar um tal posicionamento, que nos leva a admitir tenha o ex-embaixador do Brasil na França retomado o lugar de primeiro-ministro de fato, que ocupou nos governos Costa e Silva e Médici, quando iniciou a era dos projetos grandiosos, em total inobservância de que o País não dispunha de recursos financeiros capazes suficientemente de conduzi-los todos a bom termo — uma das principais causas das nossas gravíssimas dificuldades atuais.

A consequência disso é uma só — na medida em que o Ministro Delfim Netto traça os rumos da previdência social brasileira, passa a sobrar um cargo no ministério do Governo Figueiredo, exatamente aquele que vinha sendo ocupado pelo Sr. Jair Soares, cuja presença se torna dispensável.

Sr. Presidente,

A segunda parte da entrevista é uma radiografia dos embaraços presentes, que em passado não muito distante o próprio Ministro ajudou a construir.

A justificativa do Sr. Delfim Netto é que, embora alta, insuportável até, dívida externa brasileira tinha de ser assumida. Da mesma forma, ao afirmar que o automóvel é o produto mais supérfluo que o País produz, não quer isto dizer que o apoio dado à indústria automobilística signifique um equívoco do passado.

A referência ao passado, no caso presente, obriga um retorno a ele, ou melhor, aos registros que dele ficaram.

Em junho de 1973, o então Ministro da Fazenda, Delfim Netto, compareceu ao plenário da Câmara dos Deputados. Dentre outras coisas, buscou demonstrar ser um erro aceitar o endividamento externo como uma bomba de retardamento, um esquema que, cedo ou tarde, haveria de explodir.

Argumentava então o atual titular do Planejamento — em 1967, a nossa dívida era 1,6 das nossas exportações, enquanto em 1972 ela não chega a 1, ou seja, representa menos de um ano das exportações brasileiras.

O que aconteceu ao final de 1980? Para uma exportação de 20 bilhões, 132 milhões de dólares, tínhamos uma dívida de 53 bilhões, 848 milhões de dólares. Quer dizer, a dívida externa é 2,7 vezes o total das exportações, e o País necessita de exportar 2 anos e 8 meses, sem nada adquirir do exterior, para fazer face aos compromissos do endividamento externo.

Dizia ainda mais o Ministro da Fazenda de então, o Professor Delfim Netto — devíamos 9 bilhões, 521 milhões de dólares em 31 de dezembro de 1972 (...). Os vencimentos de três anos somavam 4 bilhões e 400 milhões de dólares. Tínhamos uma reserva de 4 bilhões, 183 milhões de dólares, ou seja, se decidíssemos parar em 72, tínhamos recursos para pagar durante três anos e depois a dívida voltaria aos níveis existentes inicialmente.

O que acontecia no final de 1980? A dívida externa alcançava 53 bilhões, 848 milhões de dólares. Os vencimentos de três anos somavam 20 bilhões, 949 milhões de dólares, sendo as reservas (6 bilhões, 913 milhões de dólares) insuficientes para o pagamento de um ano da dívida, pois os vencimentos programados para 1981 eram de 7 bilhões, 661 milhões de dólares.

Não só, Sr. presidente, o endividamento externo era uma bomba de retardamento, que afinal explode de maneira catastrófica, como os recursos dela resultantes, que foram empregados nos projetos errados, hoje são exclusivamente empregados na amortização da dívida anterior e nos juros que vêm periodicamente.

A restrição externa, que tolhe o objetivo de desenvolvimento econômico, leva o País a um outro gargalo, o das exportações. Por falta de preços competitivos — devido à deficiência tecnológica, à reduzida capacidade gerencial e à inexistência de um verdadeiro sistema de comercialização internacional — o Brasil paga para exportar.

Só de restituições do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, no primeiro semestre de 1981, foram 20 bilhões de cruzeiros.

Desde a criação, em maio de 1972 (na época era Ministro da Fazenda o Sr. Delfim Netto), até fevereiro de 1981, por intermédio da Beflex, segundo o seu coordenador, Ronaldo Costa Couto, foram obtidos 6,2 bilhões de dólares, com uma geração de divisas da ordem de 4,3 bilhões. A meta para 1981 é exportar 3 bilhões de dólares, com saldo em divisas entre 60 e 70 centavos de cada dólar.

Diante da gravidade da situação, Sr. Presidente, a palavra ministerial, expressa na entrevista que estamos analisando, não tranquiliza. Além disso, a solução que o Ministro do Planejamento propugna, de mudança na estrutura da economia, apoiando o esforço de crescimento na agricultura, vem tardivamente.

Como, diante dos déficits crescentes na balança de serviços, será possível evitar mais cedo ou mais tarde a renegociação da dívida externa brasileira?

Que os nossos credores estão atentos não há dúvida, tanto que a queda de dois ministros — Mário Henrique Simonsen e Golbery do Couto e Silva — representou a oportunidade para que cada um deles, no exato momento, recebesse, sem mais delongas, um convite para integrar os quadros de funcionários de dois grandes bancos internacionais.

A situação realmente é grave. O desemprego é crescente. Frente a tudo, a posição do Sr. Delfim Netto é negar — “não se trata de uma coisa generalizada” —, ou demonstrar arrependimento — “um dos grandes equívocos que eu fiz foi mandar construir o índice de desemprego”.

A atenção devida ao mercado interno, em todos esses anos, foi mínima. Preferimos crescer com a ajuda externa, apoiados em exportações problemáticas. Isto é, importamos para exportar depois. No entanto, o corte necessário nas importações resulta em ociosidade interna e redução na produção de bens, que poderiam estar sendo colocados por todo o nosso território.

Sr. Presidente,

O balanço do dificuldades que o Professor Delfim Netto produziu é um roteiro da opção errada, equivocada e triste, obrigatoriamente seguida pelo País nos últimos anos.

A abertura ainda não chegou à economia. Falta muito para tanto, mas, de qualquer forma, uma opção fundamental, apesar de tudo, é aceita pelo Ministro Delfim Netto, muito embora persista, na análise deste, a preocupação maior de encobrir a dimensão real dos problemas do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Luncena. (*Pausa.*)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana, por cessão do nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. BERNARDINO VIANA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE:

COMPARECEM, APÓS A ORDEM DO DIA, OS SRS. SENADORES:

José Lins — Agenor Maria — Humberto Lucena — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — João Calmon — Vicente Vuolo — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco. (*Pausa.*)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Richa. (*Pausa.*)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores: estava-me preparando para solicitar um aparte ao nobre Senador Bernardino Viana, mas S. Ex^a acabou de ler aquele documento, que veio do FRIPISA, e não pude mais apartá-lo.

Quero apenas fazer uma colocação sobre as explicações dadas pelo nobre Senador Bernardino Viana.

É evidente que o balanço apresentado e lido aqui estabelece uma relação entre as ações existentes do Governo do Estado e o patrimônio apurado em balanço, pela Diretoria do FRIPISA. Mas não é esse o problema que levantamos aqui, na Casa. O que dissemos foi que o Frigorífico do Piauí é um estabelecimento industrial de grande porte, é o maior estabelecimento industrial do Estado, e tem por finalidade manter e estimular o desenvolvimento da pecuária piauiense.

E é claro, eu como engenheiro e como governador que fui daquele Estado, conheço o frigorífico de perto; e conversando com pessoas e grupos que lidam com frigoríficos, em todo o País, estranho que as ações do FRIPISA,

todas somadas, as do Estado e as outras que representam outros investidores, não ultrapassam os setenta milhões de cruzeiros. Quando, na verdade, um frigorífico do porte do FRIPISA, com capacidade para estocagem de seiscentas toneladas de carne e de abate de seiscentos bois por dia, não pode, de sã consciência, não há engenheiro, não há economista, no mundo, que examinando a situação do FRIPISA dê o seu valor por menos de quatrocentos milhões de cruzeiros.

O que estranhamos, e nisso não vai, aqui, qualquer suspeita ou dúvida a respeito da honorabilidade do Governo do Piauí, nunca dissemos isso, o que dissemos é que não é possível vender-se um frigorífico daquele porte pelas propostas que estão sendo apresentadas e que acabam de ser anunciadas, aqui, nos seus valores reais, pelo nobre Senador Bernardino Viana.

De maneira que, com as explicações dadas, eu continuo mantendo o meu protesto de que não é possível aceitar-se a venda do FRIPISA por cinqüenta e dois, ou por cinqüenta e sete milhões de cruzeiros, um frigorífico que vale, na realidade, quatrocentos milhões de cruzeiros, no mínimo.

O Sr. Evelásio Vieira — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. ALBERTO SILVA — Pois não.

O Sr. Evelásio Vieira — O documento reproduzido há poucos instantes pelo nobre Senador Bernardino Viana não contradiz em nada a denúncia feita por V. Ex^e. É preciso, nesta oportunidade, nós fazermos ainda um registro em relação ao pronunciamento feito pelo Senador Helvídio Nunes, que se utilizou do horário de pequenas comunicações, onde não há possibilidade para o diálogo, mas sim apenas para o monólogo. E o Senador Helvídio Nunes fez uma referência a respeito da intervenção que realizamos no decorrer do discurso de V. Ex^e. É preciso que fique nos Anais da Casa, apesar de o Senador Helvídio Nunes estar ausente, mas apenas para constar dos Anais da Casa, é preciso que se diga que V. Ex^e não está nesta Casa, numa jornada inglória, pelo contrário, a atuação de V. Ex^e na defesa dos interesses do Piauí tem sido reconhecida e proclamada por todos.

O SR. ALBERTO SILVA — Muito obrigado.

O Sr. Evelásio Vieira — A nossa intervenção não foi com a intenção de um gesto de solidariedade, mas sim no reconhecimento de uma denúncia legítima, em que V. Ex^e está defendendo os interesses do Piauí. Se o Piauí tem reclamos antigos e não atendidos, como as BR, portos e outros, a responsabilidade não é de V. Ex^e que, como Governador, como Senador, sempre se preocupou em lutar pelos problemas do Piauí, em buscar o atendimento das aspirações da gente do Piauí, naquilo que cabia da parte do Governo Federal. E foi por isso exatamente, por estarmos sintonizados com V. Ex^e, que intervimos, estranhando do Governo estar decidido a realizar uma transação que contraria os interesses do Governo e da comunidade piauiense — apenas por isso. Foi pena que o Senador Helvídio Nunes, com quem sempre temos prazer em dialogar, não tenha a nós permitido o estabelecimento do diálogo com V. Ex^e. Era preciso, era necessário, era indispensável, este nosso registro no discurso que V. Ex^e faz novamente a respeito desse grande patrimônio, que tem de ser defendido, que ele venha a ser vendido para a iniciativa privada, mas por um preço pelo menos razoável e não entregue a qualquer preço. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. ALBERTO SILVA — Muito obrigado, Senador Evelásio Vieira. Apenas gostaria de concluir, com o aparte de V. Ex^e, um raciocínio que não pode deixar de ser registrado nos Anais desta Casa, que é o seguinte: no aparte com que V. Ex^e acaba de me honrar, fazendo citação da pequena comunicação do Senador Helvídio Nunes, V. Ex^e lembrou que não sendo permitido um aparte, V. Ex^e foi citado nominalmente, quando o Senador Helvídio Nunes disse que estranhava a sua participação, que ele considerou como sendo apenas uma solidariedade ao discurso que eu fazia nesta tarde. Mas, quero aproveitar a oportunidade, não só para parabenizar a V. Ex^e pela colocação com que se houve no aparte ao meu discurso, não como solidariedade perfeitamente, porque não é do feitio do nosso Líder, respeitável por todos os títulos nesta Casa e, sim, porque V. Ex^e sentiu de perto que o problema merecia realmente o tratamento que foi dado por mim no discurso, que era o de impedir que se faça uma venda, desde que aquele estabelecimento industrial é fundamental para o desenvolvimento da pecuária do Piauí. Se ele tivesse que ser passado, muito melhor seria, então, como disse o Senador Saldanha Derzi, para uma cooperativa de criadores de gado do Piauí, que fosse estimulada uma reunião com os criadores do Piauí, para receberem aquele acervo, o Estado participando da cooperativa dos criadores e não vendê-lo pura e simplesmente a preço de balanço, como acabou V. Ex^e de ouvir aqui, um preço de balanço, talvez um preço histórico, porque não é possível que um estabelecimento com capacidade para 600 toneladas de estocagem de carne possa ter um preço de balanço avaliado em 70 milhões de cruzeiros.

O Sr. Evelásio Vieira — Permite V. Ex^e?

O SR. ALBERTO DA SILVA — Perfeitamente, Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira — No Brasil é conhecida, inclusive no meu Estado, a ação de administradores na condução da empresa para o vermelho, para desvalorizar as ações e vender o patrimônio a terceiros e, depois, readquiri-lo. Não quero dizer que isso esteja ocorrendo no Estado de V. Ex^e.

O SR. ALBERTO SILVA — Perfectamente. Nem eu também estou pensando isso.

O Sr. Evelásio Vieira — Mas essa escola tem proliferado.

O SR. ALBERTO SILVA — Não tenha dúvida.

O Sr. Evelásio Vieira — É preciso ainda que se diga que o Senador Helvídio Nunes, homem sério; homem honesto,...

O SR. ALBERTO SILVA — Concordo com V. Ex^e.

O Sr. Evelásio Vieira — ...reconheceu na sua manifestação abordando o assunto, de que está por fora da transação: não sabe se deve ou não deve ser vendido e não contestou em nada a denúncia de V. Ex^e. É preciso que se diga isto nesta oportunidade.

O SR. ALBERTO SILVA — Perfectamente.

O Sr. Evelásio Vieira — Continua de pé a denúncia de V. Ex^e, o trabalho, o serviço, a vigilância de V. Ex^e na defesa dos altos interesses do Piauí.

O SR. ALBERTO SILVA — Muito obrigado ao nobre Líder, Senador Evelásio Vieira.

Quero agradecer e finalizar dizendo que, no momento em que o nobre Senador Helvídio Nunes, apesar de não estar presente, quero concordar com V. Ex^e, — é homem sério, que foi Governador do Estado do Piauí, proclamo isto aqui — tenha abordado o tema da venda do FRIPISA muito por alto, estranho que esse assunto não deveria ser trazido para o Plenário do Senado, quando acho que absolutamente este é que é o local. Além do mais e fora de qualquer outra coisa, é porque não tenho eu, como representante do Estado do Piauí, qualquer acesso aos meios de comunicações do meu Estado, proibido que estou pelo Governo do Estado, que não me deixa dar entrevistas nem no rádio, nem na televisão, nem nos jornais de maior circulação no Estado; por determinação do Governo, é o que nos dizem os donos dos jornais, dos canais de televisão e tudo mais. Então, onde mais senão na tribuna do Senado, eu poderia trazer assunto tão palpitante, tão oportuno e tão do interesse de perto dos pecuaristas do Estado do Piauí?

O Sr. Evelásio Vieira — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ALBERTO SILVA — Com prazer, concedo o aparte.

O Sr. Evelásio Vieira — V. Ex^e estaria cometendo um grande erro se não fizesse a denúncia da dúvida dessa transação, porque V. Ex^e está levantando uma dúvida. V. Ex^e estaria pecando, errando, se se omitisse — e o local próprio para a sua denúncia é esta Casa.

O SR. ALBERTO SILVA — Muito agradecido nobre Senador. Gostaria apenas de concluir, dizendo que os grandes problemas do Piauí, mencionados aqui pelo nobre Senador Helvídio Nunes, como o porto do Estado do Piauí, as suas estradas e tudo o mais que o Piauí precisa, que ele acabou de dizer, não só no Governo dele, mas no meu, foram assuntos que tratamos com o maior interesse e não descurramos.

Posso trazer o testemunho, porque quero também que fique registrado nos Anais desta Casa, que o porto do Piauí foi colocado no laboratório, para o seu estudo, exatamente no meu Governo, que o fez chegar ao Instituto de Hidrologia do Ministério dos Transportes, antigo DNPVN, que tem um Instituto de Portos e Canais localizado na Ponta do Caju, no Rio de Janeiro. Lá havia uma área que estava destinada ao estudo do porto do Ceará e foi com a minha participação, com a minha intervenção, pagando com verbas do Governo do Estado do Piauí, que realmente não tinha disponibilidade para isso, mas foi com recursos do Governo do Estado do Piauí que se estabeleceu o modelo reduzido do porto do Piauí, que há 100 anos estava a aguardar uma providência do Governo Federal. Foi durante o meu Governo que o porto foi estudado, foi durante o meu Governo que a concorrência para a construção do porto foi realizada e vencida e iniciada a construção imediatamente no Governo do meu sucessor, como tem que ser numa seqüência administrativa lógica de qualquer Estado, de qualquer país.

Por conseguinte, estradas no meu tempo, foram colocadas no Piauí pelo Governo Federal, totalizando cerca de 1.000 km, e o meu Governo construiu mais 920 quilômetros de estradas asfaltadas. Isso, documentadamente, ponto a ponto, cidade por cidade, município por município. Não é apenas força de

expressão, são 920 quilômetros de asfalto implantados no Piauí, fora hospitalais, escolas e quanta coisa mais: 970 salas de aula foram construídas no meu Governo, implantada a Universidade do Piauí com seu campus, com dinheiro dado pelo Governo do Estado. Então, tudo isso foi feito.

É claro que o Senador Helvídio Nunes acha que essas coisas é que deveríamos discutir aqui. Realmente, nós temos discutido, mas é que o tema atual do Piauí é seca, é pobreza, e o que preconizamos para ele, são aquelas providências que V. Ex^a Senador Evelásio Vieira, já ouviu várias vezes, de combustível alternativo para o Piauí. V. Ex^a mesmo, que viajou conosco pelo Estado, sabe que a riqueza imensa do Piauí é a água do subsolo para poços, projetos do tipo de irrigação por gotejamento, que V. Ex^a muitas vezes ouviu e discutimos muito pelo caminho e o marmeiro, que é realmente a maior riqueza do Piauí, depois do gado e da sua riqueza do subsolo, que é a água.

Com estas palavras, quero deixar aqui registrada minha estranheza pelas palavras do Senador Helvídio Nunes, fazendo-nos uma crítica velada porque trouxemos o problema do FRIPISA para o Plenário do Senado.

Com todo o respeito que me merece S. Ex^a discordo do seu ponto de vista e acho que é aqui que os grandes temas nacionais devem ser discutidos. O do meu Estado, no momento, é este: nós discordamos e protestamos contra a venda do FRIPISA pelo preço que está nos jornais.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Agrava-se o problema da segurança pública não apenas na cidade do Rio de Janeiro, onde só aparentemente diminuiu a onda de assaltos, mas no interior fluminense, quando inúmeras quadrilhas atacam em vários pontos, levando o desassossego às famílias e a insegurança ao comércio, vítima de constantes assaltos.

Recentemente, vimos os comerciantes fecharem seus estabelecimentos em Cabo Frio, num movimento inédito. Houve uma passeata em que vinte mil pessoas desfilaram pelas ruas da cidade, reclamando providências imediatas do Governo estadual, no sentido de coibir a freqüência dos assaltos, agressões, atentados à incolumidade pública, assassinatos, latrocínios, como se, repentinamente, houvesse desaparecido a polícia ou estivesse totalmente afastada dos seus deveres.

Se Cabo Frio é um exemplo da reação consciente da população, que sabe responsabilizar as autoridades pela sua ineficácia no resguardo da propriedade e na garantia da vida dos cidadãos, a onda criminosa atinge toda a região dos lagos.

Como se sabe, trata-se, depois da capital fluminense, da zona de mais intenso turismo do Estado do Rio de Janeiro, pelas suas belezas naturais, clima agradável, cidades históricas, boa infra-estrutura de transportes e de hotéis.

Mas, repentinamente, toda essa imagem se esfuma, porque, quando os moradores do Rio de Janeiro, que têm residência para fins de semana naquela região, privilegiada pela natureza, se retiram das suas casas de verão, elas são assaltadas, desaparecendo todos os móveis, pertences, objetos de valor, além das depredações verificadas nos imóveis.

Dante disso, Sr. Presidente, exige-se uma ação coordenada das Polícias Civil e Militar, mobilizados principalmente os destacamentos locais, nas cidades mais atingidas pela onda de criminalidade. O povo já está perdendo a paciência, ante a indiferença das autoridades e, dentro em pouco, em lugar de passeatas, realizará missões punitivas, pois o crime organizado, como está acontecendo ali, sempre revela, ocasionalmente, de onde provém o cérebro que orienta essa sociedade de celerados. Capacite-se o Governo da sua missão de garantir a propriedade e a vida dos cidadãos, ou, dentro em pouco, veremos a sucessão de linchamentos, o povo fazendo justiça pelas próprias mãos. Será esse descaso das autoridades estaduais explicado pela circunstância de ser o Prefeito do Município integrante do PMDB?

Chamamos, inclusive, a atenção do Governo Federal, pois, afinal de contas, a Polícia dos Estados é comandada por ilustres oficiais do Exército, sempre aprovados, ou mesmo indicados, pelo poder central.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Por ocasião da penúltima viagem do Chefe de Estado brasileiro à vizinha nação portenha foram concluídos diversos acordos entre as Partes, sendo de se ressaltar, pelo alto conteúdo político e diplomático, aquele que versa sobre a Cooperação Nuclear entre os dois governos. Ao chegar a matéria a esta

Casa para a devida apreciação, na forma do estipulado no artigo 44, inciso I, da Constituição, verificamos com estranheza a existência de cláusula determinando a "aplicação provisória" do ato internacional antes mesmo de ser efectivada a competente ratificação. Temos reiteradamente opinado, quer neste Plenário quer no âmbito da Comissão Técnica competente, no sentido de que o comando constitucional não deixa margem a dúvida quanto à necessidade de serem submetidos à prévia apreciação parlamentar todos os ajustes firmados em nome do País.

Não obstante os inúmeros pronunciamentos emanados do Parlamento em abono à tese que sempre defendemos, entende o Itamaraty por bem continuar a estabelecer vínculos jurídicos externos para o País antes de ouvido o Congresso Nacional. No caso específico do Acordo de Cooperação Nuclear Brasil-Argentina solicitamos informações ao Poder Executivo a fim de que fossem elucidados de uma vez por todas as razões e os fundamentos que levam a tal prática. É nossa intenção passar agora à análise do documento resposta enviado à esta Casa.

À indagação sobre o fundamento legal autorizativo da entrada em vigor "provisória" de um ajuste externo — antes portanto da sua aprovação congressual — informa-se o que segue:

"A aplicação provisória do acordo-quadro, no limite de competência das autoridades responsáveis, permite atender ao caráter dinâmico que caracteriza as relações entre Estados, sobretudo no campo científico e tecnológico. Obviamente, a aplicação provisória não pressupõe o resultado do processo interno de aprovação do ato internacional pelos poderes competentes. Esta cláusula, que cada dia ganha mais aceitação no contexto das relações internacionais, face ao dinamismo que tem caracterizado o intercâmbio entre as nações nas últimas décadas, não é considerada como infringente do preceito contido no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, já que limita a área de aplicação imediata do acordo àquela compreendida nos limites de competência própria dos órgãos do Poder Executivo, incumbidos da implantação do ato internacional."

Vê-se desde logo que a argumentação é vazia de conteúdo jurídico. Faz-se um hábil jogo de palavras para tentar provar a existência de um domínio reservado ao Executivo em tal matéria sem no entanto ser invocado um dispositivo legal específico. Dizer que o Governo pode livremente gerar vínculos externos, sem ouvir o Parlamento, através das entidades da administração indireta é argumento altamente capcioso. Ninguém ignora que todo o intercâmbio supranacional obedece às diretrizes políticas firmadas em pactos previamente ratificados. As entidades oficiais administrativas internas, numa segunda etapa, apenas implementam e detalham aquilo que foi acordado previamente a nível de Chancelaria. Tanto é verdade que instituições como a Comissão Nacional de Energia Nuclear ou a NUCLEBRAS não se encontram habilitadas, "per se", a criarem vínculos externos, que foi necessária a interveniência dos chanceleres dos dois países para, por via de troca de notas, dar vigência aos instrumentos.

É oportuno que nos detenhamos no exame deste assunto porque entendemos que o Congresso Nacional deve fixar um entendimento seguro quanto à extensão de seus poderes no que tange ao relacionamento externo do País.

Dentre as atribuições acometidas privativamente ao Poder Executivo pela Lei Maior estão as de manter relações com os Estados estrangeiros (art. 81, IX) e as de celebrar tratados, convenções e atos internacionais "ad referendum" do Congresso Nacional (artigo 81, X). A boa exegese do texto constitucional está pois a indicar que certos atos praticados pelo Chefe da Nação escapam à necessária aprovação congressual, ficando, em consequência, apenas sujeitos ao poder fiscalizador genérico de que trata o artigo 45 da Carta. Cabe então indagar: que atos são estes? É evidente que se tratam daqueles que fixam apenas posições políticas, entendimentos no plano dos princípios gerais ou declarações de intenção, tal como os "comunicados conjuntos" ou as "notas diplomáticas" expedidas pelas Chancelarias. São atos que, embora emanados da vontade soberana do Estado no plano internacional, não implicam dever jurídico específico nem a assunção de ônus determinado. Tratam-se, em suma, de todos aqueles atos que traduzem a atividade estritamente política no plano internacional e que comumente se designa pelo nome de diplomacia. Quando a Chancelaria brasileira emite nota condenando a agressão sofrida pelo Iraque que teve suas instalações de centrais nucleares bombardeadas por aviões israelenses, não está o País assumindo o compromisso de enviar tropas brasileiras para ajudar na defesa da integridade daquela nação. Está apenas firmando uma posição política em nome do Estado brasileiro. O documento a que nos referimos, conquanto um ato internacional do ponto de vista semântico, não se insere entre aqueles visados pelo item X do artigo 81. Trata-se, manifestamente, de um documento que se destina apenas

a tornar público o ponto de vista oficial sobre certo fato, sem qualquer implicação jurídica.

Nesse passo, é bom que se frise não estarmos aqui defendendo a tese de que o Congresso não deva examinar, apreciar, submeter ao seu crivo a política externa da Nação como um todo. Subscrevo, neste ponto, a posição de um ilustre ex-chanceler brasileiro, fixada em memorável discurso proferido na qualidade de deputado federal, onde sustenta a necessidade de:

"fixarmos uma apreciação tanto quanto possível comum, dignos congressual, interpartidária, superpartidária da função que exercemos como representantes do controle democrático sobre a política internacional".

Como argutamente observou o professor Afonso Arinos naquela ocasião:

"No exercício da missão constitucional de fiscalização dos atos do Executivo e de defesa dos interesses populares, então se esbatem, desaparecem as fronteiras dos partidos e o Legislativo deve atuar conjuntamente porque os que hoje são minoria amanhã serão maioria e, o que é mais grave, aqueles que hoje são maioria amanhã poderão ser minoria. Então as nossas queixas de hoje serão as vossas de amanhã. Indispensável se torna, pois, encontrarmos um certo campo comum de entendimento e de atuação a fim de salvaguardar, a fim de salvar, direi melhor, não o predomínio de uma facção sobre a outra, mas o conjunto de responsabilidades que são também conjuntas e a integridade de uma missão que não é particular de cada lado da Casa, mas comum aos dois dados" (DCMI, 5-4-57, pág. 1774.)

Seria aconselhável providenciarmos a rápida tramitação de proposta legislativa regulamentando o artigo 45 da Constituição no particular da fiscalização dos atos executivos em matéria de política exterior a fim de que este vasto campo de atuação não permaneça imune à vigilância dos representantes do povo. Lembro, neste passo, aos eminentes congressistas a existência de um projeto disciplinador das viagens presidenciais ao exterior o qual repousa suavemente na Casa enquanto se sucedem velozmente as autorizações de ausência do País.

As considerações acima expendidas, entretanto, versam sobre a atuação exclusivamente política do Governo no espaço além fronteiras. Outra coisa bem diferente são aqueles atos que, por insignificantes que sejam do ponto de vista político, têm a força de obrigar o Estado no plano do direito internacional. Nestes casos, segundo a sistemática constitucional brasileira, o ato passa a "dispor" sobre determinada matéria e entra assim no âmbito da competência genérica do Poder Legislativo (art. 43 da Constituição).

Quando os artigos 81, item X, e 44, item I, remetem ao Parlamento a faculdade de decidir sobre os atos internacionais reiteram, no particular das normas externas, o princípio geral de que ao Legislativo cabe, primordialmente, a tarefa de editar as regras de conduta a serem observadas por todos. Ressalte-se que, no tocante às normas internas, a competência não é exclusiva pois tanto o Executivo como o Judiciário podem também editá-las, embora com um campo de atuação consideravelmente circunscrito em relação ao Legislativo (art. 81, III, infine e 115, III, da Constituição). Entretanto, no que pertine aos preceitos de direito das gentes, é a competência congressional absoluta, exclusiva e indelegável (art. 6º, parágrafo único da Constituição), não podendo por isto o Executivo, ao seu alvedrio, criar obrigações, ônus, deveres ou encargos para o País, no plano externo, sem antes obter o *placet* congressional.

O que ora sustentamos já foi, antes de nós, defendido pelo eminentíssimo jurista San Thiago Dantas:

"Sem dúvida a doutrina se inspirou na necessidade de colocar os interesses essenciais dos povos a salvo dos desastres que a incúria e mesmo a malícia de um emissário poderia eventualmente acarretar; mas o mandamento racional sobre que assenta o princípio hoje aceito pela unanimidade dos internacionais, e já incorporado ao direito positivo, está na própria natureza do tratado internacional, que, vinculando aos seus preceitos a totalidade dos súditos e o próprio estado, em tudo se equipara a uma lei. Ora, a lei é obra do poder legislativo, cujos órgãos não podem delegar suas funções a nenhum plenipotenciário. O que este negocia e firma em nome do governo é apenas um projeto, que se converterá em lei pela aceitação do órgão constitucional competente para legislar. Já este órgão reduz na matéria o seu arbítrio, privando-se de fazer modificações ao texto firmado. De sorte que as consequências jurídicas da assinatura de um tratado nisto se resume o poder executivo, que constitui o legado, obriga-se a submeter a convenção, nos termos em que foi fir-

mada, ao poder constitucional competente para obrigar internacionalmente o Estado. (F.C. San Thiago Dantas — Problemas de Direito Positivo — Estudos e pareceres Ed. Revista Forense — 1935 pág. 178).

Como bem enumera o documento egresso do Itamaraty, o Acordo Nuclear com a Argentina é um "ato internacional de tipo quadro..." onde são consubstanciadas "... as grandes bases políticas que plasmaram as convergências entre os dois países quanto à cooperação para o desenvolvimento e a aplicação dos usos pacíficos da energia nuclear. Por ser um documento vazado em termos extremamente vagos, o próprio texto, em seu artigo IV, "... remete a determinação das condições de cooperação aos instrumentos complementares e de caráter secundário a serem convencionados entre os órgãos designados pelas Partes contratantes, nos limites estritos de suas atribuições quanto à execução de planos e programas na área do desenvolvimento nuclear". Nestas condições, torna-se evidente que os ajustes a serem celebrados entre as entidades da administração interna de cada País pressupõem a prévia aprovação do "Acordo quadro". Jamais se poderia argumentar como pretenso o Itamaraty, "que, a rigor, poderiam ser tais ajustes ser negociados antes mesmo da negociação do Acordo quadro ou até na ausência dele". Se são "instrumentos secundários", é evidente que a respectiva validade está condicionada à existência de um outro ato maior e este, como se sabe, pende de aprovação parlamentar.

Desejamos sobretudo com o presente pronunciamento alertar os ilustres membros da dourada Comissão de Constituição e Justiça que foram, por solicitação nossa, chamados a opinar a respeito da legalidade da prática adotada pelo Ministério das Relações Exteriores, neste particular. Em parecer prévio sobre o assunto, o ilustre Relator, Senador Tancredo Neves, solicitou o pronunciamento do Palácio dos Arcos antes de decidir conclusivamente. Esperamos que o órgão técnico competente não venha coonestar a praxe que, além de ilegal, usurpa ao Congresso uma de suas mais importantes funções.

Ainda a respeito deste tema releva notar que, no curso do ano passado, tendo-nos sido afeta a incumbência de relatar o texto do Acordo sobre Comércio de Produtos Têxteis celebrado entre o Brasil e a Comunidade Econômica Européia, verificamos haver sido dada vigência ao dito ato internacional quando sequer existia um tradução do mesmo para o idioma português. Tal foi nossa perplexidade ante o fato que sugerimos aos membros da Comissão de Relações Exteriores a realização de diligência junto aos órgãos executivos competentes a fim de ser esclarecida a razão de tamanha anomalia.

Chega agora ao nosso conhecimento as razões que, segundo o Itamaraty, estariam a justificar tal conduta.

Alega-se o seguinte:

"Foi dada vigência provisória ao Acordo com a CEE com base no disposto no § 2º, do Artigo 4º, do Acordo sobre o Comércio Internacional de Têxteis (Acordo Multifibras), concluído no âmbito do GATT a 20 de dezembro de 1973 (aprovado pelo Decreto Legislativo nº 80/74), cuja vigência inicial foi prorrogada até 31 de dezembro de 1981, pelo Protocolo de Prorrogação de 14 de dezembro de 1977 (aprovado pelo Decreto Legislativo nº 53/79), o qual concede aos países e organizações internacionais contratantes o direito de "concluir acordos bilaterais em condições mutuamente aceitáveis a fim de, por um lado, eliminar riscos reais de desorganização de mercado nos países importadores, e de desorganização do comércio de têxteis dos países exportadores e, por outro lado, de garantir a expansão e o desenvolvimento ordenado do comércio de têxteis e o tratamento equitativo dos países participantes".

O Acordo Brasil-CEE visa a alcançar os objetivos acima enunciados, e sua conclusão se deu de conformidade com o prescrito no Acordo Multifibras, como expressamente indicado no parágrafo 3 dos seus considerandos. Assim, o Acordo com a CEE nada mais é do que um instrumento complementar a outro já aprovado pelo Congresso Nacional, prescindindo da sanção legislativa para sua aplicação."

Em primeiro lugar, é de ser feito um reparo quanto à inteligência do referido § 2º do artigo 4º do Acordo Multifibras. A faculdade que se reserva aos países contratantes tem por escopo deixar inequívoco que a ratificação daquele texto não é incompatível com a celebração de outros convênios sobre o mesmo assunto por parte dos diversos signatários. É uma norma que apenas explicita os limites e a natureza do vínculo obrigacional gerado pelo ajuste. Não é lícito interpretar-se aquele parágrafo como concessivo de autorização aos órgãos executivos internos de cada Estado para celebrarem atos internacionais a respeito do comércio internacional de têxteis em frontal discrepância com as normas constitucionais. Aliás, parece estar imperando grande dose de confusão no que toca à juridicidade dos assuntos tratados na Casa de Rio Branco. Chega mesmo a ser absurdo, até para um não jurista, imaginar que

um acordo internacional possa afetar competências e definir atribuições aos Poderes constituídos de cada uma das Partes Contratantes. Esta é uma matéria da estrita alçada do direito interno, jamais podendo ser tratada em ato internacional.

Em segundo lugar, note-se que o Acordo firmado com a Comunidade Económica Européia em hipótese alguma poderia ser tido como complementar de outro ajuste de cunho multilateral patrocinado pelo GATT. Não sendo as partes signatárias idênticas não há como se falar em complementaridade pela simples razão de inexistir algo a ser complementado. A vingar tal raciocínio qualquer tratado que fizesse referência na parte preambular à Carta da ONU ou da OEA, por exemplo, dispensaria aprovação parlamentar.

Em terceiro lugar, cumpre esclarecer que a invocada opinião do Professor Teixeira Valladão, pretensamente em apoio à praxe que vem sendo adotada, não corresponde ao verdadeiro pensamento do autor. Senão vejamos.

Afirma o documento resposta:

"O Ministério das Relações Exteriores entende não ser necessário submeter à sanção legislativa os atos internacionais que são complementares a ou em execução de outro anteriormente aprovado pelo Congresso Nacional. Tal posição se fundamenta, inclusive, em Parecer do Professor Haroldo Teixeira Valladão, de 29 de outubro de 1968, quando Consultor Jurídico deste Ministério. (Boletim da Sociedade Brasileira de Direito Internacional, nºs 49 e 50, página 111)."

A leitura do referido Parecer, entretanto, revela que o eminentíssimo internacionalista pátrio reporta-se à opinião exarada quando Consultor-Geral da República, época em que assim se manifestou sobre o tema:

"A razão do preceito de nossas constituições republicanas exigindo a aprovação pelo Congresso dos tratados e convenções, foi dada em trecho que já transcrevemos de Barbalho: visou estabelecer um "controle" amplo do Congresso sobre o Presidente da República nas relações internacionais, dadas as graves consequências que poderão advir para o país de compromissos assumidos na ordem internacional.

Não olharam os constituintes republicanos brasileiros a matéria ou a importância dos ajustes internacionais.

Quiseram subordinar o Executivo ao Legislativo em matéria de política exterior, não permitindo assuma o Brasil quaisquer responsabilidades na ordem internacional sem o consentimento do Congresso (in Pareceres do Consultor-Geral da República vol. IV, pg. 421).

Sem abrir mão deste pronunciamento, entendeu que no caso específico de um determinado ajuste onde se pretendeu apenas confirmar "disposições de um *memorandum* de entendimento..." "dispensável seria a aprovação parlamentar visto tratar-se aí, evidentemente, de mera execução direta de compromisso anteriormente assumido, o qual por sua vez fora submetido ao Congresso Nacional e merecera acolhida.

Espero, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para o bem do Brasil e das gerações que nos sucederem, possa o povo efetivamente participar da formulação da política externa através de seus representantes para este fim escolhidos. Isto entretanto só poderá ocorrer no dia em que se reconhecer que tão importante matéria não pode ficar entregue ao exclusivo encargo de alguns poucos por mais preparados que sejam para a função.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Partido Democrático Social, atendendo a dispositivo estatutário, criou a Juventude Democrática Social — JDS, para, dessa forma, conscientizar os nossos jovens a participarem da política partidária. E nos dias 2 e 3 deste mês reuniram-se aproximadamente mil jovens companheiros, nesta Capital, vindos de todos os Estados e Territórios. O encontro, afirmo-lhes, foi salutar, e a juventude teve oportunidade de ocupar a tribuna, onde todos se identificaram no pensamento, qual seja, o bem-estar de suas unidades e do Brasil.

Mas o encontro também contribuiu para avaliar a preocupação de que se acham possuídos extravasada através de trabalho com sugestões as mais variadas.

Neste ensejo, refiro-me às apresentadas pela JDS do Acre, que bem reflete o desejo de contribuir para a grandeza da Pátria brasileira. E, por isso, esse

trabalho dignificante, escrito com amor à terra, incorporo a este meu pronunciamento, vazado nos seguintes termos:

"Ao
Excelentíssimo
Gen. João Baptista Figueiredo
DD. Presidente da República
Brasília — DF
Senhor Presidente:

Honra-nos encaminhar a Vossa Excelência algumas sugestões que reputamos como justas e que julgamos de relevante interesse para o desenvolvimento do nosso Estado.

A título de ilustração, esclarecemos a V. Ex^a que o nosso Estado possui hoje cerca de 315.000 habitantes, com uma população economicamente ativa que necessita de uma elevação, a fim de que se possa consolidar uma das metas do vosso Governo: "tornar nosso País uma sociedade mais humana e mais justa", onde todos os brasileiros possam contribuir ao engrandecimento de nossa nação.

Senhor Presidente, damos abaixo algumas das sugestões que no momento podem ser consideradas como as mais prioritárias:

a) apoio às atividades agrícolas, através de um Programa que vise fixar o homem no campo, além de proporcionar-lhe estímulos a uma maior produção e um meio de vida mais condizente com a situação de ruralista;

b) incentivar através do crédito, o plantio de culturas permanentes para aproveitamento das matérias-primas locais, em escala industrial, substituindo, desse modo, importações de alguns produtos que podem perfeitamente ser fabricados em nosso Estado, principalmente através das seguintes culturas: guaraná, banana, abacaxi, caju, cupuaçu, café, cacau, dendê, etc., que proporcionarão também a absorção de um grande contingente de mão-de-obra, além de expandir o nosso parque industrial;

c) expansão da oferta de energia do nosso Estado, adquirindo mais motores para as nossas usinas termoelétricas, assim como determinar estudo de viabilidade do potencial dos rios acreanos;

d) ampliação do programa de cultivo de seringueira, uma vez que a borracha se constitui na nossa maior fonte de renda interna;

e) antecipação do prazo de asfaltamento da BR-364, no trecho compreendido entre Porto Velho/Rio Branco e Cruzeiro do Sul, evitando, dessa forma, que a cada ano no período inverno, contínuo, sendo um grave ponto de estrangulamento para a nossa economia;

f) fortalecimento do programa de apoio às micros, pequenas e médias empresas do nosso Estado;

g) pavimentação econômica das estradas vicinais do Estado do Acre; assim como dos bairros periféricos da Capital;

h) inclusão do Estado do Acre no programa de apoio às cidades de porte médio.

Ademais, Senhor Presidente, temos a esclarecer que a JDS do Estado do Acre, a partir de sua fundação a 14 de maio próximo passado, pretende desenvolver — como já estamos realizando — um trabalho sério, propugnando pelas bandeiras do programa do PDS, ensejando, desta forma, o fortalecimento das bases políticas do mesmo. É por isso que estamos sensíveis aos clamores do povo acreano, sabedores que somos da imprescindível necessidade da JDS se identificar com as camadas mais carentes de nossa comunidade. A JDS acreana está comprometida com um trabalho consequente, o qual, por certo, renderá grandes espaços políticos tanto para o Acre como para o PDS.

Senhor Presidente, na certeza de nosso pleito merecer de Vossa Excelência uma deferência especial, subscrevemo-nos.

Atenciosamente. — *Edivaldo Guedes*, Presidente da JDS Regional — *Luiz Pereira de Lima*, Presidente da JDS Municipal — *José Cláudio da Silva Santos*, Secretário-Geral da JDS Municipal. Membros: *Edmundo Pinto de Almeida Neto* — *Francisco José Moreira Neto* — *José Jovino dos Santos* — *Helder Cotta Paiva* — *Winkler Collyer Oliveira* — *Antônio Gabriel Silvestre da Silva* — *Maria das Graças Sales da Silva* — *Luiz Lima Nicolini* — *Francisco Elio Jucá* — *Iris Tavares da Silva* — *Nícia Sakur Azevedo* — *Roberto Ferreira da Silva* — *Idelmar Sousa Ferreira* — *Yeda Lourdes de Mesquita* — *Adilza S. Alves*.

Congratulo-me com os idealizadores da iniciativa, pelo êxito alcançado, através do Presidente José Sarney, do Secretário-Geral, Deputado Prisco Viana, e dos demais Membros do Partido Democrático Social. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em atenção aos preceitos regimentais alusivos ao assunto, passamos a ler, para que venha a constar dos Anais da Câmara Alta, o texto a nós encaminhado pelo Presidente do II Congresso Brasileiro de Engenharia de Pesca — CONBEP, e dirigido aos Governadores do Nordeste, em que é encarecido o apoio político destes, junto ao Ministério do Interior, a fim de serem conseguidas a institucionalização e a alocação dos recursos financeiros necessários ao desenvolvimento da agricultura da Amazônia tropical:

“Acolhendo propositura grupo trabalho instalado e consequente II Congresso Brasileiro de Engenharia de Pesca — II CONBEP, devidamente aprovada seu Plenário-Geral, finalidade discutir e propor medidas práticas e indispensáveis propiciar desenvolvimento ordenado atividade agricultura brasileira níveis mínimos requeridos setor, capazes aumentar oferta pescado suas diferentes regiões geográficas, consequentemente carentes tratamentos sócio-econômicos igualmente diferenciados, consoante diretrizes Governo Federal propósito inhabalável nosso Presidente da República e, considerando fundamental e principalmente existência projeto Centro Desenvolvimento Agricultura Amazônia Tropical Brasileira, cujo detalhamento setorial encontra-se pronto e apto execução imediata através diversos órgãos federais e estaduais com atuação norte brasileiro sob inspiração e coordenação geral SUDEPE/Governo Estadual, beneficiando significativamente população baixa renda essa região, apelamos alto espírito empreendedor e público Vossência sentidos oferecer indispensável apoio político ministérios Agricultura e Interior, objetivando respaldar MINAGRI/MINTER substancialmente, tocante necessárias negociações finais junto ministérios Planejamento e Fazenda relativamente aprovação, institucionalização e alocação recursos financeiros referido projeto, nível demais programas especiais Amazônia implantados Sua Excelência Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo, baseando-se procedimentos adotados referidos programas. Citado projeto será executado simultaneamente globalmente Estado Amazonas, Pará, Acre, Territórios Federais Rondônia, Roraima, Amapá e países do pacto amazônico período 81/84, globalizando 3 bilhões cruzeiros aproximadamente valores 1981. Trata-se programa com retorno garantido portanto autofinanciável não bastasse seu elevado conteúdo social quer enquanto instrumento produtor alimento custo relativamente baixo, quer enquanto entendido como mecanismo gerador emprego. Renda para classes menos favorecidas, quer enquanto concebido como forma otimizadora ou complementar investimentos regionais já realizados e/ou em realização na região ou ainda como maneira aproveitamento lagos naturais, paranás e igarapés. Confiantes pronto atendimento nosso justo pleito, interesses comuns vosso operoso governo apresentamos Vossência respeitosos cumprimentos. Atenciosamente. (a) Eudes de Souza Correia — Presidente II CONBEP.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 303, de 1979-DF, que institui a taxa de limpeza pública no Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 710 a 712 e 1.029 a 1.031, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em plenário) favorável, com Emenda nº 3-CCJ, que apresenta; 3º pronunciamento: (prestando esclarecimento solicitado pela Comissão do Distrito Federal);

— do Distrito Federal, 1º pronunciamento: favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-DF, que apresenta, com voto vencido, em separado, do Senador Itamar Franco; 2º pronunciamento: favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de Finanças, favorável ao projeto e às emendas da Comissão do Distrito Federal, com voto vencido dos Senadores Affonso Camargo e José Ricalha.

2

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1981-Complementar, do Senador Itamar Franco, que veda a alteração dos casos de inelegibilidades e das normas eleitorais ou partidárias, no período de 1 (um) ano imediatamente anterior à realização de eleições de âmbito federal, estadual e municipal, tendo

PARECER, sob nº 596, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Franco Montoro e Marcos Freire.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 186, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.301, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Fernandópolis (SP) a elevar em Cr\$ 25.093.740,67 (vinte e cinco milhões, noventa e três mil, setecentos e quarenta cruzeiros e sessenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.302 e 1.303, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 187, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.304, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim Alegre (PR) a elevar em Cr\$ 5.400.803,20 (cinco milhões, quatrocentos mil, oitocentos e três cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.305 e 1.306, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 188, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.307, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista (SP) a elevar em Cr\$ 9.108.331,17 (nove milhões, cento e oito mil, trezentos e trinta e um cruzeiros e dezessete centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.308 e 1.309, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 202, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.347, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas (MG) a elevar em Cr\$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.348 e 1.349, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 203, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.350, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.351 e 1.352, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 206, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.359, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Andradina (MS) a elevar em Cr\$ 845.980,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.360 e 1.361, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 36, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 273,

de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (SP) a elevar em Cr\$ 164.593.304,00 (cento e sessenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 274 e 275, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscents e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 13 e 14, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 15, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 16 e 17, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 18, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 19 e 20, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 60, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 396, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 128.968.800,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 397, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 88, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 594, de 1981), que autoriza a Escola Superior de Educação Física de Goiás a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.813.300,00 (nove milhões, oitocentos e treze mil e trezentos cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 595, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

16

Votação, em turno único, do Requerimento nº 40, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do escritor Josué Montello, referente ao ingresso do ex-Ministro Eduardo Portella na Academia Brasileira de Letras.

17

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das ordens do dia dos Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, baixadas em comemoração ao 17º aniversário da Revolução de Março de 1964.

18

Votação, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1981, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1980, do Senador Franco Montoro, que estabelece a participação de representante dos empregados e empresários na administração da Previdência Social (INPS, IAPAS e INAMPS).

19

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, do Senador Orestes Quérica, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios, tendo

PARECER, sob nº 1.006, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderval Jurema.

20

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1980, do Senador Orestes Quérica, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 1.034, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

21

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quérica, que isenta do Imposto de Renda o 13º salário, tendo

PARECER, sob nº 64, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

22

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quérica, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, tendo

PARECER, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

23

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 205, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.356, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.357 e 1.358, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 260, de 1981, de autoria do Senador Franco Montoro, de adiamento da discussão para a Sessão de 26 do corrente.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos.)

(*) ATO DO PRESIDENTE

Nº 66, de 1981

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001868/81, resolve declarar aposentada, compulsoriamente,

a partir de 7 de abril de 1981, Alandra de Freitas Martins, Agente de Portaria, Código SF-TP-NM-1202, Classe Especial, Referência NM-13, do Quadro Permanente do Senado Federal, com base nos artigos 101, inciso II, e 102, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso I, § 1º, 406 e 392, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e parágrafo único da Lei 1.711, de 1952, com proventos proporcionais ao tempo de serviço e a gratificação adicional a que tem direito, nos termos do artigo 3º da Lei 5.903, de 1973, e o artigo 10 da Lei 4.345, de 1964.

Senado Federal, 5 de maio de 1981. — *Jarbas Passarinho*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 96, de 1981

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004042/81, resolve aposentar José Gouvêa, no cargo de Assistente Legislativo, Classe Especial, Código SF-AL-NM-012, Referência NM-35, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso II, 404, inciso I, e 392, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 405, inciso IV, da mesma Resolução, alterada pela Resolução SF nº 21, de 1980, com proventos integrais acrescidos de

20% e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, observando-se o disposto no artigo 102, § 2º, da Constituição.

Senado Federal, 18 de agosto de 1981. — *Jarbas Passarinho*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 97, de 1981

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003963/81, resolve aposentar, por invalidez, Severino Estevão Ramalho, Inspetor de Segurança Legislativa, Código SF-AL-NS-016, Referência NS-16, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso III, § 2º, 404, inciso III, e 392, § 4º, da Resolução nº 58, de 1972, com proventos integrais acrescidos da Gratificação de Nível Superior amparado pela Lei nº 1.050, de 1950, e Decreto-lei nº 1.709, de 1979, bem como a Gratificação Adicional por tempo de serviço a que tem direito, conforme dispõe o artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964.

Senado Federal, 18 de agosto de 1981. — *Jarbas Passarinho*, Presidente do Senado Federal.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE ECONOMIA

9ª Reunião, realizada em 24 de junho de 1981

Às nove horas do dia vinte e quatro de junho de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Srs. Senadores José Richa, Presidente, José Fragelli, José Lins, Marcos Freire, Bernardino Viana, Lenoir Vargas, Alberto Silva, Vicente Vuolo e Lomanto Júnior, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Milton Cabral, Luiz Cavalcante e Roberto Saturnino.

Havendo número regimental o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada, passando-se a seguir à apreciação da pauta:

Projeto de Decreto Legislativo nº 23/80 — Aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Angola, concluído em Luanda, a 11 de junho de 1980.

Relator: Senador José Fragelli.

Parecer: favorável.

Conclusão: aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 200/79 — Dispõe sobre medidas de combate à poluição de águas fluviais, determinando que as indústrias somente poderão efetuar despejos a montante da respectiva captação.

Relator: Senador Marcos Freire.

Parecer: pela aprovação.

Conclusão: a Presidência concede vista ao Senador Alberto Silva.

Projeto de Lei do Senado nº 115/80 — Estabelece prazo para lançamento de novos modelos e marcas de automóveis nacionais e veículos afins e dá outras providências.

Relator: Senador Marcos Freire.

Parecer: favorável.

Conclusão: aprovação do parecer.

Projeto de Decreto Legislativo nº 1/81 — Homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no ano de 1979, no valor global de Cr\$ 50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de cruzeiros), na forma do que dispõe o inciso I do artigo 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Relator: Senador Alberto Silva.

Parecer: parecer preliminar, pela audiência do Poder Executivo.

Conclusão: aprovação do parecer.

Projeto de Resolução nº 12/75 — Dispõe sobre a denominação e atribuições da Comissão de Economia.

Relator: Senador Bernardino Viana.

Parecer: pela aprovação.

Conclusão: a Presidência concede vista ao Senador José Lins.

Projeto de Decreto Legislativo nº 28/80 — Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica e Industrial, firmado entre os Governos da República Federativa do Brasil e do Reino dos Países Baixos, em Brasília, a 23 de julho de 1980.

Relator: Senador Lomanto Júnior.

Parecer: pela aprovação.

Conclusão: aprovação do parecer.

Projeto de Decreto Legislativo nº 6/81 — Aprova o texto do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Zâmbia, concluído em Lusaca, a 15 de junho de 1980.

Relator: Senador Lomanto Júnior.

Parecer: pela aprovação.

Conclusão: aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 309/79 — Dispõe sobre o exercício de auditoria contábil e dá outras providências.

Relator: Senador José Richa (avocado), que para emitir parecer passa a Presidência ao Senador Marcos Freire.

Parecer: pela aprovação, com as Emendas nºs 1 e 2-CE.

Conclusão: aprovação do parecer.

A seguir o Senador Marcos Freire faz retornar a Presidência ao Senador José Richa, para o prosseguimento dos trabalhos.

Mensagem nº 331/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 21.171.150,00, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador Lomanto Júnior. Com vista para o Senador Alberto Silva.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. O Senador Alberto Silva devolve o processo sem apresentar voto.

Conclusão: aprovação do parecer do relator.

Mensagem nº 355/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Piraúba (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 21.171.150,00, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador Vicente Vuolo. Com vista para o Senador Alberto Silva.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. O Senador Alberto Silva devolve o processo sem apresentar voto.

Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 70/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que

seja autorizada a Prefeitura Municipal de Passa Quatro (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 46.449.200,00.

Relator: Senador Affonso Camargo. Com vista para o Senador Alberto Silva.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. O Senador Alberto Silva não apresenta voto, devolvendo o processo à Secretaria da Comissão.

Conclusão: aprovado o parecer na forma apresentada pelo relator.

Mensagem nº 73/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São João del-Rei (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 42.342.300,00.

Relator: Senador Affonso Camargo. Com vista para o Senador Alberto Silva.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. O Senador Alberto Silva devolve o processo, sem apresentar voto.

Conclusão: aprovação do parecer na forma apresentada.

Mensagem nº 50/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Diamantina (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 54.440.100,00.

Relator: Senador José Fragelli.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 341/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ituverava (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 31.793.420,61, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.

Relator: Senador José Fragelli.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 43/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cáceres (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 300.000.000,00.

Relator: Senador Vicente Vuolo.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 47/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Carrancas (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 31.756.725,00.

Relator: Senador Bernardino Viana.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 360/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Nova Serrana (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 42.342.300,00, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador Bernardino Viana.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 53/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 84.684.600,00.

Relator: Senador Lenoir Vargas.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 49/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Chapecó (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 42.342.300,00.

Relator: Senador Lenoir Vargas.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 96/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Florianópolis (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 48.600.000,00.

Relator: Senador Lenoir Vargas.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 389/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizado o Departamento Municipal de Habitação de Porto Alegre (RS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 971.853.777,18, junto ao Banco Nacional da Habitação.

Relator: Senador Bernardino Viana.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 363/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vitória (ES) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.876.000,00, junto à Caixa Econômica Federal.

Relator: Senador Bernardino Viana.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 94/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 128.968.800,00.

Relator: Senador Lenoir Vargas.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 76/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vitória (ES) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 192.154.346,16.

Relator: Senador Bernardino Viana.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 95/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 8.566.600.000,00.

Relator: Senador Alberto Silva.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. Conclusão: aprovação do parecer.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

10ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de junho de 1981

Às onze horas e trinta minutos do dia vinte e nove de junho de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Srs. Senadores José Richa, Presidente, Benedito Canelas, Bernardino Viana, Arno Damiani, José Lins, Vicente Vuolo, Gabriel Hermes e José Fragelli, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Lenoir Vargas, Milton Cabral, Luiz Cavalcante, José Caixeta, Roberto Saturnino, Marcos Freire e Alberto Silva.

Verificada a existência de número regimental o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Passa-se, então, à apreciação da pauta dos trabalhos:

Mensagem nº 129/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizado o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.500.000.000,00.

Relator: Senador Bernardino Viana.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 122/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.950.370.000,00.

Relator: Senador Bernardino Viana.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 368/80 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.446.806,00, junto à Caixa Econômica Federal.

Relator: Senador José Lins.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.
Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 134/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Castanhal (PA) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 149.750.046,57.

Relator: Senador Gabriel Hermes.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.
Conclusão: aprovação do parecer.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

11ª Reunião, realizada em 12 de agosto de 1981

Às nove horas do dia doze de agosto de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Srs. Luiz Cavalcante, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Bernardino Viana, Alberto Silva, Roberto Saturnino, Gabriel Hermes, Arno Damiani e José Fragelli, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores José Richa, José Lins, José Caixeta e Marcos Freire.

Havendo número regimental o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Passa-se, então, à apreciação da pauta dos trabalhos:

Mensagem nº 137/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizado o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 634.053.100,00.

Relator: Senador Bernardino Viana.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. Durante a discussão da matéria o Senador Alberto Silva pede vista do processo, dizendo ter o nobre Senador Bernardino Viana na mais alta consideração, mas que necessaria receber do Governo do Estado do Piauí o plano de aplicação das obras referentes ao pedido de operação de crédito, para uma análise mais detalhada, no que tange à construção e restauração do estádio olímpico, das lavanderias públicas, dos hospitais regionais e também informações referentes ao artesanato, uma vez que, durante o período em que governou aquele Estado, destinou recursos para a construção dessas obras.

Conclusão: diante das considerações feitas pelo Senador Alberto Silva, a Presidência concede a vista solicitada.

A seguir, o Sr. Presidente suspende a sessão para que os membros da Comissão possam cumprimentar a comitiva de Senadores nigerianos, representantes da Comissão de Justiça daquele país, em visita ao Senado Federal.

Dando prosseguimento, o Sr. Presidente reabre os trabalhos, agradecendo a presença dos ilustres parlamentares da Nigéria e volta à apreciação das matérias constantes da pauta:

Mensagem nº 146/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Niterói (RJ) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 59.811.900,00.

Relator: Senador Roberto Saturnino.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.
Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 74/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Tamboril (CE), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.522.000,00.

Relator: Senador Bernardino Viana.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.
Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 140/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Balsas (MA) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.722.000,00.

Relator: Senador Gabriel Hermes.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.
Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 147/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Arari (MA), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.228.000,00.

Relator: Senador Gabriel Hermes.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.
Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 152/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 966.300.000,00.

Relator: Senador Arno Damiani.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.
Conclusão: aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 92/81 — Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar das embalagens de cigarro e demais derivados do fumo inscrição de advertência, e dá outras providências.

Relator: Senador José Fragelli.

Parecer: favorável ao projeto.

Conclusão: aprovação do parecer.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

11ª reunião, realizada em 25 de junho de 1981

Às dez horas do dia vinte e cinco de junho de mil novecentos e oitenta e um, na Sala de reuniões da Comissão, presentes os Senhores Senadores Francisco Montoro, Presidente, Almir Pinto, Martins Filho, Tarso Dutra, Tancredo Neves, Louival Baptista, José Lins, Bernardino Viana, Raimundo Parente, Amaral Furlan, Gabriel Hermes, Amaral Peixoto e José Fragelli, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Mauro Benevides, Roberto Saturnino, Pedro Simon, Teotônio Vilela, Affonso Camargo e Mendes Canale.

Ao constatar a existência de número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

A seguir, são apreciadas as seguintes proposições:

Ofício "S" nº 10/81 — Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norteamericanos), destinado ao financiamento do Plano de Desenvolvimento Rural Integrado da Região Noroeste do Estado (PLANOROESTE II).

Relator: Senador Tancredo Neves

Parecer: Favorável, na forma do Projeto de Resolução apresentado.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Ofício "S" nº 04/81 — Do Sr. Governador do Estado da Paraíba, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares), destinado a Programas de Agroindústria, Irrigação, Consolidação de Núcleos Industriais e Aproveitamento Agroeconômico.

Relator: Senador Bernardino Viana

Parecer: Favorável, na forma do Projeto de Resolução apresentado.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Ofício "S" nº 09/81 — Do Sr. Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares), destinado a subscrever elevação do capital da FEPESA — Ferrovia Paulista S/A.

Relator: Senador Bernardino Viana

Parecer: Favorável, na forma do Projeto de Resolução apresentado.

Conclusão: Vista aos Senadores José Fragelli e José Lins

Projeto de Lei do Senado nº 68/81-DF — Dispõe sobre o enquadramento dos servidores remanescentes da implantação do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

Relator: Senador Martins Filho

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do Parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 193/79 — Atribui à Federal de Seguros S/A, integrante do sistema financeiro da Previdência Social, a realização com exclusividade, do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores.

Relator: Senador Affonso Camargo

Parecer: Favorável ao projeto, com a Emenda nº 1-CF

Conclusão: Vista ao Senador Amaral Furlan.

Projeto de Lei do Senado nº 94/79 — Estabelece que a sentença normativa da Justiça do Trabalho fixará, também, um piso salarial ou limite mínimo de remuneração para a categoria profissional e dá outras providências.

Relator: Senador Raimundo Parente

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 219/79 — Dá nova redação ao *caput* do artigo 15, do Decreto-lei nº 1.642, de 07 de dezembro de 1978, que alterou a legislação do imposto de renda das pessoas físicas.

Relator: Senador Amaral Peixoto

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado 246/79 — Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

Relator: Senador Amaral Peixoto

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 03/81 — Altera a redação dos artigos 7º, 9º e 10 da Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, que “dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União, pelo Congresso Nacional, e dá outras providências”.

Relator: Senador Almir Pinto

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do Parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 16/80 — Dá nova redação ao § 4º do artigo 79 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

Relator: Senador Almir Pinto

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

Ofício “S” nº 15/81 — Do Sr. Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), destinado a Programa de Investimentos a cargo da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ.

Relator: Senador Bernardino Viana

Parecer: Favorável, na forma do Projeto de Resolução apresentado.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

13ª reunião, realizada em 06 de agosto de 1981

Às dez horas do dia seis de agosto de mil novecentos e oitenta e um, na Sala de reuniões da Comissão, presentes os Senhores Senadores Franco Montoro, Presidente, Benedito Canelas, Bernardino Viana, Martins Filho, Affonso Camargo, José Richa, Lomanto Júnior, Almir Pinto, Gabriel Hermes, Mauro Benevides e Tancredo Neves, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Furlan, Amaral Peixoto, Tarso Dutra, Roberto Saturnino, Pedro Simon, Teotônio Vilela e Mendes Canale.

Ao constatar a existência de número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

A seguir, são apreciadas as seguintes proposições:

Ofício “S” nº 11/81 — Do Sr. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 30,0 milhões de dólares norte-americanos, destinado a financiar Programa de Investimentos de interesse do Estado.

Relator: Senador Benedito Canelas

Parecer: Favorável, na forma da Emenda nº 1-CF, ao art. 2º do Projeto de Resolução apresentado.

Conclusão: Vista aos Senadores Affonso Camargo e Bernardino Viana.

Projeto de Lei do Senado nº 126/81 — Autoriza o Presidente da República a conceder pensão especial.

Relator: Senador Tancredo Neves

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

3ª reunião (Extraordinária), realizada em 25 de junho de 1981

Às onze horas do dia vinte e cinco de junho de mil novecentos e oitenta e um, na Sala de Reuniões da Comissão, presentes os Senhores Senadores Leite Chaves — Presidente, João Calmon, Martins Filho, Benedito Canelas e José Caixeta, reúne-se a Comissão de Agricultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lúcio, José Richa e Mendes Canale.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

São apreciadas as seguintes proposições:

Projeto de Resolução nº 25, de 1980, da Comissão de Legislação Social, à Mensagem nº 123, de 1978, do Senhor Presidente da República, que “autoriza a alienação de terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), à empresa Agropecuária Porto Alegre S/A”.

Relator: Senador Martins Filho.

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do Parecer.

Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1980 que “aprova o texto do Acordo sobre Sanidade Animal em Áreas de Fronteira entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, concluído em Caracas, a 07 de novembro de 1979”.

Relator: Senador João Calmon.

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do Parecer.

Em seguida, o Senhor Presidente solicita ao Senhor Senador Martins Filho que assume a Presidência para que possa emitir seu parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1979 — que “estabelece a obrigatoriedade de correção monetária dos preços mínimos dos produtos agropecuários e das atividades extrativas”.

Conclusão: Aprovação do Parecer.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sergio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO	Vice-Líderes
Presidente Jarbas Passarinho	PMDB	Affonso Camargo José Fragelli Gastão Müller Mendes Canale Saldanha Derzi
1º-Vice-Presidente Passos Pôrto	Líder	
2º-Vice-Presidente Gilvan Rocha	Marcos Freire	
1º-Secretário Cunha Lima	Vice-Líderes	
2º-Secretário Jorge Kalume	Roberto Saturnino Mauro Benevides Humberto Lucena	
3º-Secretário Itamar Franco	Pedro Simón Orestes Quêrcia Henrique Santillo	
4º-Secretário Jutahy Magalhães	Lázaro Barboza Evandro Carreira	
Suplentes de Secretários	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS
Almir Pinto Lenoir Vargas Agenor Maria Gastão Müller	Líder	Líder
	Evelásio Vieira	Nilo Coelho
		Vice-Líderes
		Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana Gabriel Hermes José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho
Telefones: 223-6244 e 211-4141 — Ramais 3487, 3488 e 3489

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Daniel Reis de Souza
Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho
Telefone: 211-4141 — Ramais 3490 e 3491

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Leite Chaves
Vice-Presidente: Martins Filho

Titulares	Suplentes
PDS	
1. Benedito Canelas	1. Dinarte Mariz
2. Martins Filho	2. Lourival Baptista
3. João Calmon	3. José Caixeta
4. João Lúcio	

PMDB

1. Leite Chaves	1. Agenor Maria
2. José Richa	

PP

1. Mendes Canale	1. Evelásio Vieira
------------------	--------------------

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 3492
Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
— Anexo das Comissões — Ramal 3378

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Alberto Silva
Vice-Presidente: José Lins

Titulares	Suplentes
PDS	
1. José Lins	1. Raimundo Parente
2. Eunice Michiles	2. Almir Pinto
3. Gabriel Hermes	3. Aloysio Chaves
4. Benedito Canelas	

PMDB

1. Evandro Carreira	1. Marcos Freire
2. Mauro Benevides	

PP

1. Alberto Silva	1. Mendes Canale
------------------	------------------

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 3493
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3024.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Aloysio Chaves
1º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro
2º-Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Aloysio Chaves	1. Benedito Canelas
2. Hugo Ramos	2. João Calmon
3. Lenoir Vargas	3. Almir Pinto
4. Murilo Badaró	4. Martins Filho
5. Bernardino Viana	5. Aderbal Jurema
6. Amaral Furlan	
7. Moacyr Dalla	
8. Raimundo Parente	

PMDB

1. Paulo Brossard	1. Franco Montoro
2. Marcos Freire	2. Lázaro Barboza
3. Nelson Carneiro	3. Humberto Lucena
4. Leite Chaves	
5. Orestes Quêrcia	

PP

1. Tancredo Neves	1. Menezes Canale
2. José Fragelli	

Assistente: Paulo Roberto Almeida Campos — Ramal 3972
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 4315

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lourival Baptista
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
PDS	
1. Lourival Baptista	1. Luiz Cavalcante
2. Bernardino Viana	2. Almir Pinto
3. Moacyr Dalla	3. Aderbal Jurema
4. José Caixeta	4. José Lins
5. Martins Filho	
6. Murilo Badaró	

PMDB

1. Lázaro Barboza	1. Henrique Santillo
2. Mauro Benevides	2. Evandro Carreira
3. Adalberto Sena	

PP

1. Saldanha Derzi	1. Affonso Camargo
2. Luiz Fernando Freire	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 3499
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3168

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Richa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares	Suplentes
PDS	
1. Bernardino Viana	1. Lomanto Júnior
2. José Lins	2. Gabriel Hermes
3. Arno Dumiani	3. Vicente Vuolo
4. Milton Cabral	4. Benedito Canelas
5. Luiz Cavalcante	
6. José Caixeta	

PMDB

1. Roberto Saturnino	1. Marcos Freire
2. Pedro Simón	2. Teotônio Vilela
3. José Richa	

PP

1. José Fragelli	1. Affonso Camargo
2. Alberto Silva	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 3495

Reuniões: Quartas-feiras, às 09:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
— Anexo das Comissões — Ramal 3256

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Aderbal Jurema
Vice-Presidente: Gastão Müller

Titulares	Suplentes
PDS	
1. Aderbal Jurema	1. Lomanto Júnior
2. João Calmon	2. Gabriel Hermes
3. Eunice Michiles	3. João Lúcio
4. Tarso Dutra	
5. José Sarney	

PMDB

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Franco Montoro	2. Mauro Benevides
3. Pedro Simón	

PP

1. Gastão Müller	1. Evelásio Vieira

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 3492
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3546

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Gabriel Hermes

Titulares

Suplentes
PDS

1. Raimundo Parente
2. Lomanto Júnior
3. Amaral Furlan
4. Amaral Peixoto
5. Martins Filho
6. Tarso Dutra
7. Gabriel Hermes
8. Bernardino Viana
9. Almir Pinto

PMDB

1. Mauro Benevides
2. Roberto Saturnino
3. Pedro Simon
4. Teotônio Vilela
5. Franco Montoro

PP

1. Tancredo Neves
2. Affonso Camargo
3. Mendes Canale

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 3493

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
— Anexo das Comissões — Ramal 4323

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Raimundo Parente
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares

Suplentes
PDS

1. Raimundo Parente
2. Aloysio Chaves
3. Moacyr Dalla
4. Eunice Michiles
5. Gabriel Hermes

PMDB

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

PP

1. José Fragelli
2. Luiz Fernando Freire

Assistente: Luiz Cláudio de Brito — Ramal 3498

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3339

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

Suplentes
PDS

1. Milton Cabral
2. Luiz Cavalcante
3. José Lins
4. Almir Pinto

PMDB

1. Henrique Santillo
2. Teotônio Vilela

PP

1. Affonso Camargo
2. Alberto Silva

Assistente: Francisco Gonçalves Pereira — Ramal 3496

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3652

COMISSÃO DE MUNICÍPIOS — (CM)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lomanto Júnior
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

Suplentes
PDS

1. Almir Pinto
2. Lomanto Júnior
3. Amaral Furlan
4. Amaral Peixoto
5. Benedito Canelas
6. Arno Damiani
7. Moacyr Dalla
8. Raimundo Parente
9. Vicente Vuolo

PMDB

1. José Richa
2. Orestes Quêrcia
3. Evandro Carreira
4. Lázaro Barboza
5. Agenor Maria

PP

1. Gastão Müller
2. Affonso Camargo
3. Mendes Canale

Assistente: Francisco Gonçalves Pereira — Ramal 3496

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3122

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena
Vice-Presidente: Murilo Badaró

Titulares

Suplentes
PDS

1. João Calmon
2. Murilo Badaró
3. Aderbal Jurema

PMDB

1. Adalberto Sena
2. Evandro Carreira

PP

1. Saldanha Derzi
2. Mendes Canale

Assistente: Fátima Abrahão de Araújo — Ramal 3266

Reuniões: Quintas-feiras, às 14:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3121

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Luiz Viana
1º-Vice-Presidente: Paulo Brossard
2º-Vice-Presidente: Amaral Peixoto

Titulares

Suplentes
PDS

1. Luiz Viana
2. Tarso Dutra
3. Lomanto Júnior
4. Amaral Peixoto
5. João Calmon
6. Aloysio Chaves
7. José Sarney
8. Lourival Baptista

PMDB

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. José Richa
4. Mauro Benevides
5. Marcos Freire

PP

1. Saldanha Derzi
2. Tancredo Neves

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 3497

Reuniões: Quartas-feiras, às 14:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
— Anexo das Comissões — Ramal 3254

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jaison Barreto

Vice-Presidente: Almir Pinto

Titulares

Suplentes
PDS

1. Lomanto Júnior
2. Almir Pinto
3. José Guiomard
4. Lourival Baptista

PMDB

1. Henrique Santillo
2. Jaison Barreto

PP

1. Saldanha Derzi
2. Gastão Müller

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 3499

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3020

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz

Vice-Presidente: José Fragelli

Titulares

Suplentes
PDS

1. Dinarte Mariz
2. Luiz Cavalcante
3. José Guiomard
4. Murilo Badaró

PMDB

1. Mauro Benevides
2. Agenor Maria

PP

1. José Fragelli
2. Gastão Müller

Assistente: Marcelino dos Santos Carmelo — Ramal 3498

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3020

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria

Vice-Presidente: Raimundo Parente

Titulares

Suplentes
PDS

1. Raimundo Parente
2. Aderbal Jurema
3. Lourival Baptista
4. Moacyr Dalla

PMDB

1. Agenor Maria
2. Humberto Lucena

PP

1. Gastão Müller
2. Luiz Fernando Freire

Assistente: Luiz Cláudio de Brito — Ramal 3498

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3121

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 membros)		PMDB	B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS
COMPOSIÇÃO			
Presidente: Vicente Vuolo Vice-Presidente: Benedito Ferreira			
Titulares	Suplentes	PP	Chefe: Aifeu de Oliveira Local: Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho — Andar Térreo — 211.3407
PDS		1. Alberto Silva	Assistentes: Helena Isnard Accauby — 211-3510 Mauro Lopes de Sá — 211-3509 Clayton Zanlorenzi — 211-3502 Frederic Pinheiro Barreira — 211-3503 Maria de Lourdes Sampaio — 211-3503
1. Vicente Vuolo 2. Benedito Ferreira 3. Aloysio Chaves 4. Milton Cabral	1. Lomanto Júnior 2. Luiz Cavalcante 3. Amaral Peixoto	1. Evandro Carreira 2. Lázaro Barboza	Assistente: Marcelino dos Santos Camello — Ramal 3498 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3130

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
QUADRO DE HORÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DAS
COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÉNIO 1981/1982

TERÇA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
10:00	CAR	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3024	GUILHERME
11:00	CA	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3378	SÉRGIO
QUARTA-FEIRA			
Horas	Comissões	LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
09:00	CE	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3256	FRANCISCO
09:30	CCJ	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 4315	PAULO ROBERTO
10:00	DF	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3168	LÉDA
10:30	CME	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3652	GONÇALVES
11:00	CRE	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3254	LEILA
11:00	CSN	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3020	MARCELINO
11:00	CSPC	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3121	LUIZ CLÁUDIO

QUINTA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
10:00	CEC	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3546	SÉRGIO
10:00	CF	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 4323	GUILHERME
10:00	CS	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3020	LÉDA
11:00	CLS	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3339	LUIZ CLÁUDIO
11:00	CM	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3122	GONÇALVES
11:00	CT	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3130	MARCELINO
14:00	CR	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3121	FÁTIMA